



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 618/2025 Cód. Verificador: 699XXT4G

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 19/03/2025 14:54
Previsão: 18/04/2025

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Administração e Planejamento requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 - SEAP/DECON.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

RICARDO FIORI

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 19 de março de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 618/2025

Requerimento n° 009/2025 - Departamento de Administração e Planejamento

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ n° 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho n° 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária pois o objeto da demanda é indispensável para o desenvolvimento eficiente de projetos de engenharia municipais, sendo essa uma ferramenta que permitirá futuramente a modernização dos processos de projetos e obras públicas por meio da metodologia Building Information Modeling (BIM), garantindo conformidade com as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n° 14.133/2021).

A AEC Collection, fornecida pela Autodesk, é um conjunto de softwares especializados que permitem a modelagem, análise, coordenação e gerenciamento de projetos de engenharia e arquitetura com aplicação da metodologia BIM. Essa tecnologia possibilita maior eficiência, redução de custos, mitigação de erros de projeto e melhor gestão do ciclo de vida das obras públicas.

A previsão de adoção do BIM no setor público também está prevista no Decreto n° 10.306/2020, que estabelece a obrigatoriedade progressiva da metodologia BIM em obras e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da administração pública federal. A implementação desse modelo é essencial para atender às diretrizes da modernização da infraestrutura pública e aprimorar a gestão dos recursos municipais, e os softwares em questão são uma ferramenta indispensável na futura adoção do BIM nos processos do município.

O uso de softwares licenciados é essencial para a elaboração de projetos de engenharia, visto que, sem a aquisição das licenças adequadas, o setor de engenharia municipal dependeria da utilização de versões piratas, que é proibida e compromete a segurança e a integridade dos dados, ou pior que isso, dependeria de processos manuais baseados em papel, dificultando a compatibilização de projetos, aumentando o risco de erros e reduzindo a eficiência na sua elaboração.

Diante da necessidade de atender às normativas vigentes e dos benefícios proporcionados pelo uso de softwares na elaboração de projetos, justifica-se a aquisição como um investimento essencial para garantir eficiência, economicidade e inovação na gestão das obras públicas.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a para subscrição (assinatura) das licenças de softwares.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 81.408,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a finalização dos tramites do processo e a publicação da homologação.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Baixa.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Inexigibilidade de Licitação.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE PROCESSO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Michel Martinazzo.

8.2 – Gestor de Contrato:

Gilmar Gehlen.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Gilmar Gehlen
Gestor do Contrato
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Michel Martinazzo
Fiscal de Contrato





Marmeleiro, 19 de março de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é necessária pois o objeto da demanda é indispensável para o desenvolvimento eficiente de projetos de engenharia municipais, sendo essa uma ferramenta que permitirá futuramente a modernização dos processos de projetos e obras públicas por meio da metodologia Building Information Modeling (BIM), garantindo conformidade com as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

A AEC Collection, fornecida pela Autodesk, é um conjunto de softwares especializados que permitem a modelagem, análise, coordenação e gerenciamento de projetos de engenharia e arquitetura com aplicação da metodologia BIM. Essa tecnologia possibilita maior eficiência, redução de custos, mitigação de erros de projeto e melhor gestão do ciclo de vida das obras públicas.

A previsão de adoção do BIM no setor público também está prevista no Decreto nº 10.306/2020, que estabelece a obrigatoriedade progressiva da metodologia BIM em obras e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da administração pública federal. A implementação desse modelo é essencial para atender às diretrizes da modernização da infraestrutura pública e aprimorar a gestão dos recursos municipais, e os softwares em questão são uma ferramenta indispensável na futura adoção do BIM nos processos do município.

O uso de softwares licenciados é essencial para a elaboração de projetos de engenharia, visto que, sem a aquisição das licenças adequadas, o setor de engenharia municipal dependeria da utilização de versões piratas, que é proibida e compromete a segurança e a integridade dos dados, ou pior que isso, dependeria de processos manuais baseados em papel, dificultando a compatibilização de projetos, aumentando o risco de erros e reduzindo a eficiência na sua elaboração.

Diante da necessidade de atender às normativas vigentes e dos benefícios proporcionados pelo uso de softwares na elaboração de projetos, justifica-se a aquisição como um investimento essencial para garantir eficiência, economicidade e inovação na gestão das obras públicas.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.





Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a para subscrição (assinatura) das licenças de softwares.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do contrato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do Contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de entrega do objeto deverá ser no máximo em 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	02	Unid.	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD – Subscrição por 36 meses.

Tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, conforme a Autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, a quantidade é de duas licenças (usuário individual). Devido à vantajosidade financeira verificada na pesquisa de preços, serão previstas licenças tri anuais ao invés de anuais.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações semelhantes de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de **R\$ 81.408,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O desenvolvimento de projetos de engenharia requer cada vez mais ferramentas de auxílio devido ao grau de detalhamento, precisão e segurança, tendo em vista o avanço das tecnologias envolvidas. Para tal, são utilizados softwares específicos de amplo conhecimento nacional e internacional visando cada vez mais melhorar os resultados pretendidos.

Existem vários softwares para atender a demanda de engenheiros e arquitetos, porém, indiscutivelmente, o AutoCAD (desenvolvido pela Autodesk) é o carro-chefe, sendo utilizado pela quase totalidade dos profissionais, para todos os tipos de projetos, desde à época em que os projetos passaram a ser representados em versão digital. Atualmente, vários outros softwares já foram desenvolvidos para atividades cada vez mais específicas, e os profissionais aos poucos vão migrando para àquele(s) que suprem melhor sua demanda. Com o advento da metodologia BIM, que tem como um dos principais objetivos a compatibilização de projetos, também existe a necessidade de integração desses diferentes softwares, e nesse caso, devido ao alto custo de licenças individuais, o mais indicado é aquisição de um pacote da mesma desenvolvedora.

Segue abaixo um comparativo de algumas opções existentes no mercado:

Critério	Autodesk	Bentley	Graphisoft
Abrangência	Pacote mais completo, atendendo BIM, infraestrutura, estrutura e instalações	Voltado para arquitetura e infraestrutura	Focado em arquitetura e BIM
Padrão de Mercado	Amplamente utilizado, adotado por grandes empresas e órgãos públicos, garantindo compatibilidade e interoperabilidade	Utilizado em nichos específicos	Popular entre arquitetos
Custo-benefício	Alto investimento, mas inclui diversos softwares essenciais em um único pacote	Alto custo para licenças separadas	Preço intermediário
Modelo de Licenciamento	Assinatura anual ou trienal	Licença perpétua e assinatura	Assinatura e licença perpétua
Suporte e Atualizações	Atualizações frequentes, suporte oficial	Suporte especializado	Atualizações regulares

Com base na análise, a **Autodesk** se destaca como a melhor opção devido à abrangência do seu pacote de softwares, compatibilidade com o padrão de mercado e conjunto de ferramentas que atendem plenamente às necessidades dos projetos de engenharia. O fato de ser amplamente utilizado por grandes empresas e órgãos governamentais garante maior interoperabilidade, padronização e facilidade de integração com outros profissionais do setor. Embora outras opções possam ser viáveis em casos específicos, a Autodesk oferece a melhor relação custo-benefício ao consolidar diversas soluções essenciais dentro de um único pacote. Não à toa, foi o pacote selecionado pelo Estado do Paraná na Ata





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, à qual o município pretende aderir.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para aquisição do objeto, a solução que se adequa as necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A empresa **CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA** é a detentora da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, e tem a Autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON para venda ao Município de Marmeleiro.

Na própria Ata foi determinada a contratação em lote único, visto que a solução é composta por aplicações/software produzidos de maneira uniforme e em grande escala.

Considerando o exposto em todo o processo, será um único item.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Regularizar o uso dos softwares essenciais ao setor de engenharia municipal, eliminando o risco de utilização de versões não autorizadas e garantindo a conformidade com a legislação vigente;
- Assegurar maior eficiência, qualidade e segurança na elaboração, compatibilização e acompanhamento dos projetos de engenharia e arquitetura, por meio de ferramentas modernas e adequadas;
- Viabilizar a transição e a futura adoção da metodologia BIM (Building Information Modeling), em atendimento ao Decreto nº 10.306/2020 e em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- Reduzir o risco de erros e retrabalhos nos projetos, promovendo economia de recursos e maior controle sobre o ciclo de vida das obras públicas;
- Modernizar os processos de elaboração de projetos, possibilitando a migração de fluxos manuais para processos digitais integrados, com interoperabilidade e gestão eficiente das informações técnicas.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamento requisitante, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 16:20 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p661b7bb019d37>.





Marmeleiro, 19 de março de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Unid.	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD – Subscrição por 36 meses.	40.704,00	81.408,00
Valor Total					81.408,00

As especificações são as mesmas mencionadas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED e no seu Anexo I.I.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referênciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária pois o objeto da demanda é indispensável para o desenvolvimento eficiente de projetos de engenharia municipais, sendo essa uma ferramenta que permitirá futuramente a modernização dos processos de projetos e obras públicas por meio da metodologia Building Information Modeling (BIM), garantindo conformidade com as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

A AEC Collection, fornecida pela Autodesk, é um conjunto de softwares especializados que permitem a modelagem, análise, coordenação e gerenciamento de projetos de engenharia e arquitetura com aplicação da metodologia BIM. Essa tecnologia possibilita maior eficiência, redução de custos, mitigação de erros de projeto e melhor gestão do ciclo de vida das obras públicas.

A previsão de adoção do BIM no setor público também está prevista no Decreto nº 10.306/2020, que estabelece a obrigatoriedade progressiva da metodologia BIM em obras e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da administração pública federal. A implementação desse modelo é essencial para atender às diretrizes da modernização da infraestrutura pública e aprimorar a gestão dos recursos municipais, e os softwares em questão são uma ferramenta indispensável na futura adoção do BIM nos processos do município.

O uso de softwares licenciados é essencial para a elaboração de projetos de engenharia, visto que, sem a aquisição das licenças adequadas, o setor de engenharia municipal dependeria da utilização de versões piratas, que é proibida e compromete a segurança e a integridade dos dados, ou pior que isso,





dependência de processos manuais baseados em papel, dificultando a compatibilização de projetos, aumentando o risco de erros e reduzindo a eficiência na sua elaboração.

Diante da necessidade de atender às normativas vigentes e dos benefícios proporcionados pelo uso de softwares na elaboração de projetos, justifica-se a aquisição como um investimento essencial para garantir eficiência, economicidade e inovação na gestão das obras públicas.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a assinatura (assinatura) das licenças de softwares.

Tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, conforme a Autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, a quantidade é de duas licenças (usuário individual). Devido à vantajosidade financeira verificada na pesquisa de preços, serão previstas licenças tri anuais ao invés de anuais.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda do objeto é certa e previsível.

Diante da impossibilidade de competição em razão da exclusividade para aquisição do objeto, a solução que se adequa às necessidades do departamento, é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a previsão Legal (art. 74 da Lei nº 14.133/2021), a presente contratação se trata de uma Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a contratação atende aos requisitos legais.

4.1. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO:

Conforme consta no Termo de Referência que originou a Ata de Registro de Preços a ser aderida, o pacote de softwares que integram a solução adotada é composto por:

AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER

A Autodesk AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente colaborativo que facilita a entrega de projetos desde o início até a construção. Permite que o profissional:

- Crie projetos de construção e de infraestrutura de alto desempenho e de alta qualidade com ferramentas de projeto conceituais e detalhadas.





- Otimize projetos com ferramentas integradas de análise, projeto generativo e visualização e simulação.
- Aprimore a previsibilidade no campo com ferramentas que maximizam a construtibilidade e a coordenação do projeto.
- Acelere os processos de projeto e aprimore a qualidade com os fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, design conceitual, modelagem, coordenação e documentação.

É composto pelos seguintes softwares:

Autodesk Revit

O Autodesk® Revit® permite que arquitetos, engenheiros e profissionais da construção:

- Modelem formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão paramétrica, precisão e facilidade.
- Simplifiquem o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas de plantas, elevações, cronogramas, seções e folhas.
- Reúnam equipes de projeto multidisciplinares para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no local de trabalho.

Autodesk AutoCAD

Possui recursos de automação, colaboração e aprendizado por máquina do software AutoCAD®. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD para:

- Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha;
- Automatizar tarefas como comparar desenhos, substituir blocos, contar objetos, criar agendamentos e muito mais;
- Criar um espaço de trabalho personalizado para maximizar a produtividade com aplicativos complementares e APIs;

Inclui sete extensões:

AutoCAD Architecture

Especificamente para projeto arquitetônico, o software AutoCAD Architecture é uma ferramenta de desenho arquitetônico que ajuda a projetar e documentar com mais eficiência.

AutoCAD Electrical

Um pacote completo de recursos CAD de projeto elétrico para criar e gerenciar projetos para engenheiros elétricos e projetistas de controle.

AutoCAD Mechanical

Desenvolvido para fabricação, o software de projeto AutoCAD Mechanical inclui todos os recursos do AutoCAD, além de bibliotecas de peças e ferramentas baseadas em padrão para ajudar a acelerar o CAD mecânico.

AutoCAD Map 3D

Permite acessar, analisar e compartilhar dados de CAD e GIS para planejamento, projeto e gerenciamento.

AutoCAD MEP

O software AutoCAD MEP ajuda a desenhar, projetar e documentar sistemas de construção. Aumente a produtividade com tarefas automatizadas de desenho, peças do fabricante e detecção de interferência.

AutoCAD Plant 3D

Esta versão inclui novos recursos e aprimoramentos, como ortho BOM, Spec Editor, exportação e importação do Microsoft Excel e desfazer check-out em lote para projetos de colaboração.





AutoCAD Raster Design

As ferramentas raster para vetor no software AutoCAD Raster Design podem ajudar a converter imagens raster em objetos DWG. Editar, aprimorar e manter desenhos e plantas digitalizados em um ambiente familiar do AutoCAD.

Autodesk Civil 3D

O Autodesk Civil 3D® visa a elaboração de projetos em um ambiente baseado em modelo 3D, permitindo:

- Acelerar o projeto e a documentação;
- Automação avançada de projetos;
- Melhorar a colaboração e a coordenação;
-

Autodesk Navisworks

Software de análise e coordenação, para melhorar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de Informação), que permite:

- Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado;
- Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, economizando tempo no local;
- Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de problemas do Navisworks.
-

Autodesk 3ds Max

Software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, permite criar mundos em expansão e projetos. Permite:

- Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem.
- Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturização e sombreamento.
- Interagir e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico.
-

Autodesk Fabrication CADmep

Os softwares ESTmep™, CADmep™ e CAMduct™ fornecem um conjunto integrado de ferramentas para empreiteiros para estimar, detalhar e conduzir a fabricação em LOD 400 para sistemas mecânicos de construção com forte integração de projeto BIM e CAD. Permite:

- Utilizar conteúdo específico do fabricante para gerar melhores estimativas;
- Criar modelos detalhados mais precisos para instalação;
- Produzir chapas metálicas para fabricação.
-

Autodesk Advance Steel

O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhadores, melhorando a coordenação, reduzindo o retrabalho. Com Advance Steel, é possível:

- Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento perfeito para projetos em BIM;
- Passar rapidamente do projeto à fabricação;
- Simplificar a fabricação e instalação de aço.
-

Autodesk Dynamo Studio

O Autodesk Dynamo Studio é uma ferramenta de programação visual que permite automatizar tarefas em ajuda a economizar tempo e aumentar a eficiência do trabalho.

Rendering in A360

- Criar imagens fotorrealistas de alta qualidade
- Aproveitar o amplo poder de computação graças aos recursos de renderização na nuvem do





Autodesk® Rendering. Permite criar imagens fotorrealistas e de alta resolução em menos tempo.

Autodesk Drive

O Autodesk Drive é uma solução da Autodesk que oferece serviços de armazenamento e colaboração na nuvem para profissionais e equipes que trabalham com projetos de design, engenharia e arquitetura. Esses são alguns dos recursos principais do Autodesk Drive:

- Armazenamento na Nuvem: O Autodesk Drive permite armazenar e organizar seus arquivos de projeto de forma segura na nuvem, o que facilita o acesso a partir de qualquer lugar com uma conexão à internet.
- Colaboração: Ele oferece recursos avançados de colaboração, permitindo que várias pessoas trabalhem simultaneamente nos mesmos projetos. Isso é especialmente útil para equipes distribuídas geograficamente.
- Controle de Versões: O Drive mantém um histórico de versões de seus arquivos, o que permite voltar a versões anteriores se necessário. Isso é útil para rastrear alterações e evitar perda de dados.
- Compartilhamento de Arquivos: Você pode compartilhar arquivos e pastas com colegas de equipe, clientes ou parceiros externos. O compartilhamento pode ser configurado com permissões específicas, como leitura, escrita ou edição.
- Visualização de Arquivos na Nuvem: É possível visualizar uma variedade de tipos de arquivo diretamente no navegador, sem a necessidade de baixar os arquivos. Isso agiliza a revisão e a colaboração.
- Integração com Aplicativos Autodesk: O Autodesk Drive é integrado a vários aplicativos da Autodesk, como o AutoCAD e o Revit, facilitando o acesso e o gerenciamento de arquivos diretamente dos aplicativos que você já utiliza.
- Segurança: A Autodesk se esforça para fornecer um ambiente seguro para seus dados. Isso inclui criptografia de dados, controle de acesso e outras medidas de segurança.

Autodesk Forma

O Autodesk Forma (antigo Spacemaker) ajuda as equipes de planejamento e projeto a entregar projetos digitalmente desde o primeiro dia. Utiliza recursos de design conceitual, análise preditiva e automações para criar bases sólidas para os projetos. Permite:

- Desbloquear eficiências com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e conectividade fluida com o Revit;
- Utilizar insights orientados por dados em tempo real para tomar decisões de design rápidas e inteligentes que reduzem riscos e melhoram os resultados de negócios e sustentabilidade;
- Melhorar a colaboração e garantir a adesão usando dados e recursos visuais para contar uma história de design atraente que pode ajudá-lo a ganhar mais lances.

Autodesk FormIt Pro

O Autodesk FormIt® Pro é um software de esboço 3D para capturar suas melhores ideias.

- Crie ideias de design em qualquer lugar - no desktop ou tablet, com mouse ou caneta.
- Vá do conceito à execução com fluxos de trabalho de esboço para BIM e integração nativa do Revit;
- Esboce no contexto do material e desenhe insights com fluxos de trabalho de site e análise no InfraWorks e Insight Energy Analysis na AEC Collection.
- Disponível apenas como parte da coleção Architecture, Engineering & Construction.

FormIt Pro - cloud service entitlement

O FormIt é uma ferramenta intuitiva de desenho 3D para a fase de projeto conceitual. Otimiza o processo de projeto com a análise de energia, o acesso à nuvem, o Dynamo para scripts visuais e uma integração nativa do Revit para uma interoperabilidade perfeita.





Autodesk InfraWorks

O software de projeto conceitual InfraWorks® visa modelar e entender os projetos de design de maneira contextualizada. É utilizado para:

- Agregar volumes de dados para gerar modelos contextuais com abundância de informações;
- Simplificar os processos com ferramentas de projeto conceitual que incorporam princípios de engenharia;
- Usar visuais atraentes para avaliar seus projetos e comunicar claramente a intenção aos interessados.

Autodesk Insight AEC

O Insight capacita arquitetos e engenheiros a projetar edifícios com maior eficiência energética com mecanismos avançados de simulação e dados de análise de desempenho de edifícios integrados no Revit. Permite:

- Descobrir insights intuitivos e orientados a resultados sobre otimização energética e ambiental, desde o projeto até a operação.
- Visualizar e interagir com os principais indicadores de desempenho, fatores e intervalos para ajudar a tomar melhores decisões de projeto.
- Em conjunto com o FormIt Pro e o Revit, criar automaticamente modelos de energia, desde o conceito inicial até o projeto detalhado.
- Capturar todo o edifício e as interações do sistema com simulação de energia térmica dinâmica completa usando o DOE 2.2. e EnergyPlus.
- Simular, calcular e visualizar as principais métricas de iluminação natural, como autonomia da luz natural e exposição anual à luz solar.
- Analisar os cálculos de carga total de aquecimento e resfriamento do edifício com o método de balanço de calor EnergyPlus.

Autodesk Vehicle Tracking

O Vehicle Tracking fornece um conjunto de ferramentas de projeto de transporte que inclui a previsão da trajetória de varredura de veículos conduzidos, veículos leves sobre trilhos e aeronaves, bem como o projeto de layout de estacionamento e o projeto de rotatória. Permite:

- Analisar e prever o movimento de veículos conduzidos, aeronaves e veículos leves sobre trilhos.
- Utilizar regras geométricas para um layout mais eficiente de linhas e baias de estacionamento.
- Gerar rapidamente projetos de rotatória que se mesclam com estradas existentes ou planejadas.
- Avaliar o movimento de veículos conduzidos, veículos leves sobre trilhos e aeronaves. Determine o melhor layout de estacionamento. Explore soluções alternativas para projetos de rotatória.

Autodesk Structural Bridge Design

O Structural Bridge Design oferece um conjunto de recursos para a análise e o projeto de estruturas de ponte usando técnicas de viga de linha, grelha, análise de estrutura e elementos finitos, tudo integrado em um único produto. Permite:

- Acelerar o carregamento, a análise e a verificação de conformidade de código.
- Automatizar tarefas repetitivas de projeto, análise e verificação de código.
- Gerar cálculos mais precisos para as seções e vigas do projeto.

Autodesk Docs

O Autodesk Docs fornece gerenciamento de documentos de maneira colaborativa em tempo real. Permite:

- Melhorar a precisão reduzindo erros e retrabalho;
- Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação;
- Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.
- Utilize a rede de construtores para convidar os fornecedores certos e premiar os melhores lances.





O Autodesk® Docs também inclui:

- Insight : fornece análises dos dados coletados e analisados, bem como a capacidade de exportar esses dados; abrange a inteligência artificial Construction IQ para identificar e mitigar riscos.
- Administração : fornece gerenciamento centralizado de usuários, controle de permissão, modelos e outras ferramentas para configuração de projetos, incluindo um único método de autenticação para qualquer produto unificado.

Autodesk Robot Structural Analysis Professional

O Robot Structural Analysis Professional é um software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Ele pode ajudar a criar projetos construtivos mais resilientes, precisos, coordenados e conectados ao BIM. Permite:

- Trocar dados com o Revit e outras ferramentas de projeto.
- Testar as cargas de vento durante o projeto para evitar mudanças dispendiosas.
- Testar o comportamento de estruturas estáticas, modais e não lineares.
- Criar uma malha avançada de elementos finitos de alta qualidade para obter resultados de análise mais precisos.
- Trabalhar com formas de seção específicas do país e códigos de construção em imperial ou métrico para oferecer suporte à verificação de código.
- Criar estruturas paramétricas personalizadas, extraia resultados diretamente e amplie os recursos de análise e verificação de código.

ReCap Pro

O software ReCap® Pro, ajuda projetistas e engenheiros a capturar modelos de recursos do mundo real em detalhes e com alta qualidade.

- Compreender e verificar as condições existentes e os ativos integrados para obter percepções e tomar decisões melhores;
- Fornece uma nuvem ou malha de pontos em apoio aos processos de BIM (Modelagem de Informações de Construção) e colaborar entre equipes com o contexto do mundo real;
- Fazer pesquisas, planejar, construir e reformar projetos de construção e infraestrutura.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.





Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

Se responsabilizar pela liberação do uso do software logo após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, e dar o suporte necessário durante toda a vigência do contrato em caso de impossibilidade de acesso aos sistemas, intermediando o contato com a Autodesk se necessário.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.





O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via web, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

A equipe técnica do CONTRATANTE realizará a instalação dos softwares.

A CONTRATADA fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na CONTRATADA dentro do prazo previsto.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A assinatura deverá ter prazo de duração de 36 meses.

A assinatura deverá de uso individual e nominada através de login do usuário, com possibilidade de alteração do usuário pelo CONTRATANTE.

Os softwares deverão ser disponibilizados com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- manuais técnicos da base de dados da aplicação, incluindo operação, administração básica e avançada, performance, boas práticas de administração e desenvolvimento/integração.

A documentação poderá ser reproduzida para uso do contratante.

A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa.

Os softwares deverão contar com ferramentas de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em *log* de auditoria com informações suficientes para análise.

7.1. SUPORTE TÉCNICO:

O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA a partir da assinatura do contrato.

Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09:00h às 17:00h.

Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

A CONTRATADA deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

7.2. ATUALIZAÇÕES:

Deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.





A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da CONTRATADA.

Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

7.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

As licenças serão recebidas **provisoriamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

As licenças serão recebidas **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do presente processo, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para





atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A empresa contratada foi selecionada por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

A seleção da empresa **CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se fundamenta na Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON.

Conforme descrito de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida a solução disponibilizada pela AUTODESK pelas seguintes razões:

- Atende integralmente às necessidades do CONTRATANTE.
- A solução AUTODESK é a solução preponderante no mercado e é utilizada pela quase totalidade dos órgãos e entidades públicas nacionais, o que permite troca de informações com esses órgãos de forma facilitada.

Já a escolha do fornecedor, se deu pela vantajosidade financeira percebida na pesquisa de preços, aliada à facilidade na adesão à ata de registro de preços mencionada, agilizando assim o processo de contratação.

Dessa forma, a fundamentação da seleção da prestadora de serviços, através da Inexigibilidade de Licitação e a análise comparativa de preços, reforçam a transparência e a legalidade do processo, garantindo que a administração municipal atenda suas de maneira eficiente e responsável.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os requisitos arrolados abaixo, para isso devem ser observadas as disposições previstas no art. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação da empresa, conforme consta nos autos do processo:

- Contrato Social e alterações;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- CND Débitos Trabalhistas;
- Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);





- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- Declaração Unificada;
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do presente processo nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente processo, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do presente processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Gilmar Gehlen
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento





ANEXO II – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Adesão a Ata de Registro de Preços nº 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Cotações de empresas/sites que fornecem o serviço.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “**Especificações Técnicas**” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Ata de Registro de Preços nº 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023	Assis Chateaubriand Pregão Eletrônico 26/2024	Marechal Cândido Rondon Pregão Eletrônico 82/2024	Nova Laranjeiras Dispensa-e 39/2024	MAPData Tecnologia Proposta Comercial	Site Autodesk	Valor Médio ² R\$
Anual	1	Un.	13.568,00	17.579,20	13.038,67	16.500,00	19.850,00	17.591,00	17.223,40
Tri anual	1	Un.	40.704,00	52.737,60	39.116,00¹	49.500,00	59.550,00	52.773,00	51.009,00

¹O contrato de Marechal Cândido Rondon se refere apenas ao software Revit, integrante do pacote AEC Collection.

²O cálculo de valor médio foi feito apenas considerando os valores contratuais do pacote completo. Os valores equivalentes (cinza e itálico) não foram considerados.

Na pesquisa de preços foram encontrados contratos com licenças anuais e tri anuais. Apresentamos na tabela ambos os casos, sendo que nas células em negrito é o valor contratual, e nas escritas em cinza e itálico é o valor equivalente calculado para aquele tipo de licença, somente para fins comparativos.

Analisando a tabela acima, pode-se concluir que as licenças tri anuais são vantajosas em relação às anuais, e também se verifica que o valor da Ata de Registro de Preços que o município pretende aderir, para fins de Inexigibilidade de Licitação, é vantajosa para esta municipalidade em relação aos demais contratos.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição da proposta mais vantajosa para esta contratação.





ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: PREF MARMELEIRO

Em:

10/03/2025 15:33



Protocolo:

23.627.833-6

Interessado 1:

Interessado 2: (CPF: XXX.826.379-XX) JANDER LUIZ LOSS

Assunto: LICITACAO

Cidade: MARMELEIRO / PR

Palavras-chave: ADESAO, REGISTRO DE PRECO

Nº/Ano 74/2025

Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI-CED:198/2023, DO PREGÃO NO PREG-E-1037/2023.

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 74/2025 – GAB

Marmeleiro, 10 de março de 2025.

A
SEAP/DECON/DIRETORIA
Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora

Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED:198/2023, do Pregão nº PREG-e-1037/2023.

Em consonância com o disposto no art. 314 do Decreto nº 10.086/2022, informamos nosso interesse em aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão nº **PREG-e-1037/2023**, firmada com a empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, 23.324.543/0001-60, para aquisição do item abaixo listado:

LOTE 01

Item	Produto	Quant.
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk	2 (duas)

Valor Unitário: R\$ 40.704,00 (quarenta mil, setecentos e quatro reais).

Valor Total: R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e oito reais).

Segue anexo Carta de Aceite do Fornecedor.

Atenciosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

Documento: **OficioSolicitacaoSEAPDECONDIRETORIA.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Município de Marmeleiro - Assinante: XXX.826.379-XX** em 10/03/2025 14:34.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Jander Luiz Loss** em: 10/03/2025 15:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9ca183801ad91ce221e1053b54b32e73.

Carta de Aceite nº 013/2025

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

À
MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PRA/C.
GILMAR GEHLEN
Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Venho em resposta ao OFÍCIO//Nº **01/2025 - ADM**, da **MUNICIPIO DE MARMELEIRO - PR**, informar a Vossa Excelência que a **CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA**, neste ato representada por seu sócio Administrador o Sr. Wesley Pereira, manifesta-se **FAVORÁVELMENTE** pelo aceite a Adesão à ata de registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº PREG-e 1037/2023, realizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA do Estado do Paraná, e Ata de Registro de Preços SEI-CED:198/2023, com o objeto: “SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DAS LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)”, conforme quantidades abaixo.

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário	Preço Total
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk – 36 meses	2 (Duas)	Unid.	R\$ 40.704,00	81.408,00
2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário – 36 meses	0 (Zero)	Unid.	R\$ 12.077,90	-
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Build / Fabricante: Autodesk – 36 meses	0 (Zero)	Unid.	R\$ 24.124,85	-
VALOR TOTAL					R\$ 81.408,00

Sem mais para o momento, elevamos votos de consideração.

WESLEY PEREIRA DA SILVA
CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDAAL. DOS MARACATINS, 992 – CONJ 93 – BLOCO A – INDIANOPOLIS, SÃO PAULO/SP
03/12/2024 09:13



MARMELEIRO
GABINETE

Protocolo: 23.627.833-6
Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED:198/2023, do Pregão no PREG-e-1037/2023.
Interessado: JANDER LUIZ LOSS
Data: 10/03/2025 15:34

DESPACHO

Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED:198/2023, do Pregão nº PREG-e-1037/2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – DECON/SEAP, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1037/2023 TIPO: MENOR PREÇO SRP	UASG: 928658 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 06/02/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	---

1 OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM).**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 75.504.775,40 (setenta e cinco milhões, quinhentos e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).**

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O edital está disponível na *internet*, nos sites do Portal Nacional de Contratações Públicas, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>
Os trabalhos serão conduzidos pelo **pregoeiro Luiz Fernando Mancini de Oliveira** e equipe de apoio, designados pela Resolução n.º 136/2023, servidores do DECON/SEAP.

- **E-mail:** decondl6@seap.pr.gov.br

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1. Com base nos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá ter o prazo de vigência somente enquanto perdurar as obrigações às partes.

4.1.1 O contrato terá vigência pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, sendo prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas em seu parágrafo único, se for o caso.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I.I – Especificações Técnicas dos Softwares;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato de Prestação de Serviço Contínuo;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3. O (a) pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

3.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.4. O (a) Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor global;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.** Para contratação de ME, EPP ou MEI, o licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006 (modificada pela Lei Complementar n. 147/2014) a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).
- 5.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.26.** O (a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.27.** É facultado ao (a) pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.28.** Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 .Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

6.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.12.1. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) SEAP/DECON convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.6.1 No interesse da Administração, considerando o art. 316 do Decreto Estadual 10.086/2022, é possível que Órgãos e Entidades Municipais utilizem da Adesão à Ata de Registro de Preços para atendimento a programas governamentais.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua
= 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024

**Luiz Fernando Mancini de Oliveira
SEAP/DECON/DL**

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**, abaixo descritas, conforme especificado no ANEXO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES:

ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS				
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES				
Nº Processo Licitação: 1037/2023		Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)		
Protocolo: 2023/212804398				
LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência				
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085	45.674,60	49.556.941,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
FUNDEPAR (20) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (2) SECID (30) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UEM (4) UNESPAR (8)				
2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	13.607,00	14.110.459,00
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL				
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430	27.528,78	11.837.375,40
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R\$):			75.504.775,40	
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):			75.504.775,40	

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ASSINATURA

Demais informações referente as especificações técnicas, constam no Anexo a este TR.

Item	Cód. GMS	Descrição
01	7002. 67830	AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES
02	0118. 74130	BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES
03	7002. 76530	BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES

- A assinatura deverá ter prazo de duração de 36 meses.
- A assinatura deverá de uso individual e nominada através de login do usuário, com possibilidade de alteração do usuário pelo contratante.
- Os softwares deverão ser disponibilizados com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:
 - manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
 - manuais técnicos da base de dados da aplicação, incluindo operação, administração básica e avançada, performance, boas práticas de administração e desenvolvimento/integração.
- A documentação poderá ser reproduzida para uso do contratante.
- A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa.
- Os softwares deverão contar com ferramentas de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em *log* de auditoria com informações suficientes para análise.

SUPORTE TÉCNICO

- O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela contratada a partir da assinatura do contrato.
- Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09:00h às 19:00h.

- Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.
- A contratada deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.
- O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

ATUALIZAÇÕES

- Deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.
- A contratada deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.
- Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da contratada.
- Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

1.3. PADRONIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE MARCA

Conforme descrito de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida a solução disponibilizada pela AUTODESK pelas seguintes razões:

- Atende integralmente às necessidades do contratante.
- A solução AUTODESK é a solução preponderante no mercado e é utilizada pela quase totalidade dos órgãos e entidades públicas nacionais, o que permite troca de informações com esses órgãos de forma facilitada.
- A solução AUTODESK já é utilizada por inúmeros órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná e a eventual adoção de uma plataforma diferente poderá acarretar incompatibilidade com o acervo já produzido, inconsistências em projetos e o desperdício de parte relevante do aprendizado dos profissionais que já operam essas ferramentas.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a implantação de um **PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ**, atendendo todas as partes interessadas envolvidas em projetos de construções novas, reformas, manutenções e gestão patrimonial, gestão e fiscalização de obras, convênios e afins. Permitir o planejamento financeiro de curto, médio e longo prazo. Disseminar o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) e ao Ambiente Comum de Dados – ACD da CELEPAR para produção e consolidação de um sistema de gestão patrimonial de ativos no Estado do Paraná, se faz necessário darmos alguns passos significativos de maneira organizada e sincrônica.

2.2 Neste sentido, **um mandato governamental**, ou seja, o estabelecimento de requisitos impostos pela Administração para o uso de ferramentas e sistemas a fim de estabelecer critérios e condições mínimas para o atingimento de um Plano Estratégico é fundamental.

2.3 Para tanto, em 1º de janeiro de 2023, o Governador do Estado do Paraná sancionou a Lei nº 21.352 que dispõe sobre a organização básica da Administração do Poder Executivo e atribuiu, em seu Art. 10,

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

à Secretaria de Estado do Planejamento a responsabilidade de instituir o Sistema Estadual de Planejamento, o qual fundamenta-se nos seguintes macroprocessos de trabalho:

I - Planejamento Governamental e Projetos Estruturantes:

- a) a elaboração, coordenação e apoio ao desenvolvimento de projetos estruturantes, estratégicos e prioritários do governo estadual;
- b) a coordenação da política de desenvolvimento integrado do território paranaense visando à sustentabilidade local e regional;

II - Modernização Institucional:

- a) o planejamento e modernização da estrutura organizacional de órgãos e entidades estaduais;
- b) a elaboração de atos contendo o detalhamento da estrutura dos órgãos da Administração Direta e Autárquica;
- c) a criação e extinção por lei de cargos de provimento em comissão, funções de gestão pública e equivalentes para atender as estruturas básicas estaduais o estudo e proposição de novos modelos de gestão para a Administração Pública Estadual;

III - Monitoramento e Avaliação: a orientação normativa e metodológica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual no desenvolvimento dos respectivos programas de governo e planos setoriais; a definição de metodologias para a elaboração, acompanhamento, avaliação e revisão dos Planos Plurianuais - PPA;

IV - Informações Estratégicas: a elaboração e integração de informações estratégicas qualificadas, análises especializadas e relatórios circunstanciados sobre a ação governamental visando o aperfeiçoamento e fortalecimento do planejamento integrado e a previsão de dificuldades que possam impactar direta ou indiretamente na ação do Estado.

2.4 Isto Posto, estabelecer **um mandato implementando uma Estratégia para promover a padronização**, melhorar a eficiência e aprimorar os resultados de projetos, execuções e operações de ativos mobiliários é necessário.

2.5 Como parte deste mandato, exigir a institucionalização de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) permitirá ao Governo promover uma melhor coordenação, reduzir erros e conflitos, melhorando a previsibilidade de custo e cronogramas e permitindo um gerenciamento mais eficaz de instalações.

2.6 Os benefícios da adoção de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), com a interoperabilidade ao ACD-CELEPAR serão múltiplos e abrangem diversos setores e *stakeholders*. A modernização do setor de construção civil é um dos principais objetivos dessa implantação. Uma vez que a metodologia proporciona maior eficiência e qualidade no desenvolvimento de projetos, redução de custos e aprimoramento das práticas de sustentabilidade em consonância com as ODS's (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ONU).

2.7 Além disso, a sociedade também se beneficia com a implementação deste modelo de gestão, uma vez que a transparência e eficiência nos processos de planejamento e execução de obras públicas e privadas se traduzem em melhorias na qualidade de vida da população e no desenvolvimento urbano sustentável.

2.8 Por fim, a implantação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ permitirá ao Estado alcançar maior eficiência em suas ações, melhorando a gestão de recursos e a tomada de decisões. Com a adoção desta metodologia, o Paraná se posiciona como referência nacional no setor de construção civil e se alinha às tendências globais em busca de soluções tecnológicas sustentáveis e eficientes.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

2.9 BENEFÍCIOS

2.9.1 A implementação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ com o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), com gestão estratégica em um ACD-CELEPAR no setor público, oferece diversos benefícios que podem melhorar a eficiência, sustentabilidade e qualidade dos projetos de construções novas, ampliações, reformas e manutenções prediais além de projetos de infraestrutura. Os principais benefícios incluem:

- Melhoria na comunicação e colaboração: a comunicação entre as diferentes partes interessadas, como arquitetos, engenheiros, empreiteiros e gestores públicos, ao longo de todo o ciclo de vida do projeto.
- Redução de custos e prazos: Através da detecção precoce de problemas, poderemos evitar custos inesperados e atrasos no projeto. Além disso, a análise de custos e prazos é mais precisa com o uso de modelos em diversas dimensões.
- Redução de erros e retrabalhos: poderemos identificar e resolver conflitos entre os diferentes elementos do projeto, como estrutura, instalações e sistemas, evitando erros e retrabalhos durante a construção.
- Sustentabilidade e eficiência energética: análise e otimização do desempenho energético dos ativos imobiliários, permitindo a adoção de soluções mais sustentáveis e a redução do impacto ambiental.
- Gestão e manutenção de ativos: Otimização do ciclo de vida dos ativos, pois um planejamento eficiente da manutenção, ajuda a identificar os custos de longo prazo e garantir que os ativos sejam gerenciados de maneira sustentável e eficiente. Previsibilidade e manutenção preventiva são os aspectos relevantes, bem como, a assertividade nas manutenções corretivas, diminuindo desperdício em todas as esferas.
- Aumento da produtividade: permite a automação de tarefas repetitivas, permitindo que os profissionais foquem em tarefas mais complexas e estratégicas. Isso pode aumentar a produtividade da equipe e reduzir o tempo gasto em projetos.
- Maior precisão e qualidade: permite criar modelos em 3D, 4D até 10D, o que facilita a identificação de problemas e a criação de soluções.
- Melhoria na gestão de projetos: É possível criar cronogramas e planejamentos detalhados, além de monitorar o progresso do projeto em tempo real. Isso permite uma gestão mais eficiente e transparente.
- Facilidade na manutenção: É possível registrar informações sobre a construção e os materiais utilizados, facilitando a manutenção e a gestão da edificação ao longo do tempo.
- Maior eficiência na construção: resultando em uma redução do tempo de construção e, portanto, melhor empregabilidade de recursos do Estado.
- Melhoria na segurança e saúde ocupacional: melhorar a segurança e ergonomia no local de trabalho, permitindo que os construtores visualizem o projeto em 3D e identifiquem possíveis problemas de segurança e de ergonomia antes que as obras comecem.
- Melhoria na sustentabilidade: produzir uma avaliação mais precisa do impacto ambiental do projeto, possibilitando aos projetistas desenvolverem soluções mais sustentáveis e com menor impacto ambiental, atendendo a premissas de grandes financiadores como o BID ([Banco Interamericano de Desenvolvimento](#)).

2.10 JUSTIFICATIVA LEGAL

2.10.1 Para contextualizar legalmente o PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ com o uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM) e seus desdobramentos tecnológicos, é necessário falarmos do como a integração de diversos Softwares vão nos permitir criar vantajosas soluções, como exemplo podemos falar sobre os

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

gêmeos digitais 3D, esses softwares permitem que você crie modelos 3D extremamente detalhados de edifícios existentes, infraestrutura e/ou outros elementos arquitetônicos.

2.10.2 Graças a esses modelos, é possível analisar e otimizar o desempenho das estruturas de forma rápida e eficiente, gerando previsibilidade e conformidade nas tomadas de decisões. *Softwares* para gêmeos digitais como os de Building Information Modeling (BIM) são ferramentas de metodologia e design que usam modelos digitais para gerenciar informações e processos relacionados a um edifício ou infraestrutura. Mais detalhadamente: o software integra o BIM com os gêmeos digitais gerados a partir da realidade, oferecendo um sistema completo para o projeto, construção e manutenção de estruturas. Estes Softwares de simulação de gêmeos digitais permitem simular o comportamento de estruturas e plantas em diferentes situações, como o impacto de eventos naturais, o envelhecimento de materiais ou o efeito de mudanças de projeto. Graças a essas simulações, é possível testar e otimizar as soluções antes de implementá-las na realidade.

2.10.3 Ou seja, o uso do BIM e suas regulamentações legais podem ser o embasamento técnico e jurídico para o PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ.

2.10.4 Mas é importante deixar aqui registrado que este é parte integrante do Plano e não efetivamente o plano.

Linha de tempo legal		
Data	Ocorrência	Descrição
07 de dezembro de 2016	Cooperação Brasil Reino Unido	Foi assinado pelo Ministro Liam Fox, do Reino Unido, e pelo Ministro Marcos Pereira, no Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, um MOU, Memorandum Of Understanding, que estabeleceu a cooperação entre os dois países para apoiar a iniciativa de desenvolvimento de uma estratégia para implantação e disseminação do BIM no Brasil;
05 de junho de 2017	Decreto presidencial	Que criou o Comitê Estratégico de Implementação do BIM – CE BIM, com o objetivo de propor, no âmbito do Governo Federal, a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM. O decreto publicado definiu que a Presidência do CE-BIM seria do MDIC – Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços e estabeleceu, na Portaria Nº 1734, de 08 de setembro de 2017, o envolvimento direto dos seguintes outros Ministérios e Órgãos que compõem o Governo Federal: Casa Civil; Ministério da Defesa; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; Ministério das Cidades e Secretaria Geral da Presidência da República

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL		
26 de outubro de 2017	Colegiado para estudos iniciais	<p>O CE-BIM definiu e aprovou o regimento interno do colegiado. Definiu também a composição do Grupo de Apoio Técnico – GAT BIM, integrado por representantes do governo.</p> <p>O CE-BIM também validou a criação de 5 grupos de trabalho ad hoc, que deveriam concluir suas atividades até julho de 2018: Regulamentação e Normalização; Infraestrutura tecnológica; Plataforma BIM; Compras governamentais; Capacitação em recursos humanos.</p>
17 de maio de 2018	Decreto presidencial	Decreto Federal nº 9.377/2018 revoga o Decreto de 5 de junho de 2017 e implementa a estratégia de disseminação BIM; esse Decreto é, então, revogado pelo Decreto Federal nº. 9.983/2019
22 de agosto de 2019	Decreto presidencial	Foi instituído o Decreto Federal nº. 9.983/2019, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Estratégia Nacional de Disseminação do BIM e institui o Comitê Gestor da Estratégia – Estratégia BIM BR;
15 de outubro de 2019	Decreto Estadual	o Decreto Estadual nº. 3080/2019, que estabelece a Estratégia BIM PR, dando continuidade à estratégia nacional no estado. O documento estadual estabelece o prazo de até 2022 para o desenvolvimento dos Planos Institucionais de implantação do BIM e a definição e desenvolvimento de projetos piloto;
02 de abril de 2020	Decreto Federal	Decreto Federal nº. 10.306/2020 - Estabelece a utilização do BIM na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do BIM - Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019;
01 de janeiro de 2021	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: elaboração de projetos de arquitetura e de engenharia, modelagem, identificação de conflitos, extração de quantitativos e de peças gráficas;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL		
01 de janeiro de 2024	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: além da primeira fase, orçamentação, planejamento e controle da execução de obras, bem como elaboração de as-built;
01 de janeiro de 2028	Decreto Federal	No âmbito da esfera pública federal, o Decreto estabelece o seguinte cronograma de implementação, considerando apenas projetos julgados de interesse e relevantes para a disseminação do uso da metodologia BIM: além do contido nas duas primeiras fases, a manutenção e gerenciamento de ativos modelados e executados com a metodologia BIM.

2.11 A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

2.11.1 Os softwares necessários para a implantação do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ são muito mais complexos do que os softwares de CAD utilizados hoje na administração pública, (salvo alguns casos isolados).

2.11.2 A documentação digital produzida a partir do uso de ferramentas e plataformas integradas ao Building Information Modeling (BIM), oferece uma série de vantagens que permitem uma gestão eficiente dos ativos públicos, e possibilita visionar a criação de um Fundo Imobiliário estadual com:

2.11.3 Precisão e atualização: O BIM permite a criação de modelos digitais detalhados e precisos dos ativos imobiliários, incluindo informações sobre a geometria, materiais, sistemas e componentes. Esses modelos são atualizados em tempo real, refletindo qualquer alteração realizada ao longo do ciclo de vida dos ativos. Isso proporciona uma documentação precisa e atualizada, eliminando a necessidade de consultar e atualizar documentos físicos dispersos, reduzindo erros e garantindo informações consistentes e confiáveis.

2.11.4 Centralização e acesso facilitado: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, todas as informações relevantes sobre os ativos públicos ficam centralizadas em um único ambiente. Isso facilita o acesso e a busca por informações específicas, permitindo que os gestores tenham uma visão abrangente e detalhada dos ativos, incluindo histórico de manutenção, características técnicas e documentação legal. Além disso, a documentação digital pode ser facilmente compartilhada com os diferentes stakeholders, melhorando a transparência e a colaboração.

2.11.5 Gestão otimizada de manutenção e renovação: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, é possível estabelecer um plano de manutenção preventiva mais eficiente (GESTÃO POR FACILITES), baseado nas características e histórico dos ativos. Isso ajuda a identificar e programar atividades de manutenção de forma mais precisa, evitando problemas futuros e reduzindo custos de reparos emergenciais. Além disso, a documentação digital facilita a gestão de renovações e melhorias, permitindo que os gestores visualizem e planejem alterações nos ativos com base nos modelos digitais, prevejam custos e planejem gastos.

2.11.6 Avaliação e gestão de riscos: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR será possível uma análise mais detalhada e abrangente dos ativos, incluindo a identificação de possíveis riscos e vulnerabilidades. Com base nas informações do modelo digital, é possível realizar simulações e análises de impacto, ajudando os gestores a tomar decisões mais precisas sobre medidas de mitigação de riscos. Isso contribui para uma gestão mais eficaz dos ativos públicos e uma melhor alocação de recursos.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

2.11.7 Suporte à criação de um Fundo Imobiliário: Com a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR, será possível se obter uma base sólida para a criação e gestão de um Fundo Imobiliário estadual. Com os modelos digitais, é possível realizar avaliações mais precisas dos ativos, identificando seu valor e potencial de geração de receita. Além disso, a documentação digital facilita a negociação e a transação de ativos imobiliários, pois todas as informações relevantes estão disponíveis de forma organizada e acessível.

2.11.8 Em resumo, a documentação digital armazenada e processada dentro do ACD-CELEPAR com seu processo de atualização full time permitirá a gestão mais precisa, eficiente e transparente dos ativos públicos, fornecendo informações atualizadas, centralizadas e de fácil acesso. Essa abordagem permite a otimização da manutenção, gestão de riscos e criação de um Fundo Imobiliário estadual baseado em avaliações precisas. Com este instrumental, o Estado pode tomar decisões mais embasadas, maximizar o valor dos ativos e garantir uma gestão sustentável e eficiente a longo prazo.

2.11.9 A adoção do PLANO ESTRATÉGICO DE GESTÃO PATRIMONIAL PARA O ESTADO DO PARANÁ exige o uso de ferramentas tecnológicas específicas para todos os órgãos da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, demandando, por consequência, a contratação de SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E GESTÃO COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM, bem como, para a gestão patrimonial de bens imóveis sob sua guarda, de forma a lhe permitir o uso dessa metodologia, da análise futura da gestão patrimonial para a tomada de decisão segundo as necessidades destes ativos. O agir preventivamente se tornará superior ao agir reativamente.

2.12 Visando atender a demais órgãos e Entidades do Estado do Paraná, foi aberta a IRP 862/2023 (mov. 65/67), e as quantidades inicialmente informada pelo órgão demandante sofreu acréscimo. Foram juntadas as justificativas e ETPs elaborados pelos órgãos participantes, anexadas via Sistema GMS e estão devidamente juntadas ao protocolado, mov. 69/89;

2.13 A quantidade estimada se deu com base na Intenção de Registro de Preços aprovada pelos ordenadores de despesas de cada órgão / entidades participante deste registro de preços, mov. 68.

2.14 Do aproveitamento do Registro de Preços

2.14.1 Nos termos do art. 314 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

14. 2.14.2 Para efeito de aproveitamento do saldo remanescente em ata, o regime de registro de preços tem caráter de “contratação eventual”, com isso, os saldos remanescentes de demandas não utilizadas pelos órgãos demandantes, poderão ser remanejados para outros órgãos, mediante renúncia expressa do órgão demandante, desde que haja compatibilidade da especificação técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução a ser contratada compreende as seguintes licenças de uso de software:

- **AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SINGLE-USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**
- **BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**
- **BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER - SUBSCRIÇÃO POR 36 MESES.**

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

AUTODESK ARCHITETURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SIGLE-USER

A Autodesk AEC Collection fornece aos projetistas, engenheiros e empreiteiros um conjunto de ferramentas de BIM e CAD compatíveis com um ambiente colaborativo que facilita a entrega de projetos desde o início até a construção. Permite que o profissional:

- Crie projetos de construção e de infraestrutura de alto desempenho e de alta qualidade com ferramentas de projeto conceituais e detalhadas.
- Otimize projetos com ferramentas integradas de análise, projeto generativo e visualização e simulação.
- Aprimore a previsibilidade no campo com ferramentas que maximizam a construtibilidade e a coordenação do projeto.
- Acelere os processos de projeto e aprimore a qualidade com os fluxos de trabalho integrados para gerenciamento de documentos, design conceitual, modelagem, coordenação e documentação.

É composto pelos seguintes softwares:

Autodesk Revit

O Autodesk® Revit® permite que arquitetos, engenheiros e profissionais da construção:

- Modelem formas, estruturas e sistemas em 3D com exatidão paramétrica, precisão e facilidade.
- Simplifiquem o gerenciamento de projetos com revisões instantâneas de plantas, elevações, cronogramas, seções e folhas.
- Reúnam equipes de projeto multidisciplinares para maior eficiência, colaboração e impacto no escritório ou no local de trabalho.

Autodesk AutoCAD

Possui recursos de automação, colaboração e aprendizado por máquina do software AutoCAD®. Arquitetos, engenheiros e profissionais de construção usam o AutoCAD para:

- Criar e anotar geometria 2D e modelos 3D com objetos sólidos, superfícies e objetos de malha
- Automatizar tarefas como comparar desenhos, substituir blocos, contar objetos, criar agendamentos e muito mais
- Criar um espaço de trabalho personalizado para maximizar a produtividade com aplicativos complementares e APIs

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

Inclui sete extensões:

AutoCAD Architecture

Especificamente para projeto arquitetônico, o software AutoCAD Architecture é uma ferramenta de desenho arquitetônico que ajuda a projetar e documentar com mais eficiência.

AutoCAD Electrical

Um pacote completo de recursos CAD de projeto elétrico para criar e gerenciar projetos para engenheiros elétricos e projetistas de controle.

AutoCAD Mechanical

Desenvolvido para fabricação, o software de projeto AutoCAD Mechanical inclui todos os recursos do AutoCAD, além de bibliotecas de peças e ferramentas baseadas em padrão para ajudar a acelerar o CAD mecânico.

AutoCAD Map 3D

Permite acessar, analisar e compartilhar dados de CAD e GIS para planejamento, projeto e gerenciamento.

AutoCAD MEP

O software AutoCAD MEP ajuda a desenhar, projetar e documentar sistemas de construção. Aumente a produtividade com tarefas automatizadas de desenho, peças do fabricante e detecção de interferência.

AutoCAD Plant 3D

Esta versão inclui novos recursos e aprimoramentos, como ortho BOM, Spec Editor, exportação e importação do Microsoft Excel e desfazer check-out em lote para projetos de colaboração.

AutoCAD Raster Design

As ferramentas raster para vetor no software AutoCAD Raster Design podem ajudar a converter imagens raster em objetos DWG. Editar, aprimorar e manter desenhos e plantas digitalizados em um ambiente familiar do AutoCAD.

Autodesk Civil 3D

O Autodesk Civil 3D® visa a elaboração de projetos em um ambiente baseado em modelo 3D, p

- Acelerar o projeto e a documentação
- Automação avançada de projetos
- Melhorar a colaboração e a coordenação

Autodesk Navisworks

Software de análise e coordenação, para melhorar a entrega de projetos de BIM (Modelagem de

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Visualizar e unificar dados de projeto e construção em um só modelo federado.
- Identificar e resolver problemas de interferência antes do início da construção, economizando recursos.
- Manter as equipes do projeto em colaboração e conectadas com a integração de problemas.

Autodesk 3ds Max

Software profissional de modelagem 3D, renderização e animação, permite criar mundos em expansão.

- Dar vida a ambientes e paisagens com ferramentas avançadas de modelagem.
- Criar projetos e acessórios altamente detalhados com ferramentas intuitivas de texturização.
- Interagir e produzir renderizações de nível profissional com total controle artístico.

Autodesk Fabrication CADmep

Os softwares ESTmep™, CADmep™ e CAMduct™ fornecem um conjunto integrado de ferramentas para estimar, detalhar e conduzir a fabricação em LOD 400 para sistemas mecânicos de construção de projeto BIM e CAD. Permite:

- Utilizar conteúdo específico do fabricante para gerar melhores estimativas
- Criar modelos detalhados mais precisos para instalação
- Produzir chapas metálicas para fabricação

Autodesk Advance Steel

O software Advance Steel impulsiona a colaboração entre engenheiros e detalhadores, melhorando a produtividade e reduzindo o retrabalho. Com Advance Steel, é possível:

- Obter um fluxo de trabalho de design e detalhamento perfeito para projetos em BIM
- Passar rapidamente do projeto à fabricação
- Simplificar a fabricação e instalação de aço

Autodesk Dynamo Studio

- O Autodesk Dynamo Studio é uma ferramenta de programação visual que permite automatizar processos e ajuda a economizar tempo e aumentar a eficiência do trabalho.

Autodesk Rendering in A360

- Criar imagens fotorrealistas de alta qualidade
- Visão geral do Autodesk Rendering (vídeo: 1min22s)
- Aproveitar o amplo poder de computação graças aos recursos de renderização na nuvem do Autodesk® Rendering. Permite criar imagens fotorrealistas e de alta resolução em menos tempo.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

Autodesk Drive

O Autodesk Drive é uma solução da Autodesk que oferece serviços de armazenamento e colaboração na nuvem para profissionais e equipes que trabalham com projetos de design, engenharia e arquitetura. Esses são alguns dos recursos principais do Autodesk Drive:

- **Armazenamento na Nuvem:** O Autodesk Drive permite armazenar e organizar seus arquivos de projeto de forma segura na nuvem, o que facilita o acesso a partir de qualquer lugar com uma conexão à internet.
- **Colaboração:** Ele oferece recursos avançados de colaboração, permitindo que várias pessoas trabalhem simultaneamente nos mesmos projetos. Isso é especialmente útil para equipes distribuídas geograficamente.
- **Controle de Versões:** O Drive mantém um histórico de versões de seus arquivos, o que permite voltar a versões anteriores se necessário. Isso é útil para rastrear alterações e evitar perda de dados.
- **Compartilhamento de Arquivos:** Você pode compartilhar arquivos e pastas com colegas de equipe, clientes ou parceiros externos. O compartilhamento pode ser configurado com permissões específicas, como leitura, escrita ou edição.
- **Visualização de Arquivos na Nuvem:** É possível visualizar uma variedade de tipos de arquivo diretamente no navegador, sem a necessidade de baixar os arquivos. Isso agiliza a revisão e a colaboração.
- **Integração com Aplicativos Autodesk:** O Autodesk Drive é integrado a vários aplicativos da Autodesk, como o AutoCAD e o Revit, facilitando o acesso e o gerenciamento de arquivos diretamente dos aplicativos que você já utiliza.
- **Segurança:** A Autodesk se esforça para fornecer um ambiente seguro para seus dados. Isso inclui criptografia de dados, controle de acesso e outras medidas de segurança.

Autodesk Forma

O Autodesk Forma (antigo Spacemaker) ajuda as equipes de planejamento e projeto a entregar projetos digitalmente desde o primeiro dia. Utiliza recursos de design conceitual, análise preditiva e automações para criar bases sólidas para os projetos. Permite:

- Desbloquear eficiências com configuração de projeto intuitiva, automações de projeto e conectividade fluida com o Revit
- Utilizar insights orientados por dados em tempo real para tomar decisões de design rápidas e inteligentes que reduzem riscos e melhoram os resultados de negócios e sustentabilidade
- Melhorar a colaboração e garantir a adesão usando dados e recursos visuais para contar uma história de design atraente que pode ajudá-lo a ganhar mais lances

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

Autodesk FormIt Pro

O Autodesk FormIt® Pro é um software de esboço 3D para capturar suas melhores ideias.

- Crie ideias de design em qualquer lugar - no desktop ou tablet, com mouse ou caneta.
- Vá do conceito à execução com fluxos de trabalho de esboço para BIM e integração nativa do Revit.
- Esboce no contexto do material e desenhe insights com fluxos de trabalho de site e análise no InfraWorks e Insight Energy Analysis na AEC Collection.
- Disponível apenas como parte da coleção Architecture, Engineering & Construction.

FormIt Pro - cloud service entitlement

O FormIt é uma ferramenta intuitiva de desenho 3D para a fase de projeto conceitual. Otimiza o processo de projeto com a análise de energia, o acesso à nuvem, o Dynamo para scripts visuais e uma integração nativa do Revit para uma interoperabilidade perfeita.

Autodesk InfraWorks

O software de projeto conceitual InfraWorks® visa modelar e entender os projetos de design de maneira contextualizada. É utilizado para:

- Agregar volumes de dados para gerar modelos contextuais com abundância de informações
- Simplificar os processos com ferramentas de projeto conceitual que incorporam princípios de engenharia
- Usar visuais atraentes para avaliar seus projetos e comunicar claramente a intenção aos interessados

Autodesk Insight AEC

O Insight capacita arquitetos e engenheiros a projetar edifícios com maior eficiência energética com mecanismos avançados de simulação e dados de análise de desempenho de edifícios integrados no Revit.

Permite:

- Descobrir insights intuitivos e orientados a resultados sobre otimização energética e ambiental, desde o projeto até a operação.
- Visualizar e interagir com os principais indicadores de desempenho, fatores e intervalos para ajudar a tomar melhores decisões de projeto.
- Em conjunto com o FormIt Pro e o Revit, criar automaticamente modelos de energia,

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

desde o conceito inicial até o projeto detalhado.

- Capturar todo o edifício e as interações do sistema com simulação de energia térmica dinâmica completa usando o DOE 2.2. e EnergyPlus.
- Simular, calcular e visualizar as principais métricas de iluminação natural, como autonomia da luz natural e exposição anual à luz solar.
- Analisar os cálculos de carga total de aquecimento e resfriamento do edifício com o método de balanço de calor EnergyPlus.

Autodesk Vehicle Tracking

O Vehicle Tracking fornece um conjunto de ferramentas de projeto de transporte que inclui a previsão da trajetória de varredura de veículos conduzidos, veículos leves sobre trilhos e aeronaves, bem como o projeto de layout de estacionamento e o projeto de rotatória. Permite:

- Analisar e prever o movimento de veículos conduzidos, aeronaves e veículos leves sobre trilhos.
- Utilizar regras geométricas para um layout mais eficiente de linhas e baias de estacionamento.
- Gerar rapidamente projetos de rotatória que se mesclam com estradas existentes ou planejadas.
- Avaliar o movimento de veículos conduzidos, veículos leves sobre trilhos e aeronaves. Determine o melhor layout de estacionamento. Explore soluções alternativas para projetos de rotatória.

Autodesk Structural Bridge Design

O Structural Bridge Design oferece um conjunto de recursos para a análise e o projeto de estruturas de ponte usando técnicas de viga de linha, grelha, análise de estrutura e elementos finitos, tudo integrado em um único produto. Permite:

- Acelerar o carregamento, a análise e a verificação de conformidade de código.
- Automatizar tarefas repetitivas de projeto, análise e verificação de código.
- Gerar cálculos mais precisos para as seções e vigas do projeto.

Autodesk Docs

O Autodesk Docs fornece gerenciamento de documentos de maneira colaborativa em tempo real. Permite:

- Melhorar a precisão reduzindo erros e retrabalho
- Simplificar os fluxos de trabalho de revisão e aprovação
- Alinhar os membros da equipe e facilitar o cronograma do projeto.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Utilize a rede de construtores para convidar os fornecedores certos e premiar os melhores lances.

O Autodesk® Docs também inclui:

- **Insight**: fornece análises dos dados coletados e analisados, bem como a capacidade de exportar esses dados; abrange a inteligência artificial Construction IQ para identificar e mitigar riscos.
- **Administração**: fornece gerenciamento centralizado de usuários, controle de permissão, modelos e outras ferramentas para configuração de projetos, incluindo um único método de autenticação para qualquer produto unificado.

Autodesk Robot Structural Analysis Professional

O Robot Structural Analysis Professional é um software de análise de carga estrutural que verifica a conformidade do código e usa fluxos de trabalho integrados ao BIM para trocar dados com o Revit. Ele pode ajudar a criar projetos construtivos mais resilientes, precisos, coordenados e conectados ao BIM. Permite:

- Trocar dados com o Revit e outras ferramentas de projeto.
- Testar as cargas de vento durante o projeto para evitar mudanças dispendiosas.
- Testar o comportamento de estruturas estáticas, modais e não lineares.
- Criar uma malha avançada de elementos finitos de alta qualidade para obter resultados de análise mais precisos.
- Trabalhar com formas de seção específicas do país e códigos de construção em imperial ou métrico para oferecer suporte à verificação de código.
- Criar estruturas paramétricas personalizadas, extraia resultados diretamente e amplie os recursos de análise e verificação de código.

ReCap Pro

O software ReCap® Pro, ajuda projetistas e engenheiros a capturar modelos de recursos do mundo real em detalhes e com alta qualidade.

- Compreender e verificar as condições existentes e os ativos integrados para obter percepções e tomar decisões melhores
- Fornece uma nuvem ou malha de pontos em apoio aos processos de BIM (Modelagem de Informações de Construção) e colaborar entre equipes com o contexto do mundo real
- Fazer pesquisas, planejar, construir e reformar projetos de construção e infraestrutura

BIM COLLABORATE PRO SINGLE USER

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

O Autodesk® BIM Collaborate Pro é um software de gerenciamento e colaboração de projetos baseado em nuvem que permite que as equipes:

- Organizem dados de projetos, democratizem o acesso e se conectem.
- Melhorem a visibilidade do projeto para entregá-lo dentro do prazo.
- Trabalhem em conjunto em projetos cada vez mais complexos.
- Sejam coautoras no Revit, Civil 3D ou Plant 3D.

BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER

O Autodesk® Build fornece um conjunto de ferramentas para gerenciar, compartilhar e acessar documentos de projeto que resultam em fluxos de trabalho simplificados entre o escritório, o trailer e o canteiro de obras.

Permite acompanhar a qualidade e a segurança do projeto com problemas e formulários. Utilizar RFIs, envios e reuniões para gerenciar o fluxo de informações no projeto. E também acompanhar o progresso à medida que o projeto evolui.

O Autodesk® Build também se conecta a fluxos de trabalho de pré-construção no Autodesk BIM 360, BIM Collaborate, BIM Collaborate Pro (Design Collaboration and Model Coordination) e Cost Management para colaboração em projetos, coordenação de modelos e gerenciamento de custos.

O Autodesk® Build também inclui o aplicativo móvel Autodesk Construction, capacitando as equipes a concluir tarefas de qualquer lugar no canteiro de obras com acesso contínuo a todos os dados do projeto, mesmo quando offline.

Tipo de Assinatura: O plano escolhido é do **Build Unlimited**, tendo em vista o alto volume de projetos demandado pela Administração Pública.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a fixação do valor estimado, foram pesquisadas contratações anteriores de órgãos públicos, consulta em site e cotações junto a fornecedores, adotando-se a mediana dos preços obtidos.

4.2 Justifica-se adoção da mediana pelas seguintes razões:

- Não existe diferença significativa entre a adoção da média de preços ou da mediana.
- O IGPM, que é o índice utilizado para a contratação, apontou uma deflação no período, o que não necessariamente reproduz a realidade dos custos de aquisição suportados pelos fornecedores, o que sugere que a fixação dos preços máximos esteja "apertada".
- O uso do menor preço pesquisado aponta um valor cerca de 20% abaixo do valor apontado pela média e pela mediana. ** A análise dessa situação de deflação, que por si só "aperta" os valores da estimativa de preços faz com que não seja recomendável se adotar o menor preço, sob risco de fracasso da contratação. Especialmente quando consideramos que foram utilizados dados de contratações reais, que já consideram descontos oferecidos em processos licitatórios.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Por esses motivos, justifica-se a adoção da mediana, que apontou valores um pouco menores do que os da média. Com isso, entende-se que essa estimativa retratará de forma mais fiel possível a realidade do mercado, e também induzirá uma redução de custos, porém sem arriscar o fracasso do processo licitatório

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A solução escolhida é composta por aplicações/software produzidos de maneira uniforme e em grande escala, sem nenhum tipo de personalização (software de prateleira). Por consequência, independente de quem seja o vencedor da licitação, o produto entregue será o mesmo.

5.2 Diante disso, constatamos que:

- A decisão acerca do parcelamento ou não do objeto da licitação deve considerar diversos aspectos. Em especial: evitar o favorecimento de algumas empresas, especialmente as de maior porte, em relação às demais. E, de outro lado, privilegiar a alternativa que tenha maior potencial de produzir um menor custo para a Administração Pública, tanto em custos diretos, como em custos indiretos.
- Quanto a privilegiar-se algumas empresas em detrimento de outras, justamente por ser um software de prateleira, que é facilmente adquirido pelo distribuidor, a opção pelo não parcelamento não possui o efeito de “selecionar” empresas. Toda e qualquer empresa distribuidora tem condições de fornecer todos os itens e em qualquer quantidade.
- Pelo mesmo motivo, o parcelamento não tende a resultar num aumento de competitividade, pois não agrega competidores.
- Por consequência, não existem perspectivas de que a divisão do objeto resulte em redução de custos.
- Ao contrário, a divisão do objeto em lotes ou itens tende a diminuir os ganhos de escala e, por consequência, encarecer a contratação.
- Além disso, a divisão do objeto em lotes ou itens aumentará o custo administrativo dos órgãos ou entidades contratantes, uma vez que, ao invés de gerenciar um único contrato, poderá haver a necessidade de gerenciar até três contratos.

5.3 Por esses motivos, em relação ao parcelamento, conclui-se que o formato que melhor contribui para aumentar as chances de uma contratação mais vantajosa é a contratação do objeto em lote único.

5.4 E, em razão do não parcelamento do objeto, não será possível apresentar proposta parcial.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

- 6.1.1. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.1.2. utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 6.1.3. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 6.1.4. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 6.1.5. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 6.1.6. realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.1.7. realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

- 6.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- 6.1.9. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação é destinada a ampla concorrência, o afastamento do tratamento privilegiado destinado às ME e EPP se dá com fulcro no art. 4º, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, que ressalva a aplicação das disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nas hipóteses de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(s) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via *web*, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
 - 9.1.1. A equipe técnica do contratante realizará a instalação dos softwares.
 - 9.1.2. A contratada fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na contratada dentro do prazo previsto.
- 9.2. As licenças serão recebidas provisoriamente no prazo de dez dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 9.2.1. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de dez dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.3. As licenças serão recebidas definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.
 - 9.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.5. Os critérios para o recebimento estão especificados na minuta do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 10.1. São obrigações do Contratado:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência, acompanhado dos manuais relacionados neste termo de referência.
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).
- 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato.
- 10.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.7. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- 10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9. Não se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do contratante.
- 10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
 - 10.1.10.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - 10.1.10.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - 10.1.10.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 10.1.11. Responder civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

10.1.12 A contratada obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz”, bem como observar os arts. 652, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022”.

10.1.12.

10.2. São obrigações do Contratante:

- 10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber.
- 10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do contratante, conforme designação e CNPJ definidos no contrato, constando número da licitação, e lote/item.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6. A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

11.7. O Regime de Execução é o de empreitada por preço unitário, onde serão pagas apenas as unidades de serviço efetivamente prestadas.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O critério de aceitabilidade de preços é o do valor unitário do lote.
- 12.2. O critério de julgamento da proposta é o do menor preço global.
- 12.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 12.4. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelos licitantes são os estabelecidos no edital.

Exigências de qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a venda e implantação para pessoa jurídica de direito público ou privado, das três licenças que compõem a solução (AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION SINGLE-USER; ou BIM COLLABORATE PRO SINGLE USE; ou BUILD UNLIMITED COMMERCIAL SINGLE USER).

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

15.1. SUBCONTRATAÇÃO

15.1.1. Por se tratar de uma contratação de execução simples, através da disponibilização de licenças de uso de *softwares*, atividade que não pode ser dividida em “partes”, não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

15.2. CONSÓRCIOS

- 15.2.1. Não será aceita a participação de consórcios, pelos seguintes motivos:
- 15.2.2. Os serviços decorrentes da presente contratação não contêm especificidades que exijam equipamentos ou pessoal diferenciado, sendo o objeto passível de ser executado por uma única empresa, dispensando a constituição de consórcios.
- 15.2.3. Os investimentos necessários para a execução do objeto contratual não justificam a participação de consórcio.
- 15.2.4. As expertises exigidas pelo objeto do contrato não são diversificadas a ponto de exigirem consórcio entre empresas.
- 15.2.5. A vedação ao consórcio incentiva o aumento no número de participantes do procedimento de licitação, o que conduzirá, naturalmente, à maior disputa no certame, aumentando as chances de maiores descontos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. O adjudicatário, no prazo de dez dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 15.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 15.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 15.2.2. seguro-garantia;
 - 15.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 15.3. A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contrante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária, em favor do contratante.
- 15.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 15.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de vinte dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).
- 15.8. No caso de seguro-garantia, o adjudicatário terá 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.
- 15.9. A exigência de garantia de execução contratual se justifica por se tratar da contratação de um objeto em que inadimplemento da contratada poderá acarretar prejuízos para a Administração.
- 15.10. Tendo em vista o alto valor da contratação, o valor da garantia foi fixado em percentual de 0,5% (meio por cento), o que equivale a cerca de R\$ 351.465,60. Esse valor é suficiente para garantir a responsabilidade por inadimplementos pontuais, porém sem acrescentar demasiadamente o custo a ser repassado para o contratante, que uma garantia fixada no valor máximo (5% = R\$ 3.514.656,00) acarretaria.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

16.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

16.2 O serviço terá início em 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.3 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de dez dias úteis.

16.3.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

16.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. VIGÊNCIA:

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 42 meses.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido automaticamente pela Administração mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.1.3. Justificativa da escolha do IGP-M:

Para a atualização de valores em contratações públicas, os índices mais comuns são o IPCA e o IGP-M. Além, é claro, do INCC, que é específico para serviços de engenharia.

Segundo o que se obtém em *sites* especializados, a diferença entre o IGP-M e o IPCA pode ser assim resumida:

- O [IPCA](#) e o IGP-M são índices que servem para medir a flutuação dos preços e o custo de vida da população. São, portanto, dois indicadores de [inflação](#).
- Mas isso não quer dizer que os dois medem exatamente as mesmas coisas nem que são índices equivalentes.
- A principal diferença entre eles é que o IPCA, o índice mais conhecido para medir a inflação no Brasil, considera, principalmente, a variação de preços para o consumidor final, o IGP-M considera também a variação de preços nos estágios de produção. ¹

O objeto licitado não é um produto que é destinado a consumidores finais, pessoas físicas. Ele é um insumo da indústria da construção civil. Por consequência, o IGP-M mostra-se um índice mais

¹ Fonte: <https://www.infomoney.com.br/guias/igp-m/>, acesso realizado em 25/5/2023.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

adequado do que o IPCA, que, como o seu próprio nome já diz, mede os preços ao consumidor (*Índice de Preços ao Consumidor Amplo*).

Outro ponto relevante é que o objeto da licitação é um produto de distribuição internacional. E, por consequência, seus preços possuem uma forte relação com a variação cambial. E o IGPM, justamente por considerar as variações de preço de toda a cadeia produtiva – inclusive de insumos importados – mostra-se mais adequada para a contratação desse objeto.

- Resposta curta: a alta do dólar em relação ao real brasileiro. O IPCA e o IGP-M são retratos da inflação de um determinado período, mas esses retratos são feitos a partir de diferentes ângulos e a cotação da moeda americana é um fator importante.
- Diferentemente do IPCA, o IGP-M é formado por indicadores que medem as variações de preço de toda a cadeia produtiva (atacado, consumidor e produtor), então a alta do dólar acaba tendo mais influência sobre esse índice.
- Isso acontece porque, com o aumento do preço de insumos e matérias-primas, o custo da produção aumenta. Ao mesmo tempo, fica mais vantajoso para produtores exportarem sua mercadoria do que vendê-la para o mercado interno.²

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

19.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

19.1.2 A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

21.2 Esse documento foi elaborado com base no termo de referência do órgão solicitante SEPL, sendo que apenas foram consolidadas as informações referentes às quantidades, valores e locais de entrega, haja vista a participação de outros órgãos/entidades após a pesquisa de interesse realizada pelo

² Fonte: [IPCA e IGP-M: o que são e quais as diferenças entre eles? \(nubank.com.br\)](https://nubank.com.br), acessado em 28/11/2023

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

DECON. Assim, permanece a responsabilidade do órgão demandante sobre as cláusulas contidas no termo de referência.

Curitiba, 17 de janeiro de 2024.

(Assinado eletronicamente)

Marcia Cucatto
Chefe de Divisão –SEAP / DECON / DP

(Assinado eletronicamente)

Josiane Fagundes
SEAP / DECON

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA COM UTILIZAÇÃO DA METODOLOGIA BIM (Building Information Modeling)

ANEXO I.I TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SOFTWARES

1. Conjunto de Softwares/Ferramentas BIM integradas para projetos de construção, infraestrutura civil e construção conforme especificações técnicas:

1. SOFTWARES

- a) Autodesk Architecture, Engineering and Construction - AEC Collection 2021, composta pelos seguintes softwares:

- AutoCAD®
- AutoCAD® Architecture
- AutoCAD® MEP
- AutoCAD® Civil 3D
- AutoCAD® Map 3D
- AutoCAD® Electrical
- AutoCAD® Plant 3D
- AutoCAD® Raster Design
- Autodesk Fabrication CADmep
- Autodesk® Advance Steel
- Autodesk® Revit®
- Autodesk® Dynamo Studio
- Autodesk® 3ds Max
- Autodesk® Navisworks® Manage

Serviços na nuvem incluídos:

- Armazenamento em nuvem (mínimo 25 GB de espaço)
- Autodesk Drive
- Rendering in A360
- FormIt Pro
- Infracore (inclui serviço na nuvem)
- Insight
- Autodesk® Robot® Structural Analysis Professional (Análise Estrutural para o Revit)

- b) Autodesk BIM Collaborate PRO.

- c) Autodesk Build Comercial Single User.

1.1 AutoCAD

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Solução que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos através de ferramentas para desenho de: pontos, linhas, poli linhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, spline, elipse, entidades complexas (agrupamento de entidades mais simples).
- Recursos para criação e edição de tabelas, fornecendo número de linhas e colunas. Recursos para manipulação de tabelas como inserção e remoção de linhas e colunas e mesclagem de células.
- Formatação de tabelas a partir de estilos.
- Compartilhar as vistas de projeto publicando-as na nuvem.
- Recurso para modificar geometrias, das mais simples às mais complexas.
- Recurso para cortar um objeto que cruza outro, eliminando todo o desenho de um lado ou outro da interseção.
- Recurso para estender um objeto para que interseccione com um outro.
- Ferramentas para mover, rotacionar, escalar e esticar objetos.
- Permite plotagem em background de arquivos de desenho.
- Recursos para renderizações, incluindo estudo de iluminação solar e bibliotecas foto-realistas de materiais.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Recursos para simular câmeras e passeios virtuais em projetos tridimensionais.
- Linhas de centro e marcas de centro inteligentes. Ao mover objetos associados, as linhas de centro e a marcas de centro se movem automaticamente com o objeto.
- Disponibilidade de linha de comandos com atalhos de teclado para acionar recursos do software sem a necessidade de uso de menus, possibilitando ao usuário o uso das duas mãos para agilizar tarefas de projeto.
- Suporte ao uso de cores em gradiente e a True Color (24 bits para representar a cor de cada pixel, o que possibilita a codificação de cerca de 16 milhões de cores).
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2021.
- Recursos para modelagem e edição de objetos em 3 dimensões.
- Ferramentas para a criação, subtração e edição de superfícies e sólidos em 3 dimensões que contenham faces definidas por superfícies complexas, em um único ambiente, sem a utilização de softwares externos.
- Extraia contornos (curvas isolinha) através de um ponto específico de uma superfície ou face de um sólido para determinar as linhas de contorno de qualquer forma. A ferramenta exibe uma visualização da spline resultante antes da seleção do ponto. Você pode especificar a direção das linhas isométricas na direção U ou V.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Recursos para inserção de texturas em superfícies em 3 dimensões complexas.
- Recursos para adicionar comportamentos dinâmicos a bibliotecas de blocos que permitem a duplicação, edição, rotação, movimentação e criação de blocos através de operações de selecionar e arrastar/selecionar.
- Recurso para inclusão de assinatura digital no arquivo de desenho.
- Anexar e visualizar modelos do Autodesk® Navisworks® e Autodesk® BIM 360™ Glue® diretamente no AutoCAD.
- Linha de comando inteligente que reconhece o que o usuário está digitando esteja no começo, meio ou fim do nome do comando, e exibe os comandos relacionados à palavra digitada, como
- sinônimos, traduções. Efetua também a correspondência entre função e comando.
- Disposição de desenhos em abas na parte superior à área de trabalho, com a facilidade de criar um novo arquivo apenas selecionando o sinal de adição, como em um navegador da Web.
- Capacidade de importar arquivos em formato SKP (do programa Sketchup).
- Ferramenta para captura de nuvens de pontos.
- Extração da geometria da nuvem de pontos.
- Capacidade de alinhamento de texto de forma dinâmica reposicionando um dos nós.
- Capacidade de transformação automática de texto fazendo uma fração de números separados por barra transformar-se na disposição de numerador sobre denominador separando-os por uma linha horizontal, possibilitando modificar as propriedades da fração para exibir o numerador e denominador com um separador diagonal.
- Recurso que permite a criação de caixas de texto com transparência, mostrando os desenhos por detrás da caixa, e que possibilitem a modificação de seu tamanho de forma intuitiva, pelos lados ou pelos cantos.
- Capacidade de correção de texto quando se digita com a tecla Caps Lock ativada e se pressiona a tecla Shift, e desligamento automático da tecla de Caps Lock após dar um espaço ou pular uma linha, permitindo que continue a digitar sem interrupções.
- Capacidade de itemização e enumeração de forma automática. Ao digitar em uma caixa de texto, no início de uma linha, um símbolo, letra ou número seguido de “.”, “)”, “>”, “}”, “;” ou “]” cria-se uma lista.
- Recursos de edição de texto como sobrescrito e subscrito, localizado em aba diferenciada no painel de recursos, disponível ao editar caixas de texto, tabelas, indicações e cotas.
- Recursos de edição de texto que permitem a definição de tabulações, alinhamento de parágrafos e espaçamento entre linhas.
- Dimensionamento Inteligente.
- Alinhamento de Texto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Texto pesquisável em PDF exportado.
- Importar a geometria de um arquivo PDF no seu desenho como objetos do AutoCAD.
- Reconhecimento de texto SHX em PDFs importados.
- Conversão de textos simples (text) para multi-textos (mtext).
- Scripts LISP/ARX.
- Interface do usuário personalizável.
- Recurso que permite uma interação colaborativa em equipe através de anotações compartilhadas no projeto em tempo real.
- Compartilhamento no Facebook e no Twitter.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).
- Recurso de exportação de Modelos 3D para Serviço de Impressão, com ferramentas para preparar o modelo antes do envio (definição de materiais, layout, suportes e aparas).
- Suporte a monitores de alta resolução, incluindo 4K.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.pdf.
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf.

1.2. AutoCAD Architecture

- Solução que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação para projetos arquitetônicos, baseada em objetos.
- Solução que permite trabalhar em processos mistos 2D e 3D.
- Recursos que permitem organização otimizada da área de trabalho, uma janela de desenho maior e acesso mais rápido às ferramentas e comandos.
- Vasta biblioteca de componentes de pormenores e potentes ferramentas de anotações-chave.
- Recurso que permite ao usuário desenhar e documentar seus projetos utilizando paredes, portas e janelas.
- Possibilidade de marcar o desenho automaticamente com etiquetas, incluindo áreas de divisões.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Geração e atualização de cortes automáticos.
- Capacidades de visualização do projeto totalmente integradas.
- Compatibilidade total com arquivos em formato DWG gerados pelas versões do AutoCAD até AutoCAD 2021.
- Disponibilidade de bibliotecas de elementos arquitetônicos e detalhes construtivos, para desenvolvimento de projetos e documentação.
- Recursos de modelagem tridimensional de massas para estudos preliminares.
- Biblioteca de materiais para aplicação em cenas e objetos.
- Recurso de suporte à renderização foto realista.
- Suporte a aplicativos desenvolvidos em linguagem Autolisp.
- Solução que permite o cálculo automatizado de quantitativos por ambiente.
- Navegação de Projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.
- Estilo de Importação e Pesquisa simplificados.
- Pré-visualizar estilos de objetos arquitetônicos.
- Visualizador de Estilos móvel.
- Mudança em tempo real de Fillet/Chamfer.
- Movimentação de paredes dinâmicas.
- Limpeza de Seção.
- Propriedades de telhado (roof) em tabelas de inventário.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.xml

1.3. AutoCAD MEP

- Solução para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado baseada em objetos.
- Suporte a trabalhos em processos mistos 2D e 3D.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Possibilidade de anexar automaticamente e modificar definições de conjunto de propriedades.
- Recursos para o usuário adicionar sistemas e estilos existentes mais rapidamente e restaurar arquivos corrompidos com o recurso de backup do projeto.
- Facilidade para o usuário alterar as unidades de medida conforme o desenho mudar.
- Recurso que permite alterar a camada de entidades de desenho em apenas um clique.
- Facilidade de definir uma ordem para as camadas e visualizar as suas alterações.
- Recurso de nuvem de pontos para todos os projetos de renovação.
- Funcionalidade de entrada dinâmica para adicionar fios, tubos e muito mais.
- Alternância de SNAPs do MEP ao objeto de forma independente.
- Documentação para criar, racionalizar e documentar vistas 2D.
- Busca de conteúdo integrado para facilitar o usuário a encontrar conteúdos mais facilmente.
- Possibilidade de criar e gerenciar projetos conjuntos de folhas de desenho MEP.
- Suporte de dados IFC.
- Cálculo automático de medidas de área através de comandos.
- Conexões escaláveis para clareza na plotagem.
- Checagem de interferências (dutos, tubos, estrutura).
- Funcionalidade para trabalhar com diagramas esquemáticos.
- Funcionalidade para criar e editar fiação e painéis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e transições.
- Catálogo de equipamentos de Hidráulica, Elétrica e Ar-Condicionado.
- Recurso para verificar interferência entre tubos e dutos flexíveis.
- Funcionalidade para criar e editar tubos e conexões.
- Inserção de templates que permitem configurar os símbolos de hidráulica, elétrica e ar-condicionado adotados como padrão pela empresa ou instituição.
- Recurso para visualizar tubos por linha única e usar o tamanho do tubo para determinar a visualização.
- Rota por classe de pressão.
- Representação de cortes do projeto de hidráulica, elétrica e ar-condicionado.
- Navegação de projeto com função CheckIn / CheckOut.
- Diferenciação de versão por sistema Color-Coded.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Pré-visualização de objetos ancorados.
- Backup de banco de dados de projetos elétricos (EPD).
- Exibição esperada da linha de trabalho.
- Visualizador Móvel de Estilos.
- Mudança em tempo real de Revisão.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.model t, *.session t, *.exp t, *.dlv3 t, *.CATPart, *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.bdh, *.dat.
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.ifc, *.ddx, *.xml.

1.4. AutoCAD Civil 3D

- Solução que permita criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc.) e a atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.
- Possibilidade de relacionar os padrões de projeto de forma referencial.
- As etiquetas de texto devem ser geradas automaticamente pelo software a partir de parâmetros dos objetos. Deve existir um editor que permita compor as etiquetas, definindo a formatação, parâmetros e textos fixos.
- Ambiente gerenciador de projeto: o software deverá prover recursos para compartilhamento dos diferentes objetos do projeto de engenharia civil, como superfícies, perfis, alinhamentos, etc., entre os diferentes membros da equipe de projeto. Apenas um usuário deverá ter permissão para atualizar um objeto em dado momento, enquanto os demais usuários terão acesso de leitura a este objeto, podendo utilizá-lo no desenvolvimento de seu projeto.
- Um único produto de software deverá prover funcionalidades de: topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto.
- A aparência dos objetos deverá ser configurável através de estilos de exibição. O software deverá fornecer funcionalidade para criar novos estilos e editar estilos existentes. A alteração de um estilo deverá alterar a aparências de todos os objetos que estejam usando este estilo.
- O software deverá gerar relatórios e tabelas a partir das informações dos objetos. Deve ser possível criar novos relatórios e alterar relatórios existentes.
- Funcionalidade para gerar folhas de impressão de planta e perfil em projetos viários.
- Criação de memórias de cálculo horizontal dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileiro com coordenadas, norte e este de toda as estacas conforme apresentado no

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

projeto e de seus pontos de referência como (PC,PT,PI,TE,EPI,EC), além de dados geométricos de curvas e espirais, tais como, Comprimento, Raio, Azimute da Corda, Comprimento da Corda, XC, YC, Azimute SC, Ângulo Central, q, p, Teta entre outros.

- Criação de memoriais de cálculo vertical dos alinhamentos, contendo estaqueamento no padrão brasileira com cotas, de toda as estacas conforme apresentado no projeto e de seu ponto de referência como (PCV, PTV, PIV), além de dados geométricos da curva como Comprimento, rampa anterior e posterior, o K e o E.
- Criação de Tabela de Detalhes dos PI (Ponto de Intersecção) contendo dados de Deflexão, dados da Curva de Transição, da Curva Circular das Estacas e das Coordenadas dos pontos geométricos.
- Criação de memórias descritivos de lotes, com a coordenada do ponto inicial, rumo e distância de todos os vértices, com valor de área em metros quadrados, hectares e perímetro.
- Criação de tabela de volume contendo, estaca no padrão brasileiro, área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner.
- Criação de Nota de Serviço padrão DER-SP e DNIT.
- Contém arquivo modelo (template) com padronização brasileira de projetos de estradas, padrão estadual e federal.
- Contém arquivo modelo (template) com padronização brasileira de projetos de saneamento, e projetos ferroviários.
- Possibilidade de criar plano de terraplanagem.
- Possibilidade de criação de espiral do tipo NSW (New South Wales) Espiral cúbica.
- Extrair linhas do corredor modelado de forma automática.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas.
- Apresentar suporte ao trabalho em unidades métricas e unidades imperiais.
- Recurso que permita geração de cortes de estruturas de drenagem nas documentações.
- Possibilidade de criar corredores relacionados a uma superfície.
- Possibilidade de ter alinhamentos conectados dinamicamente.
- Possibilidade de criar documentação de projetos com vistas planta/planta e perfil/perfil.
- Analisar e dimensionar tubulações de drenagem.
- Possibilidade de exportação de dados para extensões KML e KMZ.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permite a introdução de Live Maps, no fundo do desenho, alterar tamanho de exibição, transparência, contraste e brilho do mapa (aéreo, de ruas, ou híbrido).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Possuir conjunto de funções e estilos compatíveis com a normas brasileiras.
- Possibilidade de Exportar e Importar formatos IFC.
- Possibilidade de criar sólidos 3D a partir de superfícies de terreno.
- Possibilidade de abrir diretamente formatos do Infravworks Sqlite e importar este modelos dentro do software.
- Suporte aos sistemas operacionais Microsoft Windows 10 64-bit Enterprise ou Pro, Windows 8/8.1 64-bit Enterprise ou Pro, e Microsoft Windows 7 64-bit 64-bit Professional, Ultimate ou Enterprise.
- Modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras para projeto de rotatórias, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais.
- Gerenciador de licenças em servidor deve suportar os seguintes sistemas operacionais: Windows Server® 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2008, Windows 2008 R2 Server editions, Windows Server 2003 e Windows 2003 R2 Server editions.
- Suporta Citrix® XenApp™ 6.5 FP1.
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.3ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step, *.rcp, *.rcs, *.imx, *.xlm, *.ifc,
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs, *.pdf, *.imx, *.xlm, *.vspcfg, *.sdf, *.geo, *.ifc,

1.5. AutoCAD Map 3D

- Suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte com FDO (Feature Data Object) para versões Oracle, MySQL e ArcGIS.
- Suporte ao Provedor ArgGIS de 64bits.
- Criação de novos sistemas de coordenadas.
- Conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.
- Suporte aos seguintes formatos de dados vetoriais: DWG versão 2002 até 2019, DWF, DXF, ESRI
- ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB,
- MicroStation DGN, SDTS, VML, VPF.
- Suporte aos seguintes formatos de dados raster: BMP, MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, CALS-I, FLIC,

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- GeoSpot, IG4, IGS, JFIF, JPEG 2000, PCX, PICT, PNG, RLC, TARGA, DEM.
- Acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, Postgres/PostGIS.
- Acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Funcionalidade para criação de joins (associação) entre uma tabela de dados espaciais e uma tabela de atributos de tal forma que pode-se visualizar os atributos provenientes da tabela associada juntamente com os dados da tabela espacial.
- Leitura de serviços Web no padrão OGC Web Map Service (WMS) e Web Feature Service (WFS).
- Permitir que vários usuários editem os mesmos arquivos simultaneamente. O sistema deverá fazer o controle de acesso multiusuário, não permitindo que dois ou mais usuários atualizem uma mesma entidade ao mesmo tempo.
- Efetuar o controle de acesso multiusuário a entidades de banco de dados espacial. Efetuar o lock de entidades atualizadas, não permitindo atualização simultânea de uma mesma entidade por mais de um usuário.
- Permitir o controle de usuários. Deve ser possível cadastrar os usuários com login e senha no sistema e atribuir permissões de acesso a funcionalidades específicas.
- Capacidade de trabalhar com entidades 2D e 3D.
- Capacidade de armazenar atributos de entidades junto com o arquivo do desenho ou em qualquer banco de dados relacional que atenda o padrão OLE DB/ODBC.
- Funcionalidade para verificar se um arquivo está dentro de um padrão especificado (nomes de camadas, tipos de linhas, espessura de linhas, etc).
- Recursos de snapping: ponto final, ponto médio, centro, nodo, quadrante, interseção, extensão, inserção, perpendicular, tangente, ponto mais próximo, interseção aparente, paralelo.
- Recursos de vistas.
- Recursos de coordenadas geométricas tanto na digitalização de objetos, quanto na consulta de coordenadas de objetos.
- Funcionalidade para gerar automaticamente um caderno de mapas para plotagem a partir de um conjunto de arquivos de mapas, sem necessidade de abrir todos os arquivos de mapas.
- Funcionalidade de rubber sheeting (ajuste não-uniforme) de dados vetoriais e imagens a partir de um conjunto de pontos de controle. Possibilidade de ajustar todas as entidades de um mapa ou um subconjunto delas.
- Capacidade de quebrar automaticamente entidades em uma dada fronteira ou de gerar vértices na fronteira.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Funcionalidades para exibir apenas entidades resultantes de uma consulta, ao invés de carregar todas as entidades do arquivo. Os critérios para definição da consulta deverão ser: propriedades da entidades (como cor, espessura de linha, camada, etc), atributos de dados ou critérios espaciais.
- Capacidade de armazenar as definições de consultas em arquivos.
- Capacidade de gerar resultado da consulta como arquivo texto.
- Funcionalidades para correção (limpeza) de desenhos: remover duplicados, apagar entidades pequenas, quebrar objetos que se cruzam, estender undershoots, extensão de objetos que quase se cruzam (interseção aparente), convergir nodos próximos, dissolver pseudo-nodos, apagar objetos soltos, simplificar objetos, remover objetos de comprimento zero, adicionar ou remover vértices de poli linhas 3D.
- Funcionalidade para gerar mapas temáticos a partir de propriedades das entidades ou atributos armazenados no próprio desenho ou em banco de dados.
- Funcionalidade para configurar exibição de objetos em função da escala.
- Capacidade de definir simbologia composta para entidades. Por exemplo, definir uma simbologia como combinação de dois tipos de linha diferentes, com cores e espessuras diferentes.
- Capacidade de fazer mapas 2D e 3D de elevação, de declividade e de direção de superfícies usando arquivos DEM.
- Funcionalidades para criação, edição e remoção de topologias dos tipos: nodo, rede e polígono.
- Efetuar as seguintes análises de topologia: caminho mais curto, melhor rota, fluxo, overlay, dissolve, buffer.
- Permitir associar documentos tais como arquivos texto, planilha, imagens a entidades.
- Capacidade de gerar rótulos automáticos para as entidades a partir de propriedades ou atributos de dados das entidades armazenados no próprio arquivo de desenho ou em bancos de dados relacionais.
- Capacidade de geolocalização através de uma biblioteca de sistemas de coordenadas que permita a introdução de Live Maps, no fundo do desenho.

1.6. AutoCAD Electrical

- Solução para desenhos elétricos baseada em AutoCAD.
- Geração automática de relatórios.
- Desenho inteligente de quadros, painéis e diagramas elétricos.
- Projeto e reuso de circuitos elétricos.
- Biblioteca de conteúdos e símbolos elétricos, editável.
- Recursos para verificação automática de erros.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Automatização para numeração de fiação.
- Projetos PLC I/O a partir de planilhas.
- Suporte a Microsoft SQL Server para dados de catálogo.
- Interoperabilidade com Autodesk Inventor.
- Integração com peças elétricas em 3D do Autodesk Inventor.
- Geração combinada de lista de materiais com Autodesk Inventor.

1.7. Autodesk AutoCAD Plant 3D

- Software para projetos de tubulações industriais dirigidas por especificações técnicas de tubulação e confecção de diagramas de processo e instrumentação (fluxogramas) com inteligências de propriedades e conexões.

Possui as mesmas características e recursos do Autodesk AutoCAD com a adição de:

- Ferramenta de modelagem de equipamentos simplificados parametrizados padrões na indústria com mais de 20 formas pré-definidas.
- Ferramentas voltadas para a modelagem conceitual de estruturas metálicas com bibliotecas de perfis internacionais (ANSI e DIN) viabilizando a modelagem de colunas, vigas, escadas, escadas tipo marinho, chapas, grades e guarda-corpos.
- Exportação de estruturas metálicas pelo formato SDNF.
- Ferramenta de roteamento de tubulações que reconhece pontos de interesse automaticamente (bocais, tubos, válvulas...) e indica rotas automáticas de modelagem.
- Configurações de projeto, especificando propriedades, valores, templates e esquemas válidos apenas para o determinado projeto em andamento.
- Simbologias padrões PIP, ISO, ISA, DIN e JIS-ISSO de blocos representativos com propriedades inteligentes separadas por categoria de elemento.
- Possibilidade de criação de novas simbologias fora dos padrões default.
- Funcionalidades de troca de informações entre elementos (válvulas adquirindo diâmetro e spec da tubulação em que está inserida, por exemplo).
- Controles de visualização por layers (camadas) pré-definidas por projeto.
- Sistema de Data Manager, onde é possível visualizar e editar toda informação contida no projeto.
- Exportação e Importação do conteúdo do Data Manager suportado para Microsoft Excel.
- Reconhecimento de derivações automáticas baseados em specs.
- Reconhecimento automático de conexões (conexões flangeadas automaticamente adicionam flange, junta e parafuso conforme spec).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Biblioteca de suportes parametrizados.
- Componentes codificados com skeys padrões da indústria para interface total com softwares de análise de flexibilidade através do formato PCF.
- Geração automática de isométricos e vistas ortográficas, com representação colorida dos componentes conforme propriedades.
- Link de validação com elementos presentes em processos P&ID.
- Interface totalmente gráfica para configuração de isométricos e vistas ortográficas

1.8. AutoCAD Raster Design

- Solução que possibilita a conversão de desenhos técnicos impressos para entidades vetoriais identificando, linhas, arcos, curvas e curvas de nível. Permite atribuir elevação às curvas de nível durante o processo de vetorização.
- Ferramenta de OCR (Optical Character Recognition) para conversão de imagem para vetor.
- Ferramenta de transformação de sistemas de coordenadas de imagens.
- Ferramentas para processamento de imagens: histograma para equalizar imagens, ajuste de brilho e contraste, converter imagens em tons de cinza ou coloridas para imagens bitonais, executar ajuste não linear de tons, ferramenta de suavização e de sombras.
- Funcionalidade para inversão da parte clara e escura de imagens binárias, coloridas e em tons de cinza.
- Ferramentas para manipulação de entidades raster: Permite apagar facilmente imagens raster, linhas, arcos e círculos.
- Suporta os seguintes formatos de imagens: *.mrsid, *.ecw, *.jpeg 2000, , *.tiff, *.landsat fastl7a, *.bmp, *.doq, *.geospot, *.ig4, , *.pcx, *.rlc, *.cals, *.esri, *.geotiff, *.jpeg, *.jif, *.pict, *.tga, *.dem, *.flic, *.gif, *.dted, *.png, *.tiff
- Formatos nativos: *.dwg, *.dws, *.dwt, *.dxf
- Formatos Suportados para importação: *.ds, *.sat, *.CATPart; *.CATProduct, *.fbx, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.wmf, *.dgn, *.prt, *.x_b, *.x_t, *.prt, *.asm, *.g, *.neu, *.3dm, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.ste, *.stp, *.step
- Formatos suportados para exportação: *. dwf, *.dwfx, *.fbx, *.wmf, *.sat, *.stl, *.eps, *.dxx, *.bmp, *.dwg, *.dgn, *.iges, *.igs , *.pdf

1.9. Autodesk Fabrication CADmep

- Modelagem 3D detalhada.
- Criação de modelos prontos para fabricação de tubulações, encaixamentos e sistemas de dutos.
- Modelagem de conteúdo de especificação.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Permite projetar com componentes e conexões reais de milhares de itens de conteúdo de fabricantes e modelos de padrões.
- Estenda os modelos de intenção de projeto.
- Importação fácil de dados do Revit e do AutoCAD para prolongar o ciclo de vida dos modelos de projeto e ajudar a reduzir a redundância do modelo.
- Recursos de carretel 3D.
- Criação de folhas de carretel de fabricação detalhadas e lista de materiais (BOM).
- Validação de serviço, detecção de conflitos.
- Identificação e resolução de problemas de serviço com mais eficiência antes da fabricação.
- Informações de custos e relatórios.
- Obtenção rápida e fácil de informações precisas sobre itens de modelo e exportação de dados para uma melhor tomada de decisão.

1.10. Autodesk® Advance Steel

- Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em Aço.
- Permite usar conexões paramétricas, em aço, com biblioteca padrão já incluída. As conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados, e a escolha pelo tipo correto é feita por visualização da imagem de amostra do tipo de conexão.
- Agrupa e salva conexões frequentemente acessadas em uma categoria para facilitar o uso posterior.
- Interface de criação de conexão personalizada. Verifica o projeto de criação da conexão em tempo real, permitindo validar as conexões de aço, verificando a conformidade com os padrões da AISC.
- Permite criar estruturas complexas como: escadas retas e espirais, corrimãos e escada vertical com guarda corpo (gaiola).
- Trabalhar com placas dobradas e qualquer tipo de forma mais fácil e rápida.
- Dados de fabricação e informações de aprovação são exibidos na paleta de Propriedades do AutoCAD.
- Crie estruturas complexas com modelagem paramétrica através da programação visual da extensão do Dynamo, permitindo definir materiais, perfis ou atributos customizados em elementos novos ou existentes.
- O usuário tem liberdade de escolha do nível de detalhe de apresentação das estruturas, atendendo requisitos de LOD, separando por partes, isolando e escondendo elementos conforme sua necessidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Cria chamadas de detalhamento direto na prancha, com escala desejada, apenas selecionando uma área de um desenho existente.
- Cria automaticamente os desenhos de arranjo geral para construção no local da obra.
- Gera automaticamente as pranchas de fabricação (shop drawing).
- Gera dados para corte em máquinas CNC.
- Cria Lista de Compra de Materiais (BOM) baseada nos elementos do modelo.
- Rastreamento automático de alterações do projeto representadas nos documentos 2D facilitam o acompanhamento.
- Integração bidirecional com Autodesk REVIT, permitindo lançar estruturas e conexões de aço em qualquer um dos programas e levar o modelo para o outro, seja no Advance Steel para refinar e detalhar o modelo para fabricação, ou no Autodesk REVIT para compatibilização com outras disciplinas, e principalmente para visualizar todas as alterações feitas no modelo, permitindo listar, filtrar e classificar quais alterações serão aceitas.
- Interoperabilidade com AutoCAD Plant 3D, sincronizando em tempo real.
- Interoperabilidade bidirecional com Autodesk Robot Structural Analysis, permitindo reconhecer e atualizar não apenas as alterações feitas no modelo, como trazer resultados de dimensionamento.
- Interoperabilidade com outros programas, através de exportação do modelo e os dados mais usuais de mercado como: KISS, XML, IFC, SFR, CIS/2 e SDNF.
- Conectado ao BIM360 Team.
- Ferramenta de migração de configurações e personalizações de versões anteriores.
- Importa e Exporta arquivos IFC 2x3.
- API aberta e flexível.
- Permite visualizar os arquivos usando apenas o AutoCAD a partir de recurso 'Object Enabler' gratuito.
- Interoperabilidade com o Autodesk Navisworks, permitindo reconhecer as propriedades dos elementos para quantificação, revisão e simulação. Também pode-se usar o produto gratuito, Autodesk Navisworks Freedom, como ferramenta de visualização do modelo.
- Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.
- Associa o estado atual de aprovação às propriedades dos objetos. Permite personalizar os tipos de estado (status) para facilitar o gerenciamento do projeto.
- Formatos de arquivos suportados para abertura: *.dwg, *.dws, *.dxf, *.dwf, *.dgn
- Formatos de arquivos suportados para salvamento: *.dwg, *.dws, *.dxf, *.dwf, *.dwt

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Formatos de arquivos suportados para importação: *.std, *.pss, *.ifc (2x3), *.CIS/2, *.sdnf, *.smlx, *.dgn, *.fbx, *.pdf, *.dwf.
- Formatos de arquivos suportados para exportação: *.std, *.pss, *.ifc (2x3), *.CIS/2, *.sdnf, *.smlx., *.pml, *.sfr, *.KISS, *.dgn, *.fbx, *.pdf, *.dwf.

1.11. Autodesk® Revit
PARA PROJETOS DE ARQUITETURA

- Solução que permite o desenvolvimento de modelos de informação da construção (BIM), com recursos para modelagem (arquitetônica, estrutural, sistemas prediais), anotação, documentação (layout e impressão), levantamento de quantitativos, geração de legendas e tabelas, geração de câmeras e renderizações e geração de passeios interativos (“walkthroughs”).
- Possui capacidade de associação bidirecional: Uma alteração em um ponto específico é uma alteração global. Neste software, todas as informações de modelos são armazenadas em um único banco de dados coordenado. As revisões e alterações efetuadas nas informações são automaticamente atualizadas em todo o modelo, reduzindo significativamente a quantidade de erros e omissões. Esses componentes oferecem um sistema gráfico aberto para considerações de design e criação de formas, ao mesmo tempo em que fornecem a oportunidade de ajustar e expressar a intenção de design em níveis cada vez mais detalhados. Use componentes paramétricos para as montagens mais elaboradas, como trabalho de marcenaria e equipamentos, e também para as peças de construção mais elementares, como paredes e colunas. O melhor de tudo é que nenhuma codificação ou linguagem de tabela é necessária.
- Solução que permite o desenvolvimento de estudos conceituais de arquitetura, com recursos para análise comparativa de desempenho energético ou o aproveitamento do modelo nela desenvolvido em ferramentas específicas de análise de sustentabilidade.
- Permite a exportação de modelos em formato gbXML, além da exportação de dados em formato ODBC.
- A solução permite a publicação de arquivos nos formatos PDF e DWF (DWFx incluído), além de permitir a leitura e exportação de arquivos em formatos DWG, DGN, IFC (certificado para versão 2x3 e 4) e RVT.
- Mecanismo de renderização nativa no software e de renderização na nuvem.
- Geração de imagens foto realistas (“renderização”) que possam ser aproveitadas na documentação ou exportadas para usos em apresentações e relatórios, além de possibilitar o desenvolvimento de modelos de informação da construção para arquitetura e a integração com modelos de estrutura e instalações, desenvolvidos preferencialmente no mesmo aplicativo ou ao menos no mesmo formato nativo de arquivo, para facilitar a integração dos modelos e garantir a confiabilidade do modelo único ou integrado.
- A solução possibilita processos de trabalho colaborativo, multiusuário, na mesma localidade e em diferentes escritórios conectados em uma WAN.
- Simulações de faseamento e de diferentes opções de projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Aplicativos específicos de extensão (macros, addins, plugins, extensões, etc.) que poderão vir a ser desenvolvidos para a automação de processos na solução.
- Estudo Solar: ferramenta que permite aos usuários analisarem de forma precisa e rápida a posição solar e os efeitos provocados no edifício de forma a influenciar e decidir a melhor estratégia a adotar. Escolha a data específica, hora e localização de forma a gerar uma imagem ou animação da localização do edifício.
- Decomposição de elementos: Recurso para calcular com precisão a quantidade dos materiais utilizados nos seus objetos (“Material Takeoff”). Conforme o projeto evolui, o motor paramétrico assegura que as quantidades e os elementos que compõem os objetos estejam sempre atualizados.
- Eliminação de erros de documentação com a automatização de processos.
- Possibilidade de trabalhar exclusivamente com a solução para gerar toda a documentação e pormenores do projeto.
- Biblioteca de pormenorização: possibilita agregação de biblioteca de elementos e detalhes construtivos para compor as peças desenhadas de pormenorização.
- Crie, gire e compartilhe os seus elementos de pormenorização entre a sua equipe de projeto.
- Recursos de colaboração multiusuário: fornece uma diversidade de modalidades na colaboração, desde acesso direto, on-the-fly, ao modelo compartilhado, desde uma divisão formal do projeto em partes que poderão trabalhar individualmente ou em arquivos externos (linked files).
- Extrai a informação do projeto em DWG, criando um ambiente de trabalho mais rápido e dinâmico.
- Suporta o processo que a maior parte dos escritórios usa com as equipes de engenharia, utilizando uma extração organizada, onde a estrutura de Layers poderá ser verificada conforme os standards necessários.
- Assegura que nenhum elemento exportado em DWG possa estar na layer errada, evitando atrasos e perda de tempo na reorganização dos arquivos DWG.
- Permite desenhar esboços com liberdade, crie formas 3D rapidamente e manipule suas formas de maneira interativa. Prepare seus modelos para fabricação e construção com ferramentas integradas para a concepção e a clarificação de formas complexas.
- Permite criar automaticamente uma estrutura paramétrica em torno das suas formas mais complexas enquanto você continua a trabalhar no seu projeto, oferecendo níveis superiores de controle criativo, precisão e flexibilidade. Tenha total controle sobre a elaboração de seu projeto, desde o conceito até a documentação de construção: tudo isso em um ambiente intuitivo de interface do usuário.
- Oferece e apresenta todos os seus elementos de tabela, folha de desenho, vista 2D e vista 3D a partir de um único banco de dados fundamental, coordenando automaticamente as alterações ao longo de todas as facetas e apresentações que compreendem o processo de desenvolvimento e evolução do seu projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Conversor interno para soluções de desenvolvimento de estudos preliminares, como o Autodesk FormIt.
- Recurso de Inventário de Materiais.
- Permite Calcular quantidades detalhadas de material. Uso em projetos de design sustentável e para a verificação precisa de quantidades de materiais em estimativas de custos.
- À medida que os projetos evoluem, o mecanismo de alterações paramétricas do software ajuda a garantir que os inventários de materiais sempre permaneçam atualizados.
- Suporte para Design Sustentável: processos de projeto sustentável nos estágios iniciais de criação. Exporte informações de construção, incluindo materiais e volumes de recintos, para o formato gbXML (green building extensible markup language).
- Realização de análises de energia usando os serviços na Nuvem ou local para avaliar a qualidade ambiental interna, em apoio à certificação LEED®.
- Possibilidade de exportar o local ou modelo de construção, completo com meta-dados críticos, para o software baseado em CAD.
- Integração entre os modelos estruturais, arquitetônicos e de instalações.
- Permite verificação de interferência entre elementos inseridos no projeto, usando arquivos RVT ou IFC anexados no projeto como importação.
- Utilização de componentes estruturais de uma ampla gama de materiais.
- Linhas de rascunho.
- Interface de programação gráfica Dynamo.
- Escadas criadas a partir de croquis.
- Criação e edição de escadas de múltiplos andares.
- Guarda-corpos com ajuste de posicionamento automático ao elemento hospedado.
- Sistema de anti-aliasing (Anti-serrilhado).
- Pré-visualizações em Ray Trace.
- Tabelas de inventários e de quantitativos de materiais.
- Permite vistas nas Folhas.
- Permite duplicação de Vistas.
- Permite referenciar Vistas.
- Possui Configurações de programação de Assembly.
- Exportação e Importação de arquivos IFC.
- Vinculação de arquivos IFC (IFC Linking).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Visualização prévia à inserção das famílias no modelo.
- Configurações de Keynoting.
- Parâmetros Compartilhados (Shared Parameters) em títulos de vistas.
- Parâmetros Globais.
- Linhas Escondidas (hidden lines) com mais recursos.
- Revisões de projeto.
- Imagens em Inventários.
- Análises de Elementos Construtivos.
- Caixa de gestão de links (arquivos importados com vínculo).
- Percepção de Profundidade nas vistas de corte e elevação através da ferramenta 'depth cueing'.
- Suporte a API (application programming interface).
- Elementos fixados (Pinned Elements) configuráveis.
- Ordenação personalizável de parâmetros de família.
- Campo para comentários e dicas nos parâmetros de família.
- Mais recursos de Tags, com possibilidade de realizar cálculos dentro das Tags.
- Motor interno para edição e criação de layouts do texto.
- Capacidade de importação de modelos de coordenação em formato *.nwd
- Capacidade de listar em tabelas grupos e vínculos do modelo.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk, *.IFC
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.acddb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi, *.nwc 5, *.odbc,

PARA PROJETOS DE ESTRUTURAS

- Solução paramétrica avançada para projetos de estruturas, possibilitando a criação rápida e precisa de estruturas de pequeno, médio e grande porte através da inserção de elementos bi e tridimensionais personalizáveis.
- Compatibilidade com os formatos padrão do setor, inclusive DWG™, DXF™, DGN e IFC.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Facilidade na criação de detalhes estruturais a partir de vistas de modelos 3D.
- Vinculação a vários aplicativos de análise estrutural.
- Ferramentas de gerenciamento das configurações de linha de corte das elevações, que permite excluir edificações indesejadas na elevação.
- Ferramenta para criar vistas desmembradas, que Permite visualização de elementos da edificação e sequenciamento de construção.
- Capacidade de renderizações na nuvem.
- Possua ferramenta para capturar imagens do modelo em um estado foto realístico.
- Recursos de Visualizações deslocadas (Vistas Explodidas).
- Novas janelas ajustáveis de visualizações não retangulares.
- Interface de materiais.
- Ponto de cálculo do ambiente.
- Facilidade nas seleções.
- Reforços estruturais por “parts”.
- Numeração de Reforços.
- Colocação única folha de tela.
- Conjuntos de apresentação de barras de aço.
- Sistema de apresentação de Multi-barras de aço.
- Maior precisão na definição de modelos As Built.
- Propriedades de seções estruturais.
- Desvio nas Elevações.
- Modelos de Visualização Temporários.
- Recursos que permitem o melhor desempenho da navegação.
- Ferramenta mais robusta de seleção “trazer para frente e enviar para trás”.
- Suporte robusto a nuvens de pontos.
- Aumento de produtividade com a utilização das anotações: Atualize as anotações dos elementos de forma rápida e fácil, de modo a reduzir os erros e o tempo no processo de referenciarão de materiais e elementos.
- Integra os modelos estruturais físico e analítico.
- Oferece a associatividade bidirecional entre modelos e vistas.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Facilita a criação de detalhes estruturais a partir de vistas de modelos.
- Permite a vinculação a vários aplicativos de análise estrutural.
- Anotações Multi Referência.
- Avançadas funcionalidades estruturais do modelo analítico.
- Colunas inclinadas e treliças.
- Conexões metálicas.
- Armaduras e Reforços.
- Restrições de armaduras.
- Restrições de malha de arame soldado.
- Reforço de conectores.
- Divisor de colunas.
- Distribuição variável de armadura.
- Malhas de reforço dobradas.
- Formas avançadas de armaduras.
- Cálculo de Comprimento de armaduras para Formas.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk, *.IFC
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi.

PARA PROJETOS DE SISTEMAS PREDIAIS

- Recurso que possibilita ao usuário criar projetos de sistemas prediais de forma mais precisa usando informações consistentes e coordenadas, inerentes ao modelo inteligente das ferramentas de MEP.
- Análise de eficiência de forma integrada no início do processo.
- Tecnologia de gestão de alterações paramétricas que permite que a documentação coordenada se mantenha coerente.
- Modelos 3D e a documentação para dar suporte ao ciclo de vida do projeto.
- Capacidade de incorporar dados CSV em um componente.
- Possibilidade de Divisão dos Sistemas.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Terminais de ar aplicados a dutos.
- Modelo para águas residuais.
- Inserção de Topos de Fim de Dutos.
- Restrições de ângulo para possibilitar criações padronizadas em ângulos pré-determinados.
- Métodos de cálculo para quedas de pressão.
- Sistema de dutos HVCA.
- Tags para dutos de torneiras e encanamentos.
- API de disciplina elétrica mais robusta.
- Conteúdo US AWWA.
- Capacidade de modelagem para fabricação, com componentes de indústria.
- Formatos nativos: *.rvt, *.rfa, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.rvt, *.rfa, *.adsk, *.rte, *.rft
- Formatos suportados para importação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.skp, *.XML, *.adsk
- Formatos suportados para exportação: *.dwg, *.dxf, *.dgn, *.sat, *.dwf, *.dwfx, *.adsk, *.fbx, *.txt, *.gbXML, *.IFC, *.mdb, *.accdb, *.txt, *.csv, *.xls, *.xlsx, *.xlsm, *.xlsb, *.sqlserver, *.jpg, *.tif, *.bmp, *.tga, *.png, *.avi.

1.12. Autodesk® Dynamo Studio

- Software para projetos BIM computacionais.
- Solução de programação visual que permite expandir as capacidades de modelagem, extração de dados, análise e edição de modelos, por meio da criação de algoritmos baseados em nós e conexões.
- Permite resolver desafios de maneira mais rápida por meio da automatização de fluxos de trabalho que definem a geometria e o comportamento de modelos de projeto.
- Conexão com o Autodesk Revit.
- Inserção, conexão e edição de nós de programação.
- Agrupamento de nós.
- Anotações junto aos nós e grupos.
- Diferenciação de grupos por cores.
- Visualização dos resultados gerados pelo algoritmo em interface gráfica própria.
- Pacotes de programação pré-configurados e possibilidade de importação de novos pacotes por meio do “Gerenciador de Pacotes” (Package Manager).

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Desenvolvimento de nós customizados via DesignScript.
- Iteração por meio de programação.
- Recurso de importação de DWGs por meio da programação.
- Recurso de importação de dados do Excel, CSV e imagens por meio da programação.
- Publicação para a web.
- Formatos suportados para abertura de arquivos: *.dyn, *.dyf
- Formatos suportados para importação/abrir: *.dll, *.ds, *.xml, *.dyn, *.dyf
- Formatos suportados para exportação/salvar: *.png, *.stl, *.dyn, *.dyf

1.13. Autodesk 3ds Max

- Software que permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas e de pintura digital diretamente na área de trabalho a partir de ideias conceituais.
- Texturas realistas em qualquer superfície 3D.
- Simulação visual do desempenho e do aspecto do projeto.
- Criação de “passeios virtuais” e animações com personagens e multidões aplicando as principais ferramentas de animação do setor.
- Imagens fixas e animações realísticas de alta qualidade com as renderizações do mental ray® que permite renderização em rede otimizando o tempo de render.
- Criação de imagens foto realísticas utilizando materiais e luzes que simulam o mundo físico real.
- Ferramentas fotométricas de iluminação para simular luz e sombra.
- Alta resolução em 4K.
- Suporte de 64 bits para grandes volumes de dados.
- Recursos Gráficos projetados para fornecer melhorias em desempenho e qualidade visual para gestão de cenas complexas e “high poly” além de ajudar designers a tomar melhores decisões criativas e estéticas no contexto de sua produção final e em tempo real.
- Possui mapas procedurais para melhorar o realismo de seu material sem se preocupar com tamanho da textura. Possui biblioteca com pelo menos 80 texturas que sejam dinamicamente editáveis e animáveis.
- Criação de simulações dinâmicas de corpos rígidos diretamente no viewport utilizando ao máximo o motor NVIDIA® PhysX®.
- Biblioteca de materiais.
- Sequenciador de camera.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Criar e gerar visualizações realísticas diretamente a partir de modelos rodoviários/ferroviários 3D.
- Deve ser possível a criação de estradas com marcas rodoviárias, vias de circulação e divisas, árvores com deslocamentos aleatórios ou regulares ao longo de uma estrada ou ferrovia, até mesmo preencher uma rodovia com veículos em movimento.
- Otimização de cenas complexas.
- Função Populate avançada.
- Suporte a Nuvem de Pontos.
- Câmera física.
- Vista pivot de alinhamento.
- Morph Channels (Canais de transformação) ilimitados.
- Suporte a Alembic.
- Ferramentas de colocação de objetos (placement).
- Quad Chamfer.
- Perfil chanfrado para volumes.
- Conversor de cena.
- Renderização com ActiveShade.
- Performance da Viewport acelerada.
- Editor de Visual Shader com ShaderFX .
- Gestão de Cenas.
- A partir de ideias conceituais, criar rapidamente protótipos utilizando ferramentas de modelagem intuitivas e de pintura digital diretamente na vista de trabalho.
- Aplicar texturas realistas em qualquer superfície 3D.
- Simulação visual do desempenho e do aspecto do projeto.
- Criação de “passeios virtuais” e animações com personagens e multidões aplicando as principais ferramentas de animação do setor.
- Ferramentas fotométricas de iluminação para simular luz e sombra.
- Capacidade para carregar gráficos vetoriais como mapas de textura e renderizá-los em resoluções dinâmicas.
- Ferramenta que permite movimentar-se, aproximar-se e afastar-se na área de trabalho, como se fosse uma imagem bidimensional, sem afetar a posição real da câmera.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Ferramentas para inserção de populações pelo modelo de forma automática e editável.
- Recurso que Permite fazer ajustar os pontos de fuga de uma perspectiva através de uma foto inserida.
- Compatibilidade com o software Microsoft ® DirectX ® 11 que Permite criar e editar ativos e imagens de alta qualidade em menos tempo.
- Formatos nativos: *.max, *.chr
- Importa arquivos com as seguintes extensões: *.fbx, *.3ds, *.prj, *.ai, *.apf, *.asm, *.dae, *.dem, *.xml, *.ddf, *.dwg, *.dxf, *.flt, *.htr, *.ige, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.jt, *.model, *.dlv4, *.dlv3, *.dlv, *.exp, *.session, *.mdl, *.obj, *.prt, *.sat, *.shp, *.skp, *.sldprt, *.stl, *.step, *.stp, *.trc, *.wire, *.wrl, *.wrz.
- Exporta arquivos para os seguintes formatos: *.fbx, *.3ds, *.ai, *.ase, *.atr, *.dae, *.dwf, *.dwg, *.dxf, *.flt, *.htr, *.igs, *.w3d, *.nwc, *.obj, acis sat, *.stl, *.wire, *.wrl

1.14. Autodesk Navisworks Manage

- Software para revisão e comunicação de projeto que ajuda o usuário a demonstrar a intenção de projeto, checar interferências e simular a construção e o canteiro de obras, trazendo assim maior confiabilidade e previsibilidade aos acontecimentos que podem inviabilizar ou atrasar cronogramas de obras.
- Exportar como imagem ou relatório HTML.
- Extração de quantitativos 2D e 3D integrados.
- Abre arquivos DWF™ 2D para quantificação.
- Navega entre documentos 2D múltiplos e modelos 3D.
- Possibilita criar um único levantamento de quantitativos a partir de múltiplas folhas e modelos.
- Ferramentas de quantificação 2D como: Polyline Markup tool; Rectangle Polyline Markup tool;
- Area Markup tool; Rectangular Area Markup tool; Quick Line Measurement tool; Bucket Fill tool;
- Quick Box tool; Custom Scale.
- Reproduzir animações de vistas, objetos e simulações 4D.
- Associar e importar cronogramas externos dos seguintes formatos: Microsoft Project 2003;
- Microsoft Project 2007; Microsoft Project MPX; Primavera Project.
- Gravar e exportar vídeos de caminhamento pelo modelo 3D.
- Ferramentas de anotação (redline) e comentários.
- Ferramentas para medidas em 3D.
- Possibilidade de publicação para formatos NWD, DWF 3D, Google Earth e FBX.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Ferramentas de seccionamento.
- Utilitário para processos em batch.
- Visualização dados não-gráficos.
- Ferramenta que Permite colorir o modelo baseado em objetos resultantes de pesquisa, resultantes de seleção ou baseado em valores de propriedades.
- Visualização e navegação em 3D em tempo real.
- Associação de animações de objetos a cronogramas 4D.
- Ferramentas de script.
- Exporta informações de tarefas para arquivo CSV.
- Exporta simulação 4D.
- Associar e importar cronogramas externos dos seguintes formatos: Microsoft Project 2003; Microsoft Project 2007; Microsoft Project MPX; Primavera Project Planner (P3); Primavera Project Management 4.1, 5.0 e 6.2; Primavera P6 (Web Services); Asta Power Project 8-10.
- Permite ao usuário adicionar e editar materiais, luzes, RPC (Rich Photorealistic Content) e efeitos.
- Relatório de Gantt.
- Recurso de auto-save e recuperação de arquivo.
- Capacidade de análise de interferências entre elementos modelados de um ou mais arquivos reunidos em um único conjunto.
- Verificação de interferências de colisão e de intrusão em espaço circundante, com especificação de área de influência a ser verificada.
- Exportação de relatório de checagem de interferências contendo informações sobre a colisão encontrada e imagens da mesma com destaque para os elementos em conflito.
- Possibilidade de agrupamento e categorização de interferências encontradas.
- Atribuição de interferências a determinados grupos de usuários.
- Verificação de interferências durante qualquer estágio da simulação de execução de obra.
- Capacidade de gerar quantitativos a partir de propriedades de elementos contidos no modelo e possibilitar a inserção de elementos não modelados.
- Capacidade de importação e visualização de grandes conjuntos de dados em nuvens de pontos.
- Quantificação 3D que permite extrair múltiplos quantitativos.
- Suporte a .RVT, .DWG, .IPT, .3DS, .FBX

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Recurso que permite a criação de conteúdo fotorrealista a partir de dados multi-formato.
- Ferramenta que Permite efetuar renderizações pré-configuradas e definidas pelo usuário.
- Ferramenta que Permite renderização na nuvem.
- Opções para importação de nuvens de pontos.
- Maior precisão na identificação da localização da interferência com nuvens de pontos.
- Mudança do tamanho de visualização do ponto.
- Opções para a inclusão de nuvens de pontos, equilibrando desempenho e tamanho do arquivo.
- Recurso que Permite desabilitar a renderização de objetos ocultados por outros para melhorar o desempenho.
- Ferramenta que Permite a adição de setas para anotações.
- Formatos de arquivos nativos: , *.nwf, *.nwd
- Formatos de arquivos suportados para importação: *.nwd, *.nwf, *.nwc, *.3ds, *.prj, *.dri, *.asc, *.txt, *.model, *.session, *.exp, *.dlv3, *.CATPart, *.CATProduct, *.stp, *.dgn, *.prp, *.prw, *.dwf, *.dwfx, *.w2d, *.dwg, *.dxf, *.fls, *.fws, *.iQscan, *.iQmod, *.iQswp, *.fbx, *.ifc, *.igs, *.iges, *.ipt, *.iam, *.ipj, *.jt, *.pts, *.ptx, *.man, *.cv7, *.prt, *.x_b, *.prt, *.asm, *.g, *.new, *.rcs, *.rcp, *.rvt, *.rfa, *.rte, *.3dd, *.rvm, *.sat, *.skp, *.prt, *.sldprt, *.asm, *.sldasm, *.stp, *.step, *.stl, *.wrl, *.wrz, *.zfc, *.zfs
- Formatos de arquivos suportados para exportação: , *.dwf, *.dwfx, *.fbx, *.kml

1.15. Autodesk® Robot® Structural Analysis Professional

- Solução para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM);
- Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico;
- Regimes estáticos e dinâmicos;
- Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barras (vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas), cabos, placas, cascas, membranas e sólidos;
- Análise de estruturas baseadas em diferentes materiais, com ênfase para estruturas de aço e concreto armado, mas não se limitando a estas.
- Análise da edificação como um todo, mesmo que multimaterial;
- Recursos para pré-processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pós-processamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações);

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Recursos de auto-meshing para geração de malha de elementos finitos;
- Recursos para armação automática de peças de concreto baseada em resultados da análise;
- Recursos para projeto e validação de conexões metálicas;
- Relatórios configuráveis e exportáveis;
- Interoperabilidade bidirecional com softwares BIM;
- Possibilidade de modificar e simplificar geometrias
- Capacidade de determinar temperaturas diferentes a partes dos modelos;
- Possibilidade de testar e avaliar uma gama de projetos possíveis;
- Orientação de resistência de peças virtuais através da malha modelada, aumentando a precisão e retornando análises mais apuradas;
- Otimização de projetos;
- Simulações de encolhimento e empenamento de peças virtuais;
- Simulação de Fluxo Thermoset;
- Processos de moldagem especializados para simular uma série de processos e aplicações;
- Troca de dados CAE para otimizar projetos;
- Ferramenta que Permite simulação de carga de ventos
- Recurso que Permite efetuar o Método Direto de Análises (DAM)
- Permite a importação e exportação de arquivos Structural Model Exchange (SMX)
- Formatos de arquivos suportados para abertura: *.rtd, *.do4, *.std, *.stp, *.dxf, *.dwg, *.igs, *.sdf, *.s2k, *.\$2k, *.anf, *.neu, *.sat, *.rds, *.ifc.
- Formatos de arquivos suportados para salvamento de arquivos: *.rtd, *.str, *.dxf, *.dwg, *.anf, *.wrl, *.s, *.sat, *.stp, *.pep.
- Formatos de arquivos suportados para importação: *.dxf, *.dwg

2. SERVIÇOS NA NUVEM

Para cada subscrição adquirida, estão incluídos os serviços de nuvem (CLOUD) abaixo:

2.1. A360 Drive

- Espaço de armazenamento em nuvem mínimo de 25GB.

2.2. Autodesk Drive

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- O Drive é compatível com a visualização de mais de 60 tipos arquivos da Autodesk e de terceiros, e, em alguns tipos de arquivos, você pode editar seus projetos e o Drive gerencia as referências automaticamente.
- Ao contrário do armazenamento na nuvem de caráter genérico, o Drive permite que seus colaboradores em projetos CAD, CAM e BIM visualizem modelos e desenhos diretamente no navegador, sem plug-ins ou downloads.

2.3. Renderização em Nuvem do A360

- Serviço de renderização fotorrealista utilizando processamento na nuvem.
- Possibilidade de renderização de imagem única, várias imagens, panoramas, e de estudos de iluminação.
- Conecta-se nativamente com AutoCAD e Revit.

2.4. FormIt Pro

- Recurso intuitivo para modelagem preliminar rápida de formas arquitetônicas dentro de processo BIM.
- Disponibilidade via web browser, aplicativo para Windows e aplicativo para tablets.
- Colaboração e tempo real.
- Ferramentas para análise energética de edificações.
- Ferramentas para análise solar e de sombras.
- Importação de imagens de contexto e dados de locação.
- Recursos para impressão 3D de modelos.

2.5. Autodesk InfraWorks

- Solução que permita criação de modelo de engenharia 3D e dinâmico. O software deve trabalhar com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem, etc) e atualização em um objeto deve ser propagada automaticamente para todos os objetos relacionados, incluindo as etiquetas de texto.
- Possuir suporte aos seguintes formatos de dados GIS vetoriais: Autodesk SDF, ESRI ShapeFile, GML (Geographic Markup Language) Version 2, MapInfo MID/MIF, MapInfo TAB, MicroStation DGN, KML, SDTS, VML, VPF.
- Permitir incorporar dados CAD e BIM, 2D e 3D, nos formatos FBX, IMX, 3DS, OBJ, DXF, DAE, DWG, LANDXML.
- Possuir suporte aos seguintes formatos de dados Raster: MrSID, ECW, TIFF, GeoTIFF, JPEG 2000, JPG, JPEG, PNG, DEM, DDF, DT0, DT1, DT2, GRD, HGT, ASC, ADF, DOQ, DT0.
- Permitir o acesso nativo e direto a dados espaciais armazenados nos seguintes sistemas gerenciadores de banco de dados: Oracle Locator ou Spatial, MS SQL Server, MySQL, ESRI ArcSDE, PostgreSql/PostGis.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Permitir acesso nativo e direto a dados armazenados no banco de dados baseado em arquivo SqlLite.
- Permitir o acesso nativo e direto a entidades pontuais armazenadas em qualquer banco de dados padrão ODBC.
- Permitir o acesso de leitura de serviços Web no padrão OGC Web Feature Service (WFS).
- Permitir a criação de modelos automatizados contendo foto áreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo SRTM com precisão de 1(um) arcosegundo, estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono ou por um arquivo SHAPE.
- Possuir suporte a diferentes sistemas de coordenadas.
- Permitir a conversão entre diferentes sistemas de coordenadas.
- Permitir especificar o nível de detalhe que devem ser exibidos em diferentes níveis de zoom para diferentes recursos.
- Permitir a especificação das configurações de Céu.
- Utilizar o mouse ou SteeringWheels® (Girar a roda do mouse para frente ou para trás) para navegação intuitiva no modelo, permitindo orbitar por todo o modelo, aumentar e reduzir o zoom, aproximar o zoom em um ponto de interesse, efetuar o pan no modelo, rotacionar o modelo, ir para uma vista, retornar à vista do modelo original.
- Permitir a navegação interativa e mudança de dados em tempo real.
- Permitir que vários usuários editem o mesmo modelo simultaneamente.
- Permitir selecionar objetos afim de visualizar e alterar o valor de seus atributos.
- Permitir alterar a localização, orientação, altura e elevação de objetos do modelo.
- Ser capaz de realizar consultas, definir estilos e temas dos objetos por meio de seus atributos.
- Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura do solo, pontos edificações, mobiliário urbano em 3D.
- Permitir a representação em 3D de dados 2D através da utilização de estilos 3D pré-definidos e atributos dos objetos.
- Recurso que permita a inserção de elementos vetoriais, fotografias aéreas, mapas topográficos existentes sobre o terreno 3D do modelo.
- Permitir a edição e criação de novos estilos em catálogos de estilos 3D.
- Permitir o gerenciamento de múltiplos projetos conceituais (croquis) em um simples modelo.
- Ser capaz de criar e excluir propostas.
- Alternar rapidamente entre as múltiplas propostas de projeto para avaliar opções de projeto.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Unificar propostas dentro de um mesmo arquivo.
- Criar um sumário de itens constantes na proposta.
- Permitir a publicação do modelo de forma automatizada na internet para consulta pública, sem a necessidade de log-in.
- Emitir a publicação de imagens panorâmicas em pontos específicos do modelo na internet.
- Produzir imagens renderizadas.
- Produzir vídeos.
- Permitir a gravação de um percurso virtual ao longo de um caminho.
- Possibilitar a animação do percurso do Sol ao longo do dia e do ano.
- Permitir o reuso de dados do projeto conceitual para o projeto detalhado.
- Permitir a exportação do modelo em formato FBX.
- Permitir a exportação da superfície do terreno do modelo, alinhamentos, tubos e elementos de drenagem em formato IMX.
- Permitir análise de terrenos por temas a partir de suas características.
- Permitir otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, corte e aterros máximos, inclinação de corte e aterro, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplanagem, como, escavação carga, transporte, aterro, entre outros. *
- Permitir simulação de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de gerar animação da simulação diretamente no modelo.
- Permitir simulação de pessoas, ônibus, táxis, caronas, veículos autônomos e outros modos de viagem diretamente no modelo.
- Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, PVI Ancoradas, locais de refugio/empréstimo, corte e aterros máximos e custos de terraplanagem, como, escavação carga, transporte, aterro, entre outros. **
- Permitir configurações da posição do sol a partir de data e hora, direção do vento, velocidade do vento e cobertura de nuvem.
- Projetar rodovias a partir de componentes de uma rodovias, como pistas, calçadas, entre outros.*
- Projetar rodovias a partir de suas velocidades com raios e espirais mínimas de Rodovias, Estradas Arteriais e estradas locais.
- Possibilidade de criar intersecções como rotatórias, e poder escolher em uma biblioteca de opções.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Possibilidade de mudar a direção das pistas da intersecção e os elementos se alterarem dinamicamente, tais como, canteiro central, sinalização horizontal, comportamentos do acesso entre outros.
- Possibilidade de mudar a elevação da rotatória e seu posicionamento, sem precisar recriar a intersecção.
- Possibilidade de criar rampas de acesso para aceleração e desaceleração e configurar os tapers de entrada e saída, dinamicamente no modelo, dando opções de geometria.
- Possibilidade de criar acessos em intersecções pelo canteiro central, tendo a possibilidade de mudar o taper de acesso dinamicamente no modelo.
- Inserir mobiliário urbano e possuir biblioteca com os principais mobiliários.
- Criar coberturas de interesse.
- Criar platôs de terraplanagem dinâmicos. *
- Criar pontos de interesse.
- Criar perfil longitudinal da via e permitir a edição do mesmo.
- Simular distância de visibilidade e ultrapassagem.
- Exportar o projeto em folhas padrão para o AutoCAD Civil 3D.
- Permitir criar projetos preliminares de pontes com vigas pré-moldada de concreto e definir quantidade de vigas.
- Permitir criar projetos preliminares de pontes com vigas de aço e definir quantidade de vigas.
- Permitir criar estes projetos preliminares com visualização 3D diretamente no modelo.
- Permitir editar cada viga individualmente, podendo escolher a seção e editar suas características.
- Verificar as propriedades da ponte.
- Visualizar e editar o perfil da ponte.
- Editar a quantidade de pilares, a sua posição e rotação.
- Permitir editar cada pilar individualmente, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir editar os elementos de encontro da ponte, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir editar a base de fundação individualmente, podendo escolher o tipo e editar suas características.
- Permitir enviar o modelo da ponte projetada diretamente para um software de projeto executivo como o Autodesk Revit.
- Possibilidade de definir a capacidade de suporte da ponte.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Possibilidade de definir a capacidade de suporte de cada viga.
 - Verificar altura de recobrimento mínimo.
 - Ativar transparência do tabuleiro da ponte.
 - Fazer análise das vigas, a partir da resistência a compressão final e resistência a compressão na transição, resistência a tensão e pré tensão inicial. *
 - Emitir um relatório da análise das vigas. *
 - Mostrar quantidade de concreto e aço da ponte como um todo, ou por elemento, como viga, ou pilar.
 - Criar bacias hidrográficas de um ponto determinado.
 - Criar bacias hidrográficas de todo um projeto de estrada. **
 - Adicionar automaticamente drenagem de pavimento, dimensionando distância entre boca de lobos conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica.
 - Permitir criar tabelas IDF ou importar as mesmas e associar a análises de redes ou galerias.
 - Criar redes de drenagem, com tubulação, boca de lobo, poços de visita, alas entre outros.
 - Possuir extensa biblioteca de poços de visita, alas, bocas de lobo entre outros.
 - Permitir editar as bocas de lobos, poços de visita, sua localização, profundidade e conexões.
 - Criar galerias pluviais.
 - Permitir associar bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.
 - Gerar um relatório das condições hidráulicas da galeria pluvial.
 - Permitir a troca da tubulação de circulares para retangulares e vice-versa em galerias pluviais.
 - Mostrar quantidade de galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita, tubulações e alas de entrada e saída.
 - Permitir fazer a verificação do desempenho hidráulico de um segmento ou de toda a rede.
 - Visualizar e editar o perfil longitudinal.
- 2.5. Insight
- Visualização interativa de modelos de análise energética exportados do Autodesk Revit e do FormIt.
 - Análise energética do modelo com resultados para a edificação como um todo, sistemas de AVAC, iluminação natural e radiação solar.
 - Comparação e compartilhamento de resultados para fluxos de trabalho colaborativos.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Disponibilidade via web browser.
- 2.6. Structural Analysis for Autodesk® Revit®
- Análise estrutural estática realizada na nuvem com base em modelo analítico desenvolvido no Autodesk Revit.
 - Análise simultânea de diferentes opções e modelos.
 - Dashboard online para análise dos resultados.
 - Relatórios e resultados ilustrados, com a possibilidade de download por o Autodesk Revit e sobreposição gráfica dos resultados no modelo em forma de mapas, diagramas e números.

3. Autodesk BIM Collaborate PRO.

- Solução que permite o gerenciamento e coordenação de projetos com federação contínua de modelos, verificação automática de interferências, visualização de interferências por matriz e controles de gestão de projetos, acrescido de recursos de cloud worksharing para Revit, Civil3D e Plant3D, recurso único no mercado que permite que múltiplos usuários trabalhem de maneira simultânea em modelos armazenados na nuvem, incluindo RVT, independentemente do local onde estejam. Dessa forma, pessoas de uma mesma empresa ou de empresas de qualquer lugar do mundo podem colaborar e trabalhar em um mesmo arquivo compartilhado, na nuvem, trazendo velocidade e assertividade ao desenvolvimento de projetos.

Com base em um ambiente comum de dados (CDE), possui todos os módulos e funcionalidades especificadas até agora, ou seja, todos os recursos do Autodesk Docs, do Autodesk BIM Collaborate e mais:

- Recursos para o gerenciamentos de times e projetos
- Cloud worksharing para Revit, Civil3D e Plant3D

O módulo extra apresenta as seguintes funcionalidades:

Design Collaboration – MÓDULO DE COLABORAÇÃO DE PROJETOS

- Carregar modelos no formato RVT para produzir o trabalho em conjunto e simultaneamente com outros usuários aprovados, utilizando processos de compartilhamento de trabalho baseados na nuvem.
- Salvar o trabalho em andamento na nuvem e sincronizá-lo com a central, deixando o trabalho para outros usuários, se desejar.
- Publicar o modelo inteiro do projeto para outros usuários visualizarem, pesquisarem e colaborarem.
- Gerenciamento de entregas de documentos e modelos por times de desenvolvimento de projetos

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Visualização de pacotes de entrega
- Notificações automáticas para compartilhamento e consumo de pacotes de entrega de documentos e modelos
- Gerenciamento de status de projeto
- Monitoramento de geometria e dados de modelos para acompanhamento de mudanças
- Recursos de convites, pautas e atas de reunião como descritos acima
- Adição e gestão de membros
- Edição e visualização de informação do projeto
- Criação e gestão de times de projetos
- Distribuição de membros por times de projetos
- Atribuição de pastas de times
- Criação e gestão de espaços de coordenação
- Definição de modelo principal para hierarquização de níveis e fases de projeto, bem como para recursos de hipermodelos
- Configuração de suporte a DWGs em ambientes de times

4. Autodesk Build

Capacitar os construtores com uma solução de execução de campo e gerenciamento de projetos para colaborar e entregar projetos de construção dentro do prazo e do orçamento de forma integrada:

- Criação e gestão de RFIs
- Criação e gestão de transmissões
- Recursos de reuniões
- Diário de obra digital
- Gestão e planejamento da qualidade
- Gestão e planejamento da segurança
- Inspeções e checklists
- Comissionamento de ativos
- Gestão de custos e administração de contratos
- Análises personalizadas e inteligentes

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

Deve apresentar as seguintes funcionalidades:

- Dashboard de gestão de obras
- Timeline para controle de avanço de projeto
- Controle de atividades
- Sheets
- Carregamento de documentos (.PDF)
- Visualização de documentos
- Versionamento automático de arquivos
- Informações sobre anotações, atualização, responsável pelo carregamento do arquivo, pacote e tag
- Exportação de documentos contendo anotações (.PDF)
- Compartilhamento por link
- Impressão de documentos
- Notificações de compartilhamento
- Criação, edição e publicação de issues em documentos, com configuração de propriedades e associação de arquivos de referência
- Criação de anotações em documentos, com múltiplos recursos para apontamentos, dimensionamento e textos
- Vinculação de fotografias em documentos
- Comparação de versões de documentos
- Identificação de versão de pacote (version set)
- Extração automática de folhas a partir de PDF multi-sheet
- OCR de carimbos para extração de dados de numeração de folhas, títulos de folhas e tags
- Link para os ambientes de “Project Files” e “For the Field”
- Criação e gestão de issues
- Criação de formulários a partir de templates (daily report, daily safety inspection, daily safety inspection checklist, incident report, job hazard analysis, time sheet)
- Preenchimento de formulários por meio de aplicativo
- Adição e gestão de fotos
- Download .ZIP de fotos

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Export e gestão por mapa de fotos
- Criação e gestão de RFIs (Request for Information)
- Distribuição e rastreamento de RFIs
- Criação e gestão de pacotes de submissão
- Criação e gestão de documentos de reuniões (pautas e atas)
- Integração com Zoom meetings
- Inclusão de múltiplos itens
- Associação de datas-limite, responsáveis, flags e referências (arquivos, folhas, RFIs, problemas, fotos e PCOs)
- Agendamento e disparo automático de convites para reuniões
- Adição de referências para a reunião
- Criação de follow-ups
- Compartilhamento com convidados
- Criação de convite (.ICS)
- Exportação para PDF
- Criação, organização e gestão de assets
- Recursos para comissionamento
- Associação de códigos de barras
- Adição de referências aos assets (arquivos, formulários, issues, fotografias e documentos)
- Criação e gestão de relatórios
- Revit Cloud Model Upgrade – processo de atualização de versão de modelos de Revit
- carregados no projeto
- Módulo de Custo
- Inserção, gestão e edição de budget de obra
- Importação de template de budget em .XLSx
- Exportação de budget
- Recursos de filtro
- Planejamento de tarefas vinculadas a budget
- Organização de contratos vinculados a budget

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- Ordens de pagamento de contratos
- Ordens de pagamentos de contratos com terceiros
- Inserção de custos extraordinários para inclusão em ordens de pagamento
- Fluxos de alteração e gerenciamento de itens de budget e contrato
- Cost Item, PCO, RFQ, RCO, OCO, SCO
- Acesso aos arquivos do projeto
- Reports Criação e gestão de relatórios a partir de templates
- Configurações de unidades, companhias, budget e alocação de contratos, arredondamentos, ordens de pagamento, documentos e anexos, agenda de trabalho, nomenclatura e ordenação.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e
- Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

1.4.1.5 Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

1.4.1.6 Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

- a. Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- b. Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- c. Demais casos conforme a legislação pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já executou objeto com características semelhantes, mesmo que seja uma única venda e implantação.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
- **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**);

- bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1037 Ano: 2023

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM).

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES
Nº Processo Licitação: 1037/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Protocolo: 2023/212804398

LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085	

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

FUNDEPAR (20)
PCP-SESP (10)
PMPR-DPROJ (2)
SECID (30)
SEDEF (5)
SEEC (6)
SEPL (1.000)
UEM (4)
UNESPAR (8)

2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	
---	--	-------	--

ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430		
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R\$):				
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):				

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO³

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1037/2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

³ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

**ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

LOCAL DE ENTREGA SRP

Processo: 1037/2023

Protocolo: 212804398

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei

Os horários de atendimento e entrega dos objetos da licitação será de acordo com cada contrato ou ordem de compra/serviço. Dúvidas entre em contato com cada órgão nos telefones ou e-mail dos seus respectivos locais.

Órgão: DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP

Locais para Entrega: DPC - 1.ªAISP - Coordenação de Informática - Curitiba
Rua José Loureiro, 540 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-000. Telefone: (41)3883-8200

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional

Locais para Entrega: FUNDEPAR - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná
Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR. CEP: 80.035-050. Contato: Eliane Teruel Carmona. Email: elianetc@seed.pr.gov.br. Telefone: 041 3250-8100

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

Locais para Entrega: Laboratório de Inovação e Metrologia da Polícia Científica
Rua Paulo Turkiewicz, 245 - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-030. Contato: Emilio Merino de Paz Junior. Email: emilio.junior@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 99916-5610

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Apucarana (Instituto de Criminalística)
Rua Marcel Cassandre, 190 - Vila Formosa - Apucarana/PR. CEP: 86.802-190. Contato: Luiz Rotta e/ou Aureo Francisco. Email: luiz.rotta@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3422-0161

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Campo Mourão (IC)
Rua Nelson Guimarães Monteiro, 501 - Jardim Paulista - Campo Mourão/PR. CEP: 87.310-490. Contato: Henrique Czap e/ou Roberto Lucas. Email: henrique.coelho@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3523-4872

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Cascavel (Instituto de Criminalística)
Rua Afonso Pena, 1320 - Centro - Cascavel/PR. CEP: 85.812-101. Contato: Lennon Biancato e/ou Juari Soares. Email: lennon.ruhnke@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3333-2550

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Curitiba (Unidade Central)
Avenida Avenida Visconde de Guarapuava, 2652 - Bloco Principal - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.010-100. Contato: Jorge Aurélio e/ou Daniel Preti.

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Curitiba (Unidade Tarumã)
Rua Paulo Turkiewicz, 150 - IML - Tarumã - Curitiba/PR. CEP: 82.821-030. Contato: Luis Henrique e/ou Patricia Doubas. Email: luis.hfmoraes@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3361-7258

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Foz do Iguaçu (Instituto de Criminalística)
Rua Rosa Cirilo de Castro, 1050 - Jd. Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR. CEP: 85.863-735. Contato: Rafael Fréz e/ou Luis Henrique. Email: rafael.frez@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3522-7279

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Francisco Beltrão (Instituto de Criminalística)
Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, 345 - Centro - Francisco Beltrão/PR. CEP: 85.601-020. Contato: Patrick Alysson e/ou Leandro Paes. Email: patrick.silva@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (46) 3905-1150

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Guarapuava
Rua Antonio Reboças, 1755 - Batel - Guarapuava/PR. CEP: 85.015-410. Contato: Marcos Bebici e/ou Guilherme Ribas. Email: bebici@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3623-2552

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Ivaiporã
Praça Praça Emílio Menezes, s/n° - Centro - Ivaiporã/PR. CEP: 86.870-000. Contato: Keila da Silva e/ou Aureo Francisco. Email: keilaback@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3472-2483

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Jacarezinho
Rua Alvaro Brochado, 1634 - Nova Jacarezinho - Jacarezinho/PR. CEP: 86.400-000. Contato: Evandro Seabra e/ou Christian Patrizi. Email: evandro.seabra@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3525-2006

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Londrina (Instituto de Criminalística)
Rua Ohio, 144 - Jd. Los Angeles - Londrina/PR. CEP: 86.020-530. Contato: Luciano Bucharles e/ou Cristiane Ferreira. Email: luciano.bucharles@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3324-3337

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Maringá (Instituto de Criminalística)
Av. Mandacaru, 560 - Jd. Progresso - Maringá/PR. CEP: 87.080-000. Contato: Maria Cecília e/ou Larissa Barros. Email:

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Matinhos
Rua da Fonte, 250 - Vila Paraíso - Matinhos/PR. CEP: 83.260-000. Contato: Vanessa Regina e/ou Thiago Congressi. Email: vanessa.cunha@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3423-2414

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Paranaguá
Rua Rua Padre Albino, 30 - Campo Grande - Paranaguá/PR. CEP: 83.203-705. Contato: Vanessa Regina e/ou Thiago Congressi. Email: vanessa.cunha@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (41) 3423-2414

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Paranavai
Rua Albino Silva, 470 - Jardim Canadá - Paranavai/PR. CEP: 87.708-120. Contato: Evandro Lustre e/ou André Andrade. Email: evandro.lustre@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (44) 3422-7746

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Pato Branco (Instituto de Criminalística)
Rua Silvio Vidal, 355 - Centro - Pato Branco/PR. CEP: 85.505-010. Contato: Patrick Alysson e/ou Irno Francisco. Email: patrick.silva@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (46) 3223-4521

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Ponta Grossa
Rua Rua Épido Ferreira dos S. Ribas, 166 - Nova Rússia - Ponta Grossa/PR. CEP: 84.053-260. Contato: Edson Napoleão e/ou Augusto Pasqualini. Email: edson.napoleao@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3309-0200

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Telêmaco Borba
Avenida Marechal Floriano Peixoto, 511 - Centro - Telêmaco Borba/PR. CEP: 84.266-010. Contato: Augusto Pasqualini. Email: augusto.pasqualini@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (43) 3273-4017

Lotes para realizar a entrega:

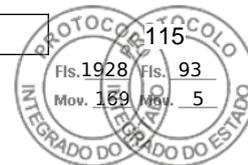
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Toledo
Avenida Maripá, 1327 - Jardim Europa - Toledo/PR. CEP: 85.908-220. Contato: Leonete Ghellere e/ou Ana Lucia. Email: leonete.ghellere@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (45) 3277-1597

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de Umuarama
Avenida Avenida da Estação, 2400 - Zona VI - Umuarama/PR. CEP: 87.503-020. Contato: Claudio Mangini e/ou Simone Silva. Email:



Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Locais para Entrega: Polícia Científica de União da Vitória
Rua Coronel João Gualberto, 337 - São Bernardo - União da Vitória/PR. CEP: 84.600-396. Contato: Edison Alves e/ou Rodrigo Taborda. Email: edison.jesus@policiacientifica.pr.gov.br. Telefone: (42) 3524-1000

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP

Locais para Entrega: PMPR - DIRETORIA DE PROJETOS
Rua Fernando Amaro, 868 - Alto da Rua XV - Curitiba/PR. CEP: 80.045-080

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)

Locais para Entrega: SECID - SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SEDE
Rua Jacy Loureiro de Campos - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-140

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Locais para Entrega: Secretaria do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)

Locais para Entrega: SEEC - Secretaria de Estado da Cultura
Rua Ébano Pereira, 240 - Centro - Curitiba/PR. CEP: 80.410-240. Contato: Marco Antonio Pereira Gonçalves. Email: marcoagoncalves@seec.pr.gov.br. Telefone: (41) 3321-4754 . Fax: (41) 3321-4700

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento

Locais para Entrega: -SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
Rua Palácio das Araucárias, s/n - 4º Andar - Centro Cívico - Curitiba/PR. CEP: 80.530-915. Contato: Sabrina Acioli de Lima. Email: sabrinaacioli@sepl.pr.gov.br. Telefone: (41)33137880

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

Órgão: UEM - Universidade Estadual de Maringá

quarta-feira, 17 de janeiro de 2024 16:28

Página 4 de 5

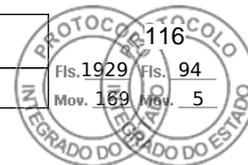
Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

Locais para Entrega: UEM - Campus Sede
Avenida Colombo, 5790 - Zona 7 - Maringá/PR. CEP: 87.020-900. Contato: Simone ou Gilson. Telefone: 44-3011-4078

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)



Órgão: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Locais para Entrega: Unespar - Reitoria
Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí/PR. CEP: 87.701-020. Contato: Mirelle . Email: administracao.praf@unespar.edu.br.
Telefone: 4434823200

Lotes para realizar a entrega:

Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)
Lote 1 - Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1037/2023	PROTOCOLO N.º 21.2850.439-8
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

SEAP/DECON, Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**, para atender a demanda do Estado do Paraná, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para a prestação dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 - ÓRGÃO/ENTIDADE
02 - ÓRGÃO/ENTIDADE
03 - ÓRGÃO/ENTIDADE
04 - ÓRGÃO/ENTIDADE
05 - ÓRGÃO/ENTIDADE
06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 01 – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.
- 3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.
- 5.1.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.
- 5.1.2** A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

- 6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- 6.1.1.** For liberado;
- 6.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5.** Não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2.** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.3.** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
- 6.4.** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. Manter as condições de habilitação;

9.1.4. Manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. Providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1037/2023 é realizado pelo Pregoeira Lilian Cristina Dornelles, designado na RESOLUÇÃO SEAP Nº 136/2023, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11340 de 17/01/2023.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO GERENCIADOR]

[PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELA
CONDUÇÃO DO PREGÃO]

FORNECEDORES

LOTE/ Item	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE LEGAL
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

Anexo da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva

PROCESSO LICITATÓRIO PE 1037/2023

PROTÓCOLO 21.280.439-8

FORNECEDOR			
CNPJ - NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

FORNECEDOR			
CNPJ – NOME EMPRESA			
LOTE	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO	CARACTERÍSTICAS	COLOCAÇÃO
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO NºXXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023 (protocolo n.º 21.280.439-8) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM):**

ESTADO DO PARANÁ				
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS				
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PREÇO MÁXIMO E QUANTIDADES				
Nº Processo Licitação: 1037/2023		Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)		
Protocolo: 2023/212804398				
LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) - Ampla Concorrência				
ITEM	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)		
		UNITÁRIO MÁXIMO DO ITEM	TOTAL MÁXIMO DO ITEM	
1	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.085	XXX,XX	XXX,XX
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
FUNDEPAR (20) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (2) SECID (30) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UEM (4) UNESPAR (8)				

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL				
2	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	XXX,XX	XXX,XX
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
DPC (5) PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (1.000) UNESPAR (10)				
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	430	XXX,XX	XXX,XX
ÓRGÃO (QUANTIDADE PREVISTA)				
PCP-SESP (10) PMPR-DPROJ (1) SEDEF (5) SEEC (6) SEPL (400) UNESPAR (8)				
VALOR MÁXIMO DO LOTE 1: Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM) (R\$):			XXX,XX	
VALOR MÁXIMO DO PROCESSO (R\$):			XXX,XX	

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 1037/2023, objeto do processo administrativo n.º 21.280.439-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON**

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- 4.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 4.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 4.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 4.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 5.1.** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 5.2.** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, cláusula 5.3 deste Contrato, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 5.3.** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
- 5.4.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

- 6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 6.2** O serviço terá início em 10 dias úteis contados da divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 6.3** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de dez dias úteis.
- 6.3.1** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 6.4** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 16.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1. O contrato terá vigência pelo período de 42 (quarenta e dois) meses, sendo prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas em seu parágrafo único, se for o caso

9 PAGAMENTO:

9.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3. O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5. Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

10.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

10.1.7. Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.1.8. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.13. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

10.1.14. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.3 As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

I - **11.3.3** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

II - **11.3.3.1.** A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

III - **11.3.3.2.** Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

IV - **11.4** A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

V - **11.5** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

VI - **11.5.1** Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

VII - **11.6** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

VIII - **11.7** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10. As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. Não será admitida a subcontratação do serviço desta licitação;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.14. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.16. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.17. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

especificadas no projeto;

13.2.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.19. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.20. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.21. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do serviço desta licitação.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

- 16.1.** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 16.2.** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 16.3.** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 16.4.** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- 16.5.** O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 16.6.** O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 16.7.** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 16.8.** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 16.9.** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 16.10.** O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 16.11.** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 16.12.** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.13.** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
- 16.14.** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 16.15.** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 16.16.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

16.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL. Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3**.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5c030f41c8eb9a302537826dfba83a4e**.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal _____

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - DECON

Protocolo nº 21.280.439-8 – Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – EDITAL

ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

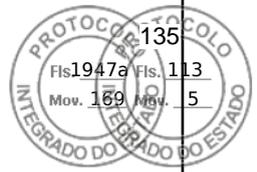
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL_PREG_e_1037_2023.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 18/01/2024 13:15 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Luiz Fernando Mancini de Oliveira** em: 18/01/2024 13:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5b6251b85100856037b8b24a6045a1c3.

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 267/2024
Protocolo nº: 21.280.439-8
Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON
Assunto: Procedimento licitatório – PREG-E nº 1.037/2023 - SRP – Homologação
Data: 21/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 1.037/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando o registro de preços para futura e eventual **SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DAS LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1840/1947a - mov. 169), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1924/1929 – mov. 169).

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA.	23.324.543/0001-60	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 67.062.307,80** (sessenta e sete milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 11,18% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 16/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2140/2142a – mov. 202), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

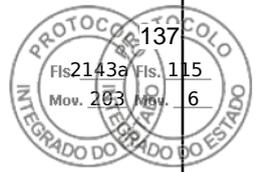
6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

GS/AT/dj



ePROTOCOLO



Documento: **D267_212804398_adjudicaehomologaPE1037_2023_LicencasProjetoBIM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 21/02/2024 17:37.

Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Dirce Jastale** em: 21/02/2024 17:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b5f0565c9e5900a0c4494b9ec34a9780.

PEDRO ALCEU LAURENTINO	DOCUMENTO CERTIFICADO	242.587.339-20
RAFAEL EDUARDO DOS REIS	CÓDIGO LOCALIZADOR: 106161324	047.460.099-88
RICARDO APARICIO PICHETTI DOS SANTOS	Documento emitido em 27/02/2024 09:03:19.	076.572.229-13
TIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	Diário Oficial Executivo Nº 11605 23/02/2024 PÁG. 13	792.226.509-30
	Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br	15027/2024

DESPACHO Nº: 265/2023

Protocolo nº: 20.290.875-6

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PE nº 211/2023 – SRP - Homologação
Data: 21/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 211/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando a futura e eventual aquisição de **HEADSETS**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1690/1748a - mov. 325), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1723/1731 – mov. 325).

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA.	09.022.398/0001-31	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 8.890.143,60** (oito milhões, oitocentos e noventa mil, cento e quarenta e três reais e sessenta centavos), obtendo-se o desconto de 63,22% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 13/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2202/2204a – mov. 385), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
15166/2024

DESPACHO Nº: 267/2024

Protocolo nº: 21.280.439-8

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – PREG-E nº 1.037/2023 – SRP - Homologação
Data: 21/02/2024

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PREG-E 1.037/2023 - SRP, tipo menor preço, composto por 01 (um) lote, visando o registro de preços para futura e eventual **SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DAS LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM)**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 1840/1947a - mov. 169), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, que se encontram descritos no Anexo VI do Edital (fls. 1924/1929

– mov. 169).

2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa a seguir relacionada:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTE
CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA.	23.324.543/0001-60	01

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 67.062.307,80** (sessenta e sete milhões, sessenta e dois mil, trezentos e sete reais e oitenta centavos), obtendo-se o desconto de 11,18% sobre o preço máximo fixado para a disputa.

4. Considerando a Informação nº 16/2024, da Assessoria Técnica do DECON (fls. 2140/2142a – mov. 202), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os artigos 7º e art. 13, incisos VII e VIII, e art. 107, inciso IV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **ADJUDICO E HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 10, §§1º ao 4º, do Decreto nº 4.258/2023.

6. Encaminhe-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP para publicação e demais providências.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
15062/2024

LOTTOPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR
PROTÓCOLO Nº 21.060.551-7

PORTARIA Nº 017/2024 – LOTTOPAR

O DIRETOR PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO PARANÁ – LOTTOPAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 do Regulamento da Loteria do Estado do Paraná, aprovado no Decreto nº. 10.843 de 26 de abril de 2022, fundamentado na Lei 20.945, de 20 de dezembro de 2021, **considerando**:

RESOLVE

Art. 1º Substituir a fiscalização do Contrato 020/2023 junto a empresa **MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.**, que tem por objeto contratar licenças de softwares por assinatura e de uso perpétuo, conforme justificativas e especificações técnicas constantes no termo de referência e demais documentos acostados no protocolado sob n.º 21.060.551-7.

Art. 2º Designar os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, atuem na fiscalização do contrato:

a) **GESTOR DO CONTRATO**, Richard Helios Hanemann Chasko – RG nº 9.557.405-0.

b) **FISCAL DO CONTRATO**, Anderson Ribeiro da Silva – RG nº 30.421.485-1.

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1037/2023	PROTOCOLO	212804398
DATA DE PUBLICAÇÃO	26/02/2024	VALIDADE DA ATA	24/02/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1037/2023, homologado por Elisandro Pires Frigo, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEEC - Secretaria de Estado da Cultura (Antigo SECC)
Valor Homologado: 461.440,50
2. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)
Valor Homologado: 1.221.120,00
3. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
Valor Homologado: 62.431.840,00
4. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP
Valor Homologado: 60.389,50
5. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)
Valor Homologado: 769.067,50
6. UEM - Universidade Estadual de Maringá
Valor Homologado: 162.816,00

7. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Valor Homologado: 639.409,80
8. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional
Valor Homologado: 814.080,00
9. SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família
Valor Homologado: 384.533,75
10. PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP
Valor Homologado: 117.610,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, 23.324.543/0001-60, homologado no valor de R\$ 67.062.307,80 (Sessenta e Sete Milhões, Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Sete Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	unid.	R\$ 12.077,9000
2	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk	1.085	unid.	R\$ 40.704,0000
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Build / Fabricante: Autodesk	430	unid.	R\$ 24.124,8500

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se

obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do

príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1037/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Luiz Fernando Mancini de Oliveira
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

23.324.543/0001-60 - CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: WESLEY PEREIRA DA
SILVA:29528777856

Assinado de forma digital por WESLEY
PEREIRA DA SILVA:29528777856
Dados: 2024.02.23 14:26:33 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 67.062.307,80	Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)	1º

Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 26/02/2024 12:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 26/02/2024 09:13 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Luiz Fernando Mancini de Oliveira (XXX.877.789-XX)** em 26/02/2024 09:16 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **21.280.439-8** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 26/02/2024 08:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f2904e46e2115b52fd9bde8d796631ab.

Procuradoria Geral

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 10229424

Documento emitido em 26/02/2024 08:16:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11596 | 26/02/2024 | PÁG. 4Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.www.imprensaoficial.pr.gov.brESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Extrato Dispensa Eletrônica:
Protocolo 21.522.77Com base nas informações apresentadas no presente
Informação nº 35/2024-NAS/PGE (mov. 65),
Dispensa Eletrônica nº 90235/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para
fornecimento de 1000 (mil) unidades de papel higiênico – folha dupla – rolo de
250 metros, destinados a atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado,
conforme as especificações detalhadas no Termo de Dispensa constante no mov.
31.Além disto, procedo com a ADJUDICAÇÃO do objeto da dispensa em questão
à empresa: NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 45.471.842/0001-60,
arrematante do lote único onde o valor unitário arrematado é de R\$ 9,80 (nove
reais e oitenta centavos), totalizando o montante de R\$ 9.800,00 (nove mil e
oitocentos reais).

Publique-se.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.
(assinado digitalmente)Lucia Helena Cachoeira
Diretora-GeralResolução nº13/2024 – PGE
Procuradoria-Geral do Estado

15741/2024

Secretarias de Estado

Secretaria da Agricultura e do
Abastecimento

CONTRATOS DO COMPRA DIRETA

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e as
Associações e Cooperativas contratadas.OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das
demandas do Programa Compra Direta, decorrente do Edital de Chamamento
Público nº 002/2023- SEAB/DESAN.Dotação orçamentária: 6502.20.605.22.8258 – Direito Humano à Alimentação
Adequada; Natureza da Despesa: 33.90.32.02 – Material Destinado à Assistência
Social; Fonte de Recursos: 761 – Recursos Vinculados ao Fundo de Combate a
Erradicação da Pobreza.

CTR	Razão Social	CNPJ	VALOR R\$	PTO
249/ 24	COOPERATIVA DOS VITICULTORES DE JANDAIA DO SUL - COOPERVITI	10.377.447/00 01-38	R\$ 237.676,22	21.557.508- 0
369/ 24	COOPERATIVA DOS PRODUTORES E ARTESÃOS DE ASTORGA	29.580.026/00 01-38	R\$ 122.698,76	21.506.355- 0
338/ 24	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORA S DE ADHEMAR DE BARROS - AME	07.165.675/00 01-30	R\$ 60.482,14	21.506.133- 7
352/ 24	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LOCALIDADE DE LIMEIRA	12.211.410/00 01-60	R\$ 174.036,18	21.541.027- 7

15856/2024

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: Ações e atividades de mecanização agrícola, em apoio à
produção e à produtividade de cadeias produtivas potenciais, de
pequenos e médios agricultores – Convênio nº 905153/2020, MAPA e
SEAB.FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual
nº 10.086/2022ASSINATURAS: Benno Henrique Weigert Doetzer – Secretário de
Estado em exercício; Exilaine Gaspar - Prefeita

Cooperante municipal Protocolo Vigência	TC nº Assinatura	Cessão
São Sebastião da Amoreira 21.032.165-9 36 meses	005/2024 23/02/2024	1 (um) Trator Agrícola

16071/2024

Administração e da

ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON
EXTRATO ATA SRP PREG-E Nº 386/2023

PROTÓCOLO: 20.416.530-0

OBJETO: Futura e eventual aquisição de INSUMOS (cimento Portland,
plastificante polifuncional, areia média, pedra 4ª, pedra brita nº 1, pó de
pedra brita e pedrisco 3/8 Renco).INTERESSADO: Departamento de Polícia Penal do Estado do Paraná
- DeppenHOMOLOGADO em 16/02/2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado
da Administração e da Previdência.INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DAA

15547/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PREG-E Nº 178/2023

PROTÓCOLO: 20.764.603-2

OBJETO: Futura e eventual aquisição de CAIXA VAZADA E ESTRADO
VAZADO EM POLIPROPILENO.

INTERESSADO: FUNDEPAR

HOMOLOGADO (Lotes 01, 02, 03 e 04) em 20/02/2024 pelo Exmo. Sr.
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

15562/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA – SEAP
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS – DECON

EXTRATO ALTERAÇÃO ATA SRP PE N.º 1812/2022

PROTÓCOLO: 21.756.714-9

OBJETO: Lote 27 – MATERIAIS PARA INFORMÁTICA

INTERESSADO: KDP COMERCIAL LTDA

MOTIVO: Retificação da marca registrada para o Lote 27.

Demais informações estão à disposição no sítio do Governo do Estado
www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DP

15570/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA PARA CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS - DECON

EXTRATO ATA SRP PREG-E Nº 1037/2023

PROTÓCOLO: 21.280.439-8

OBJETO: Futura e eventual SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DAS
LICENÇAS DE SOFTWARES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
COM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM).

INTERESSADO: Paraná Projetos - PRProjetos

HOMOLOGADO em 21/02/2024 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado
da Administração e da Previdência.INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

SEAP/DECON/DAA

16048/2024

Secretaria das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

PROTÓCOLO N.º 18.777.274-5

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Estado de Segurança Pública.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia
de Construção da Sede Administrativa do 2º Subgruposamento de Bombeiros
Independente de Pato Branco, situado à Rua Rui Barbosa, S/N, Quadra 224, Lote
02, Pato Branco, Paraná.ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame licitatório na modalidade CP –
0052/2023 GMS à empresa vencedora MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,
no valor de R\$ 6.499.000,00 (seis milhões quatrocentos e noventa e nove mil reais).
Curitiba, 22 de fevereiro de 2024.

Waldomiro Hrysay

Diretor Geral em exercício
Secretaria de Estado das Cidades

15866/2024

Anexo da Ata de Registro de Preços
- Órgãos Participantes -

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1037/2023	PROTOCOLO	212804398
NÚMERO DA ATA	1037/2023	VALIDADE DA ATA	26/09/2025
SITUAÇÃO DA ATA	Confirmada	DATA DE CONFIRMAÇÃO	26/02/2024

Participam deste Registro de Preços, nos termos do Edital e em conformidade como artigo 9.º – IV do Decreto Estadual nº 2.391, os seguintes órgãos:

DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)

PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)

PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP

SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento

UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná



Catálogo de Itens | Fornecedor (NOVO) | Fase Interna | Fase Externa | Compras-PR | Contratos | Sair

Segunda, 10 de Março de 2025 - 16:08:20

Fase Interna > Carona > Manter Liberação Carona

KEYLLE APARECIDA QUEQUI - (Versão: p_v1_0_4_01 (8280)) home

Incluir Liberação Carona

Processo SRP

* Órgão Gerenciador:

* Processo Licitação (SRP):

* Lote:

* Item:

Solicitante do Carona

* Documento:

Órgão Não Participante:

Órgão Externo:

* Qtde. Liberada:

Data Liberação: 10/03/2025

Detalhes do Item (no SRP)

Item: 7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Refer...

Valor Registrado: 40.704,0000

Fornecedor: 23.324.543/0001-60 - CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

Exigências: Marca-Autodesk Collection Autodesk Architecture
Fabricante-Autodesk

Qtde. Registrada: 1.085

Dobro da Quantidade: 2.170

Qtde. já Liberada p/ Carona: 144

Qtde. ainda Permitida: 2.026

Qtde. Máx. Permitida Órgão: 542

Confirmar Voltar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Segunda, 10 de Março de 2025 - 16:08:20

KEYLLE APARECIDA QUEQUI - (Versão: p_v1_0_4_01 (8280)) topo

Relatório de Liberação para uso do SRP
Agrupamento: Por Órgão

FILTROS UTILIZADOS PARA A PESQUISA:

Modalidade.....: PREG-e - Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)
Processo de Licitação.....: 1037/2023
Documento Liberação Carona.....: 23.627.833-6

ÓRGÃOS EXTERNOS

ÓRGÃO EXTERNO: Prefeitura do Município de Marmeleiro-PR

ITEM: 7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Processo	Protocolo	Lote	Documento Liberação Carona	Data de Liberação	Data de Cancelamento	Quantidade Liberada
1037/2023	2023/212804398	1	23.627.833-6	10/03/2025		2,00

**Departamento de Logística para Contratações Públicas - Decon
Divisão de Atas e Adesões - DAA**

DESPACHO Nº: 191/2025 - SEAP/DECON/DAA
Protocolo: 23.627.833-6
Interessado: Prefeitura do Município de Marmeleiro-PR
Assunto: Adesão - SRP - PREG-e nº 1037/2023 - Lote 1
Data: 10/03/2025

Senhor chefe de departamento,

A **Prefeitura de Marmeleiro** solicita **adesão** à Ata de Registro de Preços, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 1037/2023**, que possui vigência até 26 de setembro de 2025.

Trata-se de adesão à ata para aquisição de **Software Autodesk**, para o atendimento às demandas do órgão.

Tabela 1. Adesão ao PREG-e nº 1037/2023:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	7002.67830 - Software autodesk collection autodesk architecture, demais informações de acordo com termo de referência e/ou descritivo técnico do processo, unid. de medida: unitário	02	R\$ 40.704,00	R\$ 81.408,00
Total				R\$ 81.408,00

O processo foi instruído com o Ofício nº 074/2025-GAB, fls. 2/2a, mov. 2 e a manifestação de aceite do fornecedor fl. 3, mov. 3.

Conforme verificado no Sistema de Materiais e Serviços - GMS, o órgão não é participante do procedimento licitatório, fl. 125, mov. 10. Há saldo para o registro do quantitativo solicitado, fl. 126, mov. 11.

Assim, o quantitativo foi registrado no sistema GMS, conforme prevê o art. 314, § 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, fl. 127, mov. 12.

**Departamento de Logística para Contratações Públicas - Decon
Divisão de Atas e Adesões - DAA**

DESPACHO Nº: 191/2025 - SEAP/DECON/DAA
Protocolo: 23.627.833-6
Interessado: Prefeitura do Município de Marmeleiro-PR
Assunto: Adesão - SRP - PREG-e nº 1037/2023 - Lote 1
Data: 10/03/2025

Obs.: Os contratos e/ou respectivos empenhos deverão ser formalizados antes do vencimento da Ata de Registro de Preços.

Diante do exposto, entendemos que o presente pode ser encaminhado para prosseguimento.

Cordialmente,

Andrea Camargo
Chefe de Divisão - DECON/DAA
assinado eletronicamente

Keylli Quequi
SEAP/DECON/DAA
assinado eletronicamente

Dessa forma, encaminhe-se para deliberação da Exma. Sra. Secretária da Administração e da Previdência, em exercício, consoante determinação do Art. 292, IX do Decreto Estadual 10.086/2022, para posterior restituição ao órgão solicitante.

Ciente, de acordo

Wellington Dias de Paula
Diretor de Contratações e Gerenciamento de Operações, em exercício
assinado eletronicamente

Documento: **19123.627.8336ADESAOPREGE1037_2023PREFEITURADEMARMELEIROLote1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Keylli Aparecida Quequi (XXX.555.559-XX)** em 10/03/2025 16:21 Local: SEAP/DECON/DAA/AD, **Andrea Ferreira de Camargo (XXX.806.639-XX)** em 10/03/2025 16:25 Local: SEAP/DECON/DAA, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 10/03/2025 21:21 Local: SEAP/DCGO.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Keylli Aparecida Quequi** em: 10/03/2025 16:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f6467113b3e818478563286eb065d036.

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: **333/2025**
Protocolo nº: 23.627.833-6
Interessado: Prefeitura do Município de Marmeleiro-PR
Assunto: Adesão - SRP - PREG-e nº 1037/2023 – Lote 1
Data: 11/03/2025

1. Trata-se de pedido de autorização, pela **Prefeitura do Município de Marmeleiro-PR**, para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, Pregão Eletrônico nº 1037/2023 – Lote 1, com vigência até 26 de setembro de 2025, para futura e eventual aquisição de **Software Autodesk**, para o atendimento às demandas do órgão, tendo como fornecedora: **CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60.
2. Considerando o Despacho nº 191/2025 – SEAP/DECON/DAA (fls. 128/129a – mov. 13), o qual informou que “*Conforme verificado no Sistema de Materiais e Serviços - GMS, o órgão não é participante do procedimento licitatório, fl. 125, mov. 10. Há saldo para o registro do quantitativo solicitado, fl. 126, mov. 11*”.
3. Ainda, o citado Departamento trouxe a seguinte informação: “*Assim, o quantitativo foi registrado no sistema GMS, conforme prevê o art. 314, § 4º do Decreto Estadual nº 10.086/2022, fl. 127, mov. 12*”.
4. Isto posto, **AUTORIZO** a liberação do quantitativo registrado no Sistema GMS, com fundamento no artigo 291, IX¹ e artigo 314², ambos do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
5. Cumpre frisar que, antes da contratação, cabe ao órgão aderente se atentar às recomendações feitas na parte final do Despacho nº 191/2025 – SEAP/DECON/DAA (fls. 128/129a – mov. 13).
6. Restitua-se ao órgão de origem para as demais providências.

(assinado digitalmente)

Marta Cristina Guizelini

Secretária de Estado da Administração e da Previdência³

¹ Art. 291. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços: IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

² Art. 314. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

³ Lei 21.352/2023, Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento

Documento: **D.333_23.627.8336_AdesaoSRP_PREG1037_2023_SoftwareAutodesk_PrefeituraMarmeleiro.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Marta Cristina Guizelini (XXX.837.999-XX)** em 11/03/2025 22:39 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **23.627.833-6** por: **Gisele Pertuzatti** em: 11/03/2025 12:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
aa10a06f09586081cc862323b55421b7.

SEAP - SECR.ADMINISTRACAO PREVIDENCIA
SEAP/GS - GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo: 23.627.833-6
Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED:198/2023, do Pregão no PREG-e-1037/2023.
Interessado: JANDER LUIZ LOSS
Data: 12/03/2025 12:14

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Jander Luiz Loss - XXX.826.379-XX no Local: GAB MARMELEIRO recebeu um aviso com o seguinte texto:
Para ciência do Despacho n. 333/2025- GS..

Prazo para visualização: 17/03/2025

SEAP - SECR.ADMINISTRACAO PREVIDENCIA
SEAP/GS - GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo: 23.627.833-6
Assunto: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED:198/2023, do Pregão no PREG-e-1037/2023.
Interessado: JANDER LUIZ LOSS
Data: 12/03/2025 12:14

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Jander Luiz Loss - XXX.826.379-XX no Local: GAB MARMELEIRO recebeu um aviso com o seguinte texto:
Para ciência do Despacho n. 333/2025- GS..

Prazo para visualização: 17/03/2025

Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-1037/2023	PROTOCOLO	212804398
DATA DE PUBLICAÇÃO	26/02/2024	VALIDADE DA ATA	26/09/2025

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 1037/2023, homologado por Elisandro Pires Frigo, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Subscrição -assinatura- das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling BIM, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto nº 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento
Valor Homologado: 527.819,00
2. DECON - Departamento de Logística para Contratações Públicas (Antigo DEAM)
Valor Homologado: 65.949.417,60
3. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)
Valor Homologado: 328.769,30
4. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná
Valor Homologado: 162.816,00
5. PMPR-DPROJ - Diretoria de Projetos da PMPR - SESP
Valor Homologado: 93.485,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 1 - adjudicado para: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, 23.324.543/0001-60, homologado no valor de R\$ 67.062.307,80 (Sessenta e Sete Milhões, Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Sete Reais e Oitenta Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0118.74130 - Prestação de Serviços, TIPO: Licença Software Autodesk BIM Collaborate Pro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1.037	unid.	R\$ 12.077,9000
2	7002.67830 - Software Autodesk Collection Autodesk Architecture, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Collection Autodesk Architecture / Fabricante: Autodesk	1.085	unid.	R\$ 40.704,0000
3	7002.76530 - Software, TIPO: Autodesk Build, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: Autodesk Build / Fabricante: Autodesk	430	unid.	R\$ 24.124,8500

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice

IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subseqüentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 1037/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Luiz Fernando Mancini de Oliveira, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Wellington Dias de Paula
Chefe de Departamento - DECON

Luiz Fernando Mancini de Oliveira
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL

Fornecedor

23.324.543/0001-60 - CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

Representante: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
1	R\$ 67.062.307,80	Subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM)	1º



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

CONTRATO Nº. 163/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida no Centro Cívico, inscrita no CNPJ/MF nº. 76.208.479/0001-18, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº. ***.968.899-**, residente na Rua Munique, 343, Jardim Mônaco, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.936-406, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **BUYSOFT DO BRASIL LTDA.**, CNPJ nº. 10.242.721/0001-61, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, 8º andar, Avenida Business Center, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.020-035, telefone nº. (44) 3041-8888, e-mail: licitacoes@buysoft.com.br, representada pelo Senhor **CLEMILSON ROBERTO CORREIA**, Sócio Administrador, CPF: ***.631.439-**, endereço residencial Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5145, Avenida Business Center, sala 608, 8º andar, Novo Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87020-035, vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente Contratada, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto nº. 10.024/2019, resolvem firmar o presente CONTRATO, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)¹

1.1 - Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se **LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA OS SISTEMAS AUTODESK AEC COLLECTION COM MODELAGEM BIM (BUILDING INFORMATION**

¹¹Minuta de contrato elaborada em conformidade com modelo disponibilizado pela advocacia geral da união, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrenca/modelo_contrato_pregao_compras_lei_14-133_vmaio23.docx em 12/03/2024 às 9h06.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

MODELING), NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, para atender as necessidades da Administração Municipal.

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	36977	10	UD	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription (Software)	17.579,20	175.792,00
02	36978	1	UD	Consultoria e implementação BIM Completo - Edificações e Infraestrutura	137.408,00	137.408,00
VALOR TOTAL.....R\$					313.200,00	

1.1.2 - O objeto contratado obedecerá às condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a ata de sessão pública, independentemente de sua transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do contratado;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.3 - FORMA DE FORNECIMENTO:

1.3.1 - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a FORMA PARCIAL.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a)** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b)** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c)** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a administração mantém interesse na realização do serviço;
- d)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e)** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 - Os preços contratados são conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	36977	10	UD	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription (Software)	17.579,20	175.792,00
02	36978	1	UD	Consultoria e implementação BIM Completo - Edificações e Infraestrutura	137.408,00	137.408,00
VALOR TOTAL.....					R\$	313.200,00

5.2 - O valor global do presente instrumento é de **R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 313.200,00 (trezentos e treze mil e duzentos reais)**.

5.2.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/10/2024.

7.2 - Após o interregno de um ano, MEDIANTE de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.(Database do reajustamento vinculada à data do orçamento estimado).

7.2.2 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.2.3 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

(um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.2.4 - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.2.5 - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.2.6 - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.2.7 - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.2.8 - Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 14.133/2021).

7.3 - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo,



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.3.1 - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.4 - Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

R = V (I - I°) / I°, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7 - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.9 - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.10 - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.11 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.12 - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.13 - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.14 - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.15 - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.16 - O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

7.17 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18 - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19 - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.20 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21 - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.22 - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - Fornecer à empresa CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços provenientes da correspondente licitação, conforme suas necessidades;

8.2 - Exigir da contratada o estrito cumprimento das normas e condições contratuais, sem prejuízo do previsto no Edital e seus anexos;

8.3 - Registrar, para posterior correção por parte da CONTRATADA, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as ocorrências que julgar necessárias;

8.4 - Fica reservado à CONTRATANTE o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados;

8.5 - À CONTRATANTE é facultado introduzir modificações consideradas imprescritíveis aos serviços, objeto desta contratação, antes e durante a execução destes;

8.6 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste ajuste;

8.7 - Realizar qualquer retenção de impostos ou tributos devidos;

8.8 - Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

8.9 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado ou preposto, indicado pela CONTRATADA, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.10 - Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à execução deste contrato;

8.11 - Convocara CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;

8.12 - Manter equipe interna à disposição da CONTRATADA para acompanhamento, participação em reuniões, fornecimento de informações e esclarecimentos quanto às diretrizes do trabalho;

8.13 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

8.14 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

8.15 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.16 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

8.17 - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art.92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 – A Contratada terá a obrigatoriedade de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período contratual.

9.2.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

9.6 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº. 7.203, de 2010;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

9.10 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.12 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da lei nº. 14.133, de 2021);

9.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021);

9.17 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº. 14.133, de 2021;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

9.19 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.21 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e **especificações que integram o Termo de Referência e seus anexos**, no prazo determinado;

9.22 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23 - Possuir atendimento telefônico, e via WhatsApp para comunicação e suporte no horário das 8:00 as 18:00, em funcionamento, de segunda a sexta.

9.24 - A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste contrato, no Termo de referência e no Edital **Pregão Eletrônico nº. 026/2024** e seus anexos, prestando os serviços dentro do melhor padrão de qualidade técnica.

9.25 - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.26 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.27 - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto contratado, mesmo que para isso outra solução não prevista neste Edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município de Assis Chateaubriand, desde que de



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

responsabilidade da empresa;

9.28 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do Município de Assis Chateaubriand, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.29 - Fornecer o objeto contratado, conforme especificado, sempre da melhor qualidade;

9.30 - Cumprir as condições e prazos dispostos no presente Termo de Referência;

9.31 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados e dos itens fornecidos;

9.32 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados;

9.33 - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados;

9.34 - Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE;

9.35 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

9.36 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

em seu acompanhamento;

9.37 - Substituir qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, quando solicitado pelo Município de Assis Chateaubriand;

9.38 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

9.39 - O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum vínculo empregatício como Município de Assis Chateaubriand;

9.40 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, sendo limitado em conformidade e com o artigo 125, da Lei nº. 14.133/2021;

9.41 - Responsabilizar-se por seus empregados, representantes ou prepostos utilizados na prestação dos serviços, os quais não terão qualquer vinculação empregatícia com a CONTRATANTE, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta;

9.42 - Manter completo sigilo, sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela CONTRATANTE, bem como não divulgar quaisquer informações relacionadas com o objeto do contrato decorrente do correspondente certame, sem a prévia autorização dada pela CONTRATANTE, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações;

9.43 - Executar o objeto deste contrato, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da empresa contratada, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhe competirem.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

9.44 - Designar, formalmente preposto para representá-la nas tratativas relativas ao contrato e responsável pelo recebimento e acompanhamento de reclamações ou providências decorrentes da má execução dos serviços, devendo disponibilizar número telefônico fixo e/ou móvel e endereço de e-mail para formalização das demandas .O preposto deverá estar disponível para atendimento das demandas da Contratada em dias úteis e durante o horário comercial;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 - não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa contratual a CONTRATADA que:

11.1.1 - Der causa à inexecução, total ou parcial, do contrato, independente dos danos causados;

11.1.2 - Deixar de honrar com qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.3 - Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;

11.1.4 - Prestar declaração ou documentação, materialmente ou ideologicamente, falsa;

11.1.5 - Cometer fraudes de qualquer natureza;

11.1.6 - Comportar-se modo inidôneo;

11.1.7 - Praticar qualquer ato que viole o interesse público e/ou os direitos da CONTRATANTE;

11.1.8 - Praticar qualquer ato seja vedado pelo ordenamento jurídico vigente.

11.2 - Constituem infrações, além das definidas neste contrato, aquelas definidas na Lei nº. 14.133/2021.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

11.3 - Constata qualquer das infrações anunciadas, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções de:

11.3.1 - Advertência;

11.3.2 - Multa moratória e/ou Compensatória;

11.3.3 - Suspensão ou Impedimento de licitar e contratar;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.4 - A advertência será aplicada por faltas consideradas leves, entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, e possuirão a finalidade de prevenir a ocorrência de novas infrações.

11.5 - A multa será pecuniária, podendo assumir natureza moratória e/ou compensatória, dentro dos limites indicados no §3º do art. 156, da Lei 14.133/2021.

11.5.1 - Em se tratando de atraso injustificado, a multa moratória será aplicada considerando- e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.5.2 - A multa, quando compensatória, terá como menor valor o quantum de 10% e teto de 30% do valor atualizado do contrato, devendo ser justificado nos autos o percentual aplicado.

11.5.3 - As multas são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, assim como a incidência de multa moratória não afasta a incidência de multa compensatória.

11.5.4 - As multas não possuem natureza indenizatória e o seu pagamento não ilide a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE.

11.6 - As penalidades pecuniárias poderão ser deduzidas do valor a ser pago pela CONTRATANTE e, excepcionalmente, serão pagas pela CONTRATADA em



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

apartado, no prazo de dez dias úteis, contados do trânsito em julgado da decisão pela aplicação da penalidade.

11.7 - Para dosimetria das sanções, serão considerados a necessidade e adequação da medida a ser aplicada de forma razoável e proporcional, sopesando-se a gravidade da infração, os danos que dela provierem, eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como a finalidade preventiva, a fim de que não ocorram novas infrações, em conformidade com o previsto no art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 22 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro.

11.8 - A aplicação de qualquer das penalidades aqui descritas, inclusive a advertência, assegurará o prévio contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.9 - Para aplicação das penalidades de advertência e multa, será adotado o seguinte procedimento:

11.9.1 - Verificada a ocorrência da infração contratual, o fiscal do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, enviará notificação à CONTRATADA discorrendo sobre a irregularidade verificada e alertando sobre possível aplicação de penalidade, a fim de que esta, caso queira, apresente manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

11.9.2 - A notificação de aplicação de penalidade poderá ser encaminhada à CONTRATADA por meios eletrônicos ou por carta com aviso de recebimento. Se adotada a modalidade eletrônica, a contagem do prazo de resposta se iniciará com a confirmação de recebimento pela CONTRATADA.

11.9.3 - Decorrido o prazo indicado, decairá o direito da CONTRATADA se manifestar, podendo, apenas, apresentar recurso da decisão aplicada pela Autoridade competente. O decurso do prazo e a inércia da CONTRATADA será registrada nos autos.

11.9.4 - Caberá à CONTRATADA o ônus da prova quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da CONTRATADA em aplicar as penalidades cabíveis.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

11.9.5 - A qualquer momento o fiscal do contrato poderá solicitar documentos à CONTRATADA ou promover diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos.

11.9.6 - Após as diligências necessárias, o fiscal do contrato, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, fará recomendação, por escrito, da penalidade a ser aplicada, a qual será submetida à análise pela Diretoria do órgão, que emitirá decisão pelo acatamento ou afastamento da penalidade, em obediência ao previsto nos artigos 117 e 123 da Lei 14.133/2021.

11.9.7 - Prolatada a decisão pela aplicação da penalidade, caberá recurso administrativo pela CONTRATADA, no prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis, após, será reconhecido o trânsito em julgado da decisão e será imediatamente aplicada.

11.9.8 - O recurso da CONTRATADA terá efeito suspensivo.

11.10 - As sanções de impedimento de licitar/contratar e declaração de inidoneidade, observarão o previsto no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

11.11 - Todas as penalidades aplicadas ficarão registradas nos autos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº. 14.133/2021 e importarão em reincidência.

11.12 - Procedimentos de aplicação de pena não mencionados neste Contrato observarão as disposições da Lei 14.133/2021 e subsidiariamente, a Lei nº. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, sem prejuízo das demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

12.2.1 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.7 - A infração de qualquer obrigação e das cláusulas deste contrato poderá ensejar na rescisão, sendo dever da parte que deu causa à rescisão a reparação pelas perdas e danos que se fizerem presentes. Será devido também a qualquer das partes desse contrato, que infringir qualquer das cláusulas, o dever de pagar a outra parte multa convencional e irredutível de 03 (três) vezes o valor da mensalidade em vigor à época da infração, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

12.8 - A inexecução total ou parcial dos serviços contratados enseja a rescisão do ajuste, nos termos do disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do ajuste, ou ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratado, garantida a defesa prévia, o CONTRATANTE aplicará o disposto nos artigos 162 da Lei 14.133/2021, ficando sujeito quer der causa e quanto for o caso, ao enquadramento nas sanções de natureza penal, previstas na mesma lei.

12.9 - Fica, entretanto, assegurado ao CONTRATANTE, no interesse público, o direito de exigir que o CONTRATADO prossiga na execução dos serviços por até 60 (sessenta) dias após a rescisão.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2024, na Conta:

Órgão	Und.	Função	Sub-Função	Programa	P/A/O	Categoria	Despesa	Fonte
02	02.13	15	451	1750	2.073	3.3.90.40.06	12242	000
02	02.13	15	451	1750	2.073	3.3.90.40.06	12283	000



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

13.2 – Ocorrendo prorrogação contratual que afete o cronograma financeiro do exercício seguinte, ficam condicionados à aprovação da disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “c”, cumulado com artigo 105, ambos da Lei nº. 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

15.2 - Nas hipóteses das alterações UNILATERAIS pela CONTRATANTE, a CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões qualitativos e quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais celebradas CONSENSUALMENTE poderão exceder o limite previsto na cláusula acima, devendo ser firmado o respectivo aditivo contratual estabelecendo os novos termos do ajuste, a teor do artigo 91 da Lei nº. 14.133/2021.

15.4 - Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº. 14.133/2021.

15.5 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.5.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

15.5.2 - sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação;



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

15.5.3 - sejam mantidas todas as condições previstas neste Contrato e seus documentos integrantes (Termo de Referência e Proposta);

15.5.4 - Não haja prejuízo de qualquer ordem à CONTRATANTE.

15.5.5 - Ocorrendo alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha sido notificada, ocasionando prejuízos à CONTRATANTE, o contrato poderá ser extinto, sem imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

15.5.6 - Caso haja manutenção integral do Contrato por parte da nova pessoa jurídica, poderá ser realizada simples apostila, em conformidade com o art. 136 da Lei 14.133/2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - O regime de execução do Contrato será de fornecimento dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, segundo o qual contrata-se o serviço por preço certo de unidades determinadas, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei 14.133/2021.

16.2 - As condições específicas relativas à execução do contrato observarão o previsto no **Edital no TR e em seus anexos**, bem como a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.4 - Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

16.5 - A contratada deve possuir ou adotar políticas de responsabilidade social empresarial e sustentabilidade, o que inclui desde o uso de materiais mais sustentáveis em seus veículos até a implementação de práticas de reciclagem e redução de resíduos.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

16.6 - Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa nº. 01, De 19 de Janeiro de 2010, mediante apresentação de declaração.

16.7 - A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

16.8 - A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - Caberá aos fiscais e gestores designados pela CONTRATANTE promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no artigo 117 e seus parágrafos, da Lei nº. 14.133/2021.

17.2 - A Fiscalização terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

17.2.1 - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas;

17.2.2 - Analisar e aprovar os serviços, em relação ao previsto neste Contrato, no Edital e seus anexos e na proposta.

17.2.3 - Receber e analisar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA.

17.2.4 - Registrar a ocorrência de infrações contratuais e adotar os procedimentos para verificação e aplicação de penalidade.

17.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destes, não haverá corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do previsto no artigo 120 da Lei nº. 14.133/2021.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

18.1 - Para adequação à Lei Federal nº. 13.709/2018, ficam estabelecidos termos e condições aplicáveis ao tratamento dos dados controlados pelo CONTRATANTE e compartilhados com o CONTRATADO para fins de execução deste contrato.

18.2 - As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente instrumento em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Nacional nº. 13.709/2018.

18.3 - AS CONTRATANTES, ambas na função de controladoras nos termos do artigo 5º, VII, da LGPD, se comprometem a adotar todas as medidas cabíveis para proteção dos dados pessoais tratados unicamente em decorrência do presente contrato, utilizando e armazenando tais dados apenas no estrito cumprimento do escopo do presente instrumento e a CONTRATADA somente poderá compartilhar dados com terceiros com prévia autorização da CONTRATANTE, sendo a realização das atividades pela VB viabilizada através de informações que são com ela compartilhadas pela CONTRATANTE, que incluem os dados pessoais por esta coletada de seus colaboradores, para o que declara ter autorização expressa para tanto.

18.4 - Em consonância com a Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – os colaboradores da CONTRATADA deverão tomar as medidas cabíveis a fim de assegurar que os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE sejam acessados e/ou tratados somente por pessoas que necessitem dessas informações, na realização de suas tarefas, e que sejam coletados apenas dados estritamente necessários à realização do objeto contratual, em especial em relação aos dados classificados como sensíveis pela LGPD.

18.5 - As partes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados, limitado o uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste instrumento, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da outra parte, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

18.6 - As partes deverão notificar uma à outra, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

18.7 - As partes se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

18.8 - As partes darão conhecimento formal a seus empregados/servidores e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade realizadas no bojo do cumprimento do presente contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

19.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO (art. 92, §1º)

20.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O contrato não é prestado em regime de exclusividade.

21.2 - Não será permitida a subcontratação.

21.3 - Integram o presente contrato o Edital e seus anexos.



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

21.4 - A assinatura deste Contrato implica a concordância da CONTRATADA com a todos os documentos que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças.

21.5 - Em total consonância com as boas práticas vigentes, sobretudo em atendimento aos princípios da sustentabilidade, eficiência e economia processual, nos termos do Decreto Federal nº. 8.539/2015, as correspondências entre CONTRATANTE e a CONTRATADA (prepostos e representantes legais) serão, preferencialmente, formalizadas por meios eletrônicos, sendo premente a imediata necessidade de informar os contatos eletrônicos quando da assinatura deste Contrato.

21.6 - O CONTRATADO garante que, na data da assinatura do presente termo, conta com todas as permissões, licenças e autorizações necessárias para a prestação do serviço, comprometendo-se a mantê-las válidas e renová-las sempre que necessário, até o fim deste contrato. O CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO, a qualquer momento, cópias desses documentos, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer tais cópias quando requerido.

21.7 - A omissão ou tolerância, por qualquer das partes, em demandar o pleno cumprimento dos termos e condições deste contrato, não deverá ser considerada como novação ou renúncia dos direitos estabelecidos neste instrumento, os quais poderão ser plenamente exercitados a qualquer tempo.

21.8 - As partes não responderão uma perante a outra, nem se considerará que cometeram uma violação às cláusulas do presente contrato, por inadimplemento ocasionado por caso fortuito ou de força maior, tais como terremoto, incêndio, guerra ou qualquer outra causa fora de controle razoável dessas partes. A parte afetada por um evento de caso fortuito ou de força maior deverá notificar à outra por escrito imediatamente, incluindo informações sobre o evento, devendo envidar seus maiores esforços para retomar o cumprimento deste contrato tão logo possível seja.

21.9 - As PARTES obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, e inovações ou aperfeiçoamentos, com o intuito de não infringir quaisquer direitos autorais, de patente, segredo comercial ou outros direitos de propriedade intelectual da PARTE contrária de que venha a ter conhecimento ou



Município de Assis Chateaubriand ESTADO DO PARANÁ

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal 191 - CEP: 85.935-001 CNPJ 76.208.479/0001-18
Tel. (44) 3528-8455 – www.assischateaubriand.pr.gov.br

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2024

acesso, em razão do presente contrato. A obrigação de confidencialidade ora estabelecida será válida por um período de 02 (dois) anos após a rescisão do presente instrumento, sob qualquer forma e por qualquer razão.

21.10 - Aplica-se ao presente contrato, em especial aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21.11 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. E, por estarem as partes sob mútuo acordo, assinam este Contrato para a condução dos seus efeitos legais.

Assis Chateaubriand - PR, **17 de outubro de 2024.**

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Valter Aparecido Souza Correia

Prefeito

CONTRATANTE

Buysoft do Brasil Ltda.

Clemilson Roberto Correia

Sócio Administrador

CONTRATADA

CAOP/cla/mscs
GCL/samt





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAF6-B649-DA72-3608

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BUYSOFT DO BRASIL LTDA (CNPJ 10.242.721/0001-61) em 21/10/2024 08:30:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VALTER APARECIDO SOUZA CORREIA (CPF 039.XXX.XXX-41) em 21/10/2024 09:33:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/DAF6-B649-DA72-3608>



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024

O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, com sede na Rua Espírito Santo, nº 777, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. ADRIANO BACKES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 82/2024, publicada no PNCP, processo licitatório n.º 232/2024**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 77/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição de licenças de softwares - Adobe Creative Cloud, Microsoft Office, Sketchup, Autocad, Revit, Coreldraw Graphics – para atender a demanda das secretarias municipais**, especificado no Termo de Referência, anexo do **edital de Licitação nº 82/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Empresa detentora da Ata

2.1 MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, estabelecida na Avenida Geraldo Gobbo, nº 278, Município de Americana, Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 66.582.784/0001-11, neste ato representada pelo seu representante, Sr. PAULO EDUARDO ONUCHIC, portador do CPF 092.764.978-03.

Preços, especificações e quantidades

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens da Licitação						Valor Unitário	Valor Total
Item	Qtd	Und	Marca				
Descrição: 70769 - LICENÇA REVIT COMPLETO, PORTUGUÊS E INGLÊS; ASSINATURA SINGLE USER; PERÍODO DA LICENÇA: 03 ANOS (36 MESES); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS; A LICENÇA DEVERÁ SER VINCULADA COM O ENDEREÇO DE E-MAIL QUE SERÁ ENCAMINHADO POSTERIORMENTE, ASSIM QUE REALIZADA A PRIMEIRA COMPRA.							
5	1,00	UND				39.116,000	39.116,00
Total Geral:							R\$39.116,00

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4. Será exigida garantia legal dos bens conforme item 2 do Termo de Referência.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

ITEM		SECRETARIA - QUANTIDADE POR ITEM									
Nº	UNIDADE	SMAD	SMAPDS	SMEL	SMFA	SMGG	SMIN	SMMU	SMP	PGM	TOTAL
1	UNIDADE			1		2	3				6
2	UNIDADE	8	6	5	3	4	3	7		7	43
3	UNIDADE								2		2
4	UNIDADE		1		2				5		8
5	UNIDADE								1		1
6	UNIDADE					2					2

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento possa representar algum acréscimo de custo para o fornecimento/execução, caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado, bem como não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 293, § 2.º do Dec. Mun. n.º 77/2023;

9.1.4. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

9.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 295 e ss. Dec. Mun. nº 77/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Gestão de Compras // Divisão de Licitações

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 276, inc. X do Dec. Mun. n.º 77/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 278, inc. XI, do Dec. Mun. n.º 77/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, acompanhamento e fiscalização do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao edital.

11.2. Estendem-se à execução do objeto todas as disposições contidas na minuta de contrato anexa ao edital, mesmo nos casos de execução mediante substituição do contrato por outros instrumentos, da qual a empresa dá ciência do conhecimento, vinculando-se ao seu cumprimento com a assinatura da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marechal Cândido Rondon, 13 de janeiro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

BRUNA LOURENÇO DOS SANTOS SILVA

Data: 14/01/2025 08:26:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO EDUARDO ONUCHIC
Responsável legal da CONTRATADA

Adriano Backes
ADRIANO BÄCKES
Prefeito

Responsável legal da CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CONTRATO Nº 202/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.648/0001-12, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85350-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 787.832.829-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.127.108-0 SESP/PR, e a empresa **BUYSOFT DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.242.721/0001-61, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Av. Advogado Horacio Raccanello Filho, nº 5145, Bairro Zona Armazem, CEP 87.020-035, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **CLEMINSON ROBERTO CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.631.439-00, portador da Cédula de Identidade nº 6.890.062-0 SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 295/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 39/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **contratação de software criado para auxiliar a representação gráfica de projetos por meio de técnica de desenho assistido por computador (computer aided design - cad) que contemple tecnologia bim (building information modeling) para a prefeitura municipal de Nova Laranjeiras/PR**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 39/2024;
- II - o termo de referência do edital;
- III - a proposta do CONTRATADO;
- IV - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de **27 de dezembro de 2024 até 26 de dezembro de 2025**.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado o valor global de até **R\$ 18.800,00** (dezoito mil e oitocentos reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

7



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

BUYSOFT DO BRASIL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un.	Qtde	Preço	Preço total
1	1	<p>LICENCIAMENTO DA ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION Aquisição de licença de software de engenharia para utilização da elaboração de projetos com programação CAD e com recurso de interação com a tecnologia BIM (Building Information Modeling), incluindo suporte técnico, conforme especificações e quantitativos listados no item a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> - AutoCAD: Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias. - AutoCAD Architecture: Software que permite ganho de produtividade no desenvolvimento de documentação 2D e 3D para projetos arquitetônicos, automatizando tarefas com a utilização de bibliotecas de símbolos que seguem os padrões utilizados no mercado. - AutoCAD MAP 3D: Software de mapeamento que ajuda no planejamento e análise de modelos de infraestrutura e de gestão. Ajudando a integrar os dados de projetos com as ferramentas do GIS integrando diversos formatos utilizados em geoprocessamento. - AutoCAD MEP: Software para projetos 2D e 3D, oferecem funcionalidades para projetos de instalações hidráulicas, elétricas e de ar-condicionado, com checagem de interferência entre as disciplinas, detector de interferência entre tubos e dutos flexíveis e funcionalidades para se trabalhar com diagramas esquemáticos de instalações prediais. - AutoCAD Electrical: Software que permite a criação e desenvolvimento de projetos elétricos, diagramas de controle e potência. Ferramentas específicas para diagramas unifilares e trifilares, sendo possível inserir componentes de acordo com as normas IEC, JIC, JIS, AS, GB, além da extração de listas e relatórios automaticamente. - AutoCAD Plant 3D: Solução para modelamento e documentação de projetos de plantas de processos. É dirigido às orientações de spec's, além de ser provido com vasto catálogo normalizado para peças, equipamentos, suportes estruturais e tubulações. Totalmente integrado as funcionalidades do AutoCAD P&ID, permite usuários criar e editar diagramas de processos e instrumentação e sincronizar dados fundamentais com o modelo 3D. Vistas ortogonais, listas, relatórios e diagramas isométricos de montagem são algumas das documentações de projeto facilmente geradas pela solução. O P&ID está totalmente integrado na plataforma do AutoCAD Plant 3D, através de workspace, onde compartilha a mesma interface gráfica, porém com funcionalidades distintas. Simplifica e automatiza o processo de documentação de projeto, além de fornecer relatórios de validação de dados e listas orientativas. Sincroniza dados do diagrama com seus respectivos elementos modelados no ambiente 3D do AutoCAD Plant3D. 	Autodesk	UN	1,00	16.500,00	16.500,00



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>- AutoCAD Raster Design: Software de OCR de raster para vetor AutoCAD. Recursos de edição e limpeza de imagens, manipulação de entidades, ferramentas de vetorização. Função de transformação de imagem e exibição de imagens georreferenciadas.</p> <p>- Autodesk Revit: Software que possibilita os arquitetos e projetistas melhor desenvolver projetos de arquitetura com mais rigor e qualidade. Permite a visualização das funcionalidades utilizando ferramentas de projeto desenvolvidas para apoiar os fluxos de trabalho do modelo de informação da construção (BIM). Melhora a análise e os conceitos do projeto, da documentação e da construção. Possui interface e banco de dados integrado e apresenta ferramentas específicas para atendimento de três frentes técnicas da construção, sendo: Arquitetura (RevitArchitecture); Estruturas (RevitStructure) e Sistemas de instalações prediais (Revit MEP).</p> <p>- Civii 3D: Software que permita a criação do modelo de engenharia 3D e dinâmico, trabalhando com o conceito de objetos (superfícies, perfis, alinhamentos, platôs, redes de drenagem etc.). Este mesmo, deverá prover funcionalidades de topografia, projeto viário, projetos de terraplenagem, criação de loteamentos, redes de drenagem e esgoto. Criação de memoriais de cálculos horizontal e vertical, contendo estaqueamento no padrão brasileiro, tabelas informativas de volume contendo área de corte, área de aterro, semi distância, volume de corte, volume de aterro geométrico e com empolamento, compensação da lateral e ordenada brukner. Conter template com padrões brasileiros de projetos de estradas, padrão estadual e federal, possibilitando o modelamento automático de rotatórias utilizando as normas brasileiras, com alinhamentos estaqueados, perfil longitudinal de todos os ramos, seções transversais, superfície final, relatórios e memoriais. O software deverá ter a capacidade de analisar hidraulicamente redes de drenagem pluvial e de esgoto sanitário, realizando a análise hidráulica de tubos, canais abertos, córregos, pontes, bueiros, dispositivos de captação, tais como boca de lobo, provendo ferramentas para estudos de dimensionamento de bacias e dispositivos de detenção e retenção de águas pluviais ou esgoto.</p> <p>- InfraWorks: Software que oferece um sistema para criação de modelos automatizados contendo fotos aéreas fornecidas pela Microsoft Bing, elevação usando modelo STRM com precisão de um arco segundo, sendo estradas, rodovias e construções pelo OpenStreetMap com até 200km², de forma retangular, por um polígono por um arquivo SHAPE. Permitir o esboço tridimensional através de linhas, polígonos ou pontos que representem rodovias, vias urbanas, ferrovias, redes de tubulação, cobertura de solo, edificações e mobiliário urbano em 3D. Permitir a otimização de traçados a partir de informações de velocidade, caminho, zonas a serem evitadas, cortes e aterros máximos, inclinação de corte, raio mínimo, nivelamento máximo e custos de terraplenagem. Ter a capacidade de realizar simulações de tráfego em ruas e avenidas apresentando resultados de tempo de fila e espera, além de girar a animação da simulação diretamente no modelo. Otimização do perfil a partir de informações de velocidade, rampa máxima, espaçamento mínimo de PVI, declividade de drenagem requerida, frequência de PVI, locais de refugo/empréstimo. Permitir a criação de estudos</p>				
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

	<p>preliminares de pontes com vigas pré-moldadas de concreto ou de vigas de aço, definindo a quantidade de vigas necessárias, possibilitando a visualização 3D destes estudos diretamente no modelo. Adicionar automaticamente toda a drenagem de pavimento, dimensionando a distância entre boca de lobo conforme a declividade do perfil e as dimensões dos tubos conforme a influência hidrográfica, associando bacias hidrográficas as galerias pluviais, dimensionando automaticamente o diâmetro necessário para atender a vazão da bacia.</p> <p>- Autodesk NavisworksManage: Software de análise de projeto para coordenação (3D), planejamento (4D), visualização foto realística, simulação dinâmica e análise precisa. A solução permite agregar em apenas um modelo de projeto, várias disciplinas da construção, incluindo complexos modelos de informação de construção (BIM), prototipagem digital e os dados processuais. Com esta solução, pode-se compatibilizar, colaborar, coordenar e comunicar de forma mais eficaz, reduzindo os problemas durante o projeto e a construção.</p> <p>- Autodesk Advance Steel: Solução para modelagem, detalhamento e documentação de elementos estruturais e conexões metálicas em aço. Permitindo usar conexões paramétricas, com biblioteca padrão já incluída, sendo que as conexões são classificadas previamente de acordo com os tipos de elementos estruturais selecionados. Ferramentas que agilizam a criação de estruturas complexas como: escadas retas e espirais, escadas verticais com guarda copo (gaiola). Permite que vários usuários trabalhem simultaneamente no mesmo arquivo, definindo em quais elementos ou áreas irão trabalhar, e recebendo notificações em tempo real sobre as alterações dos outros usuários.</p> <p>- Autodesk ReCap Pro: Software para captura da realidade através de nuvem de pontos, que simplifica o processo de criação de projetos 3D de objetos e ambientes físicos, usando digitalizações ou fotos (os clientes trazem o local real da obra ou objetos físicos para dentro do seu processo de projeto e engenharia).</p> <p>- Autodesk RobotStructuralAnalysis Professional: Software para análise estrutural de edificações baseada no método de análise por elementos finitos (FEM). Possibilidade de análise de modelos de diferentes tamanhos e graus de complexibilidade, sem limitação no número de barras e nós do modelo analítico. Análise de estruturas baseadas em elementos finitos de barra, como vigas, pórticos 3D, treliças 3D, grelhas, cabos, placas, cascas, membranas e sólidos. Recursos para pré-processamento (modelagem, aplicação de cargas, definição de propriedades físicas, definição de condições de contorno, definição de condições de nós, definição e refino de malha de elementos finitos, inclusive ao redor de aberturas de qualquer tamanho e formato), processamento e pós-processamento (visualização dos resultados por meio de relatórios e gráficos, incluindo diagramas, mapas e animações de deformações).</p> <p>- Autodesk 3Ds Max: Software para modelagem, animação e renderização em 3D. Permite criar rapidamente modelos tridimensionais utilizando ferramentas poderosas de modelagem intuitivas a partir de ideias conceituais ou</p>						
--	---	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

		<p>reutilizar modelos CAD proprietários, vindos de quaisquer tipos de indústria (manufatura, edificações etc.). Vehicle Tracking – Solução que facilita a criação de traçados e análise de veículos tipo pela sua trajetória, com projetos de estacionamento e rotatórias de forma automatizada e baseado em normas brasileiras ou internacionais. Capacidade de validar a trajetória a partir de animação 2D ou 3D através de diferentes pontos de vista, visão do motorista, retrovisor direito ou esquerdo, câmera de ré ou pontos definidos pelo usuário.</p> <p>- Autodesk FabricationCADmep: Software que suporta o desenvolvimento de fluxos de trabalho de detalhamento e instalação de sistemas de tubulação e dutos, permitindo estender os modelos do Revit para fabricação.</p> <p>- Autodesk Structural Bridge Design: Software para análise de superestrutura de longarinas para pontes de viga contínua de pequeno e médio porte, que permite análise estrutural nestes elementos de seus carregamentos. Permite o desenho de seções de longarinas de modo gráfico com seus materiais e dimensões. Executar a análise de carregamento para a checagem da geometria da longarina. Possuir capacidade de calcular seções com propriedades da seção transversal sobre os eixos x-y pelo eixo principal. Possuir capacidade de cálculo da constante de torsão "C" através da seção transversal usando a analogia da membrana de Prandtl's. Possuir capacidade de cálculo de perfis de torsão/deformação na seção definida com qualquer combinação de cargas axiais e momentos de flexão biaxial. Possuir capacidade de cálculo da capacidade máxima de carga da seção transversal para cargas axiais e tensão para cargas pontuais ou combinadas com outros cargas axiais e tensões biaxial específicas. Possuir capacidade de calcular tamanho de fissuras na seção sob um cagar especificada para manutenção. Licença de 1 (um) ano.</p>					
1	2	<p>LICENCIAMENTO DA ARCHITECTURE ENGINEERING CONSTRUCTION COLLECTION -CAD Aquisição de licença de software de engenharia para utilização da elaboração de projetos com programação CAD e com recurso de interação com a tecnologia BIM (Building Information Modeling), incluindo suporte técnico, conforme especificações e quantitativos listados no item a seguir:</p> <p>- AutoCAD: Software que facilita a criação e confecção de desenhos técnicos 2D e 3D através de ferramentas para desenho de pontos, linhas, polilinhas, multilinhas, arcos, polígonos, poli linha 3D, raio, donut, splice, elipse e outras geometrias. Licença de 1 (um) ano.</p>	Autodesk	UN	1,00	2.300,00	2.300,00
TOTAL							18.800,00

CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2024	04.122.0003.2014	630	000	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

A entrega será realizada por meio eletrônico, através do e-mail planejamento.pmnl@cnett.com.br.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de entrega/execução:

Os produtos objeto deste processo, deverão ser entregues, trimestralmente, de acordo com a respectiva requisição de compra e/ou nota de empenho ao fornecedor, informando as quantidades definidas para o determinado período.

§ 1º O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, após a emissão da requisição de compra, emitida pela secretaria de compras.

§ 2º O recebimento dos produtos será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30/2023, por membros vinculados à secretaria que realizou a despesa.

§ 3º A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das

1.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

13h00min à 16h00min.

§ 4º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e/ou nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

§ 5º Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta da CONTRATADA.

§ 6º Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

7



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Recebimento do Objeto

O fechamento da fatura e medição ocorrerá conforme solicitado, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, a(s) cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(is), para verificação(ões) e deliberação quanto aceitação do objeto.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o produto/serviço que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento;

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4. B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.848/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3837-1148

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 11º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

1.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal o Sr. **BRUNO SCHAFRANSKI** (Decreto nº 248/2023).

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, o Sr. **EVANDRO TESSARO**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância ao Art. 2º do Decreto Municipal nº 249, de 27 de dezembro de 2023.

7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV - multa:
 - a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 10% do valor do contrato;
 - c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 5% do valor do contrato;
 - d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 3% do valor do contrato.

Y. (B)



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

7.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7 B



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa

7 D



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

7



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

§ 6º - O fornecedor contratado entrará em mora independentemente de notificação prévia. A mora se configurará pelo descumprimento dos prazos fixados para fornecimento. A partir do dia seguinte previsto para a entrega de produtos ou serviços contratados a administração emitirá certidão ou atestado de não fornecimento em conformidade com os prazos estipulados e adotará as medidas cabíveis, sem prejuízos de possíveis sanções nas esferas administrativa, cível ou criminal.

§ 7º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

§ 8º - Acontecendo fatos supervenientes ou de força maior que justifiquem eventual atraso no cumprimento da obrigação a contratante deverá encaminhar no prazo de até três dias úteis anteriores ao prazo final de adimplemento da obrigação seu manifesto.

§ 9º - Eventuais pedidos e requerimentos deverão ser encaminhados para o Órgão Gestor e para a Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras/PR, que deliberarão em três dias úteis sobre o pedido. Os pedidos de prorrogação de prazo não terão efeitos suspensivos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Correio do Povo do Paraná <http://www.jcorreiodopovo.com.br> e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://novalaranjeiraspr.equiplano.com.br:7076/transparencia/licitacoes>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

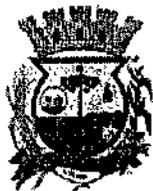
Nova Laranjeiras - PR, 27 de dezembro de 2024.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

CLEMILSON
ROBERTO
CORREIA:0256314390
0

Assinado de forma digital por
CLEMILSON ROBERTO
CORREIA:0256314390
Dados: 2024.12.27 16:46:26
-03'00'

CLEMINSON ROBERTO CORREIA
CONTRATADO



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF/RG nº _____

LENIR DOLA DE OLIVEIRA
Diretora de Departamento
de Controle e Contratos
Decreto 117/2022

Nome: _____

CPF/RG nº _____

Município de Nova Laranjeiras - 2024
Relatório de execução orçamentária por natureza programática

Item	Descrição	Valor	Valor em execução	Porcentagem
01	Despesa com pessoal	1.200.000,00	1.150.000,00	95,83%
02	Despesa com material	500.000,00	480.000,00	96,00%
03	Despesa com energia elétrica	100.000,00	95.000,00	95,00%
04	Despesa com aluguel	200.000,00	190.000,00	95,00%
05	Despesa com manutenção	300.000,00	280.000,00	93,33%
06	Despesa com transporte	150.000,00	140.000,00	93,33%
07	Despesa com comunicação	50.000,00	45.000,00	90,00%
08	Despesa com outros	100.000,00	90.000,00	90,00%
09	Despesa com juros	50.000,00	45.000,00	90,00%
10	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
11	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
12	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
13	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
14	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
15	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
16	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
17	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
18	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
19	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
20	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
21	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
22	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
23	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
24	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
25	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
26	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
27	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
28	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
29	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
30	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
31	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
32	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
33	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
34	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
35	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
36	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
37	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
38	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
39	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
40	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
41	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
42	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
43	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
44	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
45	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
46	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
47	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
48	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
49	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
50	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%

Município de Nova Laranjeiras - 2024
Relatório de execução orçamentária por natureza programática

Item	Descrição	Valor	Valor em execução	Porcentagem
01	Despesa com pessoal	1.200.000,00	1.150.000,00	95,83%
02	Despesa com material	500.000,00	480.000,00	96,00%
03	Despesa com energia elétrica	100.000,00	95.000,00	95,00%
04	Despesa com aluguel	200.000,00	190.000,00	95,00%
05	Despesa com manutenção	300.000,00	280.000,00	93,33%
06	Despesa com transporte	150.000,00	140.000,00	93,33%
07	Despesa com comunicação	50.000,00	45.000,00	90,00%
08	Despesa com outros	100.000,00	90.000,00	90,00%
09	Despesa com juros	50.000,00	45.000,00	90,00%
10	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
11	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
12	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
13	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
14	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
15	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
16	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
17	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
18	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
19	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
20	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
21	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
22	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
23	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
24	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
25	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
26	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
27	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
28	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
29	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
30	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
31	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
32	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
33	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
34	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
35	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
36	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
37	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
38	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
39	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
40	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
41	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
42	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
43	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
44	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
45	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
46	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
47	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
48	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
49	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
50	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.487/0001-17
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83320-000
Fone: (41) 36321144

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA:

Art. 1º - Em cumprimento ao ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, em virtude da ausência de proposta de execução orçamentária de despesa com pessoal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas previstas na Licitação nº 001/2024, em virtude do cancelamento da licitação, não serão realizadas.

Art. 3º - Para fins de cumprimento das obrigações para o exercício de 2024, será realizada a abertura de um novo processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção de veículos para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Será aberta a contratação de serviços de manutenção de veículos para o exercício de 2024, mediante abertura de um novo processo licitatório, sob o nº 002/2024.

Parágrafo Único - Esta declaração não gera efeitos retroativos.

1 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

2 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

3 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

4 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

5 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

6 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

7 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

8 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

9 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

10 - as despesas de natureza financeira previstas no ato de cancelamento de licitação nº 001/2024, não serão realizadas.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.487/0001-17
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83320-000
Fone: (41) 36321144

TERMO ADITIVO - PROLONGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1º ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO - TERMINAL RODOVIÁRIO

Órgão: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

Concessionária: NEIVA MARIA TEISSARO

Objeto: prorrogar a vigência do Termo de Concessão de uso do Terminal Rodoviário, de 01/01/2023 até a data de 31/12/2024.

Nova Laranjeiras/PR, 30 de dezembro de 2024.

Fábio Roberto dos Santos Neiva Maria Teissaro
Prefeito Municipal Concessionária

Município de Nova Laranjeiras - 2024
Relatório de execução orçamentária por natureza programática

Item	Descrição	Valor	Valor em execução	Porcentagem
01	Despesa com pessoal	1.200.000,00	1.150.000,00	95,83%
02	Despesa com material	500.000,00	480.000,00	96,00%
03	Despesa com energia elétrica	100.000,00	95.000,00	95,00%
04	Despesa com aluguel	200.000,00	190.000,00	95,00%
05	Despesa com manutenção	300.000,00	280.000,00	93,33%
06	Despesa com transporte	150.000,00	140.000,00	93,33%
07	Despesa com comunicação	50.000,00	45.000,00	90,00%
08	Despesa com outros	100.000,00	90.000,00	90,00%
09	Despesa com juros	50.000,00	45.000,00	90,00%
10	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
11	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
12	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
13	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
14	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
15	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
16	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
17	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
18	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
19	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
20	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
21	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
22	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
23	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
24	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
25	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
26	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
27	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
28	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
29	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
30	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
31	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
32	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
33	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
34	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
35	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
36	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
37	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
38	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
39	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
40	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
41	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
42	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
43	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
44	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%
45	Despesa com rescisão	50.000,00	45.000,00	90,00%
46	Despesa com indenização	50.000,00	45.000,00	90,00%
47	Despesa com restituição	50.000,00	45.000,00	90,00%
48	Despesa com cancelamento	50.000,00	45.000,00	90,00%
49	Despesa com anulação	50.000,00	45.000,00	90,00%
50	Despesa com extinção	50.000,00	45.000,00	90,00%

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
CNPJ: 09.587.487/0001-17
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83320-000
Fone: (41) 36321144

DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

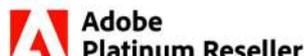
DECLARA:

Art. 1º - Em cumprimento ao ato de cancelamento de licitação nº 002/2024, em virtude da ausência de proposta de execução orçamentária de despesa com pessoal para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As despesas previstas na Licitação nº 002/2024, em virtude do cancelamento da licitação, não serão realizadas.

Art. 3º - Para fins de cumprimento das obrigações para o exercício de 2024, será realizada a abertura de um novo processo licitatório para a contratação de serviços de manutenção de veículos para o exercício financeiro de 2024.

Art. 4º - Será aberta a contratação de serviços de manutenção de veículos para o exercício de 202



PROPOSTA COMERCIAL

428790

Data de Emissão: 17/01/2025

MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda.
Av. Geraldo Gobbo, 278 Bairro: Boa Vista CEP 13.477-410 Americana - SP
CNPJ: 66.582.784/0001-11 IE: 165.110.520.116

Município de Marmeleiro

Av Macali, 255, Bairro: Centro CEP 85615-000 Marmeleiro - PR
Fone: (45) 3525-8100
CNPJ: 76.205.665/0001-01

Contato

Nome: Gilmar Gehlen
Departamento:
Fone: (46) 3525-8142
Email: administracao@marmeleiro.pr.gov.br

Contato Comercial

Nome: Augusto Macedo
Fone: (31) 3657-4107
Email: augusto.macedo@mapdata.com.br

1 - Apresentação

A MAPData é o principal parceiro Platinum da Autodesk na América Latina.

O nível Platinum é o mais alto grau de parceria da Autodesk, em nível global, e reflete o compromisso da empresa em fornecer aos clientes o melhor suporte e assessoria, tanto na fase de definição de soluções quanto na sua implantação.

A designação Parceiro Autodesk Platinum indica um investimento significativo em serviços de consultoria e desenvolvimento. Esses parceiros também demonstraram a capacidade de oferecer o maior nível de especialização em soluções, serviços, suporte e satisfação do cliente.

A MAPData é um ATC (Autodesk Authorized Training Center). Isso significa submeter-se a severos padrões de qualidade impostos pela Autodesk, abrangendo conteúdo programático e instrutores qualificados e certificados. Este programa é válido para empresas de todo o mundo, e o não cumprimento dos padrões estabelecidos, implica no automático descredenciamento.

ADN (Autodesk Developer Network) - Desenvolvimento, Customização para maximizar resultados - Integrante da Rede de Desenvolvedores Autodesk (ADN), dispõe de ferramentas e equipe destinadas ao desenvolvimento de aplicações em diversas linguagens e plataformas. Os membros desse grupo dispõem de ferramentas de desenvolvimento para as soluções Autodesk, além de contar com um canal direto de suporte técnico com os desenvolvedores. Podem ser aplicações completas e independentes, ou desenvolvimentos de interfaces e customizações, que visam tornar os softwares da empresa mais ágeis, específicos e integrados à rotina de trabalho.

2 - Condições Comerciais

AEC Collection 12 meses

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription

1 - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD Annual Subscription WIN	3	R\$ 19.850,00	R\$ 59.550,00
---	---	---------------	---------------

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 59.550,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R\$ 59.550,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

AEC Collection 36 meses

Linha Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection IC - Subscription

1 - Architecture Engineering & Construction Collection IC New Single-user ELD 3-Year Subscription WIN	3	R\$ 56.430,00	R\$ 169.290,00
--	---	---------------	----------------

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 169.290,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R\$ 169.290,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Treinamentos EAD

Pacote de Treinamentos Autodesk AEC - Modalidade EAD 30 dias

1 - Assinatura Plataforma EAD MAPData Academy Individual (Autodesk) - Contrato ilimitado pelo período de 12 meses (1 ano)	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
---	---	--------------	--------------

Treinamentos disponíveis:

- Autodesk AutoCAD 2D
- Autodesk AutoCAD Plant 3D
- Autodesk AutoCAD Electrical
- Autodesk 3ds Max
- Autodesk Advance Steel
- Autodesk Revit – Módulo Introdutório
- Autodesk Revit – Módulo Arquitetura
- Autodesk Revit – Módulo Elétrica
- Autodesk Revit – Módulo Hidráulica
- Autodesk Revit – Módulo Estrutura de Concreto Armado
- Autodesk Revit – Módulo de Estrutura Metálica
- Autodesk Revit – Ar Condicionado
- Autodesk Revit – Módulo Prevenção e Proteção contra incêndio – PPCI
- Autodesk Revit – Módulo SPDA
- Twinmotion para Revit - Imagens de alta qualidade
- Autodesk Insight - Análise de Carbono
- Autodesk Navisworks Manage
- Autodesk Civil 3D - Módulo Introdutório
- Autodesk Civil 3D - Módulo Projetos Rodoviários
- Autodesk Civil 3D - Módulo Drenagem e Saneamento
- Autodesk Civil 3D - Módulo Parcelamento e Movimentação de Terras
- Autodesk Infraworks
- Autodesk Docs
- Autodesk BIM Collaborate Pro
- Autodesk Build - Módulo Build
- Autodesk Build - Módulo Cost
- Autodesk Recap
- Autodesk Forma

Informações importantes:

- Treinamentos exclusivos **para 01 (um) usuário nomeado.**
- Esses treinamentos serão através da modalidade EAD (Ensino a distância), onde as aulas gravadas serão acessadas via web;
- É necessário que as informações do usuário sejam enviadas previamente, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, para que seja criado o respectivo usuário no sistema EAD MAPData;
- O usuário terá acesso aos treinamentos a partir de login pessoal, que não deverá ser compartilhado ou transferido, sendo que os acessos ao sistema são monitorados;

- Os acessos em cada um dos cursos serão liberados para períodos de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de solicitação.
- Não haverá material didático para esses treinamentos, indicamos a documentação eletrônica que acompanha o software.
- Plano de acesso pelo período de 12 (doze) meses a qualquer treinamento disponível, ou que venha a ser disponibilizado durante o período da assinatura, relacionados aos produtos integrantes das coleções de Arquitetura (Architecture Engineering & Construction Collection) e Manufatura (Product Design & Manufacturing Collection).
- O prazo de validade do MAPData Academy (12 meses) será contado a partir da aquisição do produto.
- O acesso regular às soluções é de responsabilidade do assinante. Todos os treinamentos EAD MAPData foram desenvolvidos em um formato hands on sendo esperado que o aluno opere o software paralelamente aos vídeos.

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 6.000,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R\$ 6.000,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Assessoria BIM

Serviço de Consultoria

1 - Assessorias remotas em soluções BIM – Infraestrutura (40 horas) - FASE 1

Essa assessoria será realizada após os treinamentos para dar continuidade ao processo de implantação, colocando em prática todo o aprendizado e a padronização dos procedimentos necessários. Nesta etapa, um especialista da MAPData acompanhará a equipe, dando todo o suporte necessário em sessões pré-agendadas contemplando os seguintes assuntos:

- Introdução, fluxo BIM e definições (estrutura de pastas, licenças, dentre outros) (4 horas)
- Projeto colaborativo Local e em Nuvem (4 horas)
- Configuração de Template de Projeto (8 horas)
- Coordenação e Planejamento de Execução BIM Preliminar (4 horas)
- Ajuste e Criação de Objetos e Catálogos (4 horas)
- Integrações, rotinas e customizações necessárias (4 horas)
- Plano de Execução BIM (4 horas)
- Ajuste e Criação de Arquivo(s) Template(s) (4 horas)
- Finalização e Próximos Passos (4 horas)

1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
---	---------------	---------------

Sugerimos que estas sessões sejam desenvolvidas em dias úteis e consecutivos, das 08:30 às 12:30 ou das 13:30 às 17:30 horas. Lembramos que dúvidas gerais de usabilidade das soluções, podem ser direcionadas diretamente ao suporte técnico da MAPData através de contato telefônico 0800 015-2550 ou pelo e-mail suporte@mapdata.com.br, durante todo o período desta assessoria.

Informações importantes:

- Estas assessorias se desenvolverão virtualmente através de 10 (dez) sessões on-line (ao vivo) de 04 (quatro) horas/sessão, de acordo com o cronograma ajustado entre a empresa contratante e o especialista MAPData, em dias uteis das 08:30 às 12:30 ou das 13:30 às 17:30 horas;
- Necessário conexão de internet com no mínimo 10MB de banda;
- Para comunicação, deve-se ter acessórios multimídia (microfone e alto falantes/fone de ouvido) instalados e funcionando no computador;
- As datas deste acompanhamento devem ser agendadas com no mínimo 15 dias de antecedência.

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 12.000,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R\$ 12.000,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

Suporte Técnico

Suporte Técnico MAPData

1 - Suporte Técnico MAPData O suporte técnico da MAPData é um serviço de referência nacional. Sua qualidade constitui um grande diferencial da empresa e tem sido um dos fatores que vêm garantindo seu forte crescimento e reconhecimento do mercado.

A estrutura de suporte técnico da MAPData visa garantir aos nossos clientes resposta ágil e de qualidade, proporcionando segurança aos usuários e produtividade às empresas.

O serviço oferece:

- Especialistas altamente qualificados disponíveis de segunda a sexta das 8:00 às 18:00 horas;
- Atendimento telefônico via linha 0800 para todo o Brasil;
- Atendimento online via chat;
- Atendimento off-line via e-mail;
- Acesso remoto ao computador do cliente via ferramenta Team Viewer;

Suporte para Assinaturas:

- Cobertura para contrato de licenças de assinaturas (Subscriptions) ativas;
- Suporte à instalação e ativação de softwares - licenças locais ou em rede;
- Suporte à nomeação dos usuários e atribuição de licenças;
- Orientação quanto a padronizações e implantação do sistema;
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ligar para 0800 015 2550
- Não são contempladas dúvidas referentes a utilização dos softwares, para isso deve ser contratado consultoria adicional. Dúvidas na utilização do software serão tratadas como suporte técnico somente sobre os assuntos abordados em treinamentos e para os usuários que já realizaram o respectivo treinamento.

1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
---	----------	----------

Suporte técnico durante ou após treinamentos:

- Cobertura para todos os alunos que realizaram um treinamento com a MAPData, independente da modalidade: EAD, Virtual e Presencial;
- Todos os cursos EAD da MAPData contam com o acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico;
- Caso o aluno tenha qualquer dúvida durante a realização do treinamento ou até 60 dias após sua conclusão, nossos técnicos estarão à disposição para garantir a máxima absorção de conhecimento;
- Para auxílio do suporte, basta enviar um e-mail para suporte@mapdata.com.br ou ead@mapdata.com.br (no caso de cursos EAD). Se preferir o contato via telefone, pode ligar para 0800 015 2550

Total geral dos itens deste cenário cotados em Real:

R\$ 0,00

Condição de pagamento (sujeito à análise de crédito):

01 vez sem entrada-1x de **R\$ 0,00** (30 dias da data do faturamento)

O prazo para pagamento conta-se a partir do 1o. dia após a emissão da Nota Fiscal e segue contagem subsequente para a próxima parcela.

O atraso no pagamento será acrescido de multa de 1% sobre o valor total da parcela mais mora diária de 0,1666%.

3 - Notas Importantes

- Todos os softwares contidos nesta proposta tem a vigência de 12 meses ou 36 meses e a mesma não pode ser alterada após a formalização da compra.
- Os valores acima estão expressos em Reais (R\$).

- **Softwares que compõem a Collection:**

Architecture Engineering Construction Collection - <https://mapdata.com.br/produtos/autodesk/architecture-engineering-construction-collection/>

AutoCAD One (AutoCAD, Architecture, Electrical, MAP 3D, Mechanical, MEP, Plant 3D e Raster Design), Civil 3D, Infracore, Revit, Navisworks Manage, 3ds Max, Advance Steel, Dynamo, Fabrication CADmep, Robot Structural Analysis Professional, Structural Bridge Design, Vehicle Tracking, Autodesk Docs. Serviços em nuvem: AutoCAD para dispositivos móveis, Formit Pro, Insight, Recap Pro, Renderização no A360, Autodesk Forma e Drive - 25G.

- **Detalhes de faturamento:**

Software/licença de uso: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

O faturamento dos itens relacionados a assinatura (subscription) de software será feito através de nota fiscal de serviço.

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Código do serviço prestado: 1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Não incide IRRF - IN nº 23 de 21/01/86;

Não incide PIS/COFINS/CSLL - Artigo 30º, da Lei 10.833/2003, combinado com o artigo 647 do Decreto Nº 3.000 (RIR/99).

Treinamentos/Serviços: MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Endereço: Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista

Cidade: Americana - SP CEP: 13.477-410

CNPJ: 66.582.784/0001-11

Operação tributada exclusivamente pelo ISS conforme p. 2º, do art. 1º, da LC nº 116, de 31/07/03;

Incide IRRF conforme Art. 647 do Decreto nº 3.000 de 26/03/1999;

Incide PIS/COFINS/CSLL - Lei nº 13.137/2015 (Acima R\$ 215,05).

- Os softwares acima mencionados serão para usuário único (licença nominal) com instalação LOCAL, e devem ser atribuídos através Autodesk Account (Portal).
- Licença nominal (deve ser atribuída diretamente no Autodesk Account portal), ao usuário da licença.

Boas práticas:

1. Não utilizar e-mails genéricos (por exemplo: engenharia@dominio.com).
2. Nunca compartilhar senhas do Windows e Autodesk Account (portal);
3. Não permitir que diferentes usuários do Windows utilizem o mesmo login do produto Autodesk;
4. Não permitir que o usuário de TI ative o software na conta dele ou do administrador de rede. Eles não são usuários Autodesk.
5. Caso o funcionário seja desligado da empresa, efetuar logout no software, remover usuário do Autodesk Account Portal e se possível formatar o computador para o novo usuário;

Autodesk Account (Portal) - <https://manage.autodesk.com/home/>

(Caso necessário, consulte nosso suporte técnico)

- Licença ELD (Eletronic License Delivery) a instalação é somente através de download, caso a empresa tenha dificuldade técnica (banda de internet) para efetuar o download, entre em contato com nosso suporte técnico.

Single-user - Instalação Standalone/Local

- OBS: Alguns softwares são suportados apenas em 64 bits. Consulte sistema requerido.

- **Treinamentos EAD**

Certificado:

- A MAPData é um ATC (Centro de Treinamento Autorizado Autodesk). Para todos os nossos treinamentos é emitido um certificado de conclusão com a carga horária cumprida, comprovando sua participação.

EAD Guiado e Suporte Técnico:

- Todos os cursos EAD da MAPData são guiados e contam com acompanhamento de nossa equipe de suporte técnico, em horário comercial, através de ligação gratuita (0800-015-2550), e-mail (ead@mapdata.com.br) ou acesso remoto. Esse suporte técnico tem a finalidade de esclarecer dúvidas e dificuldades relacionadas ao respectivo treinamento.
- Após a conclusão do treinamento o aluno ainda terá acesso ao suporte técnico MAPData pelo período adicional de 60 dias.

Flexibilidade:

- O ensino EAD possibilita alta flexibilidade, pois te dá liberdade de escolher quando e onde fará as aulas, sem atrapalhar suas atividades cotidianas.

Material Didático:

- Para todos os treinamentos **não** será fornecido material didático (impresso ou eletrônico). Todos os treinamentos EAD MAPData são baseados em softwares de fabricantes que disponibilizam material eletrônico online para a consulta.

Licença do software para o treinamento:

- É responsabilidade do contratante o licenciamento e instalação do respectivo software para o treinamento.
- O acesso regular às soluções é extremamente recomendável. Todos os treinamentos EAD MAPData foram desenvolvidos em um formato hands on sendo esperado que o aluno opere o software paralelamente aos vídeos-aula.

MAPData Academy:

- O MAPData Academy é um serviço de assinatura que permite que seus assinantes tenham acesso aos treinamentos EAD das principais soluções presentes nas Coleções de produtos Autodesk.
- Para mais informações sobre o produto, acesse <https://www.mapdata.com.br/servicos/cursos-ead> ou entre em contato com comercial@mapdata.com.br;
- Enquanto a assinatura MAPData Academy estiver ativa, o aluno terá acesso irrestrito à plataforma EAD da MAPData, ainda assim, a liberação de cada treinamento será feita em períodos de 30 dias.
- O prazo de validade do MAPData Academy (12 meses) será contado a partir da aquisição do produto.

4 - Validade da proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

5 - Benefícios do Modelo Assinatura

<https://mapdata.com.br/servicos/vantagem-assinatura/>

6 - Prazo de entrega

Entrega em até 3 (três) dias úteis, conforme disponibilidade da Autodesk Inc.

7 - Análise de crédito

Esta proposta estará sujeita a análise e aprovação de crédito.

8 - Pagamento Administração Pública

As Assinaturas para período de 12 ou 36 meses deverão ser pagas em parcela única no momento da entrega das licenças pelo fornecedor. Tal pagamento constitui prática do mercado, pois também trata-se de um pacote de licenciamento de software que não gera obrigação futura por parte do fornecedor, ficando apenas a obrigação do fabricante disponibilizar as atualizações das assinaturas durante o período de vigência das mesmas.

9 - Programação das datas

Todo e qualquer treinamento e serviço contratado com a MAPData deverá ser executado e finalizado no prazo máximo de 12 meses a partir da confirmação do pedido de compra.

10 - Suporte Técnico

<https://www.mapdata.com.br/servicos/suporte/contrato-de-suporte/>

Acesse também nossa base de conhecimento, com acesso a todos os nossos tutoriais, webinars, suportes e vídeos:

<https://mapdata.com.br/base/todos>

Consentimento LGPD

Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras regulamentações aplicáveis, a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio LTDA gostaria de informar sobre a coleta e o compartilhamento de dados pessoais no âmbito dos nossos serviços.

Para assegurar a gestão e liberação das licenças de software, será necessário compartilhar alguns dados com os terceiros envolvidos neste processo de aquisição. Para os seguintes propósitos, os dados pessoais que serão compartilhados incluem, mas não se limitam a:

Nome completo, endereço de e-mail, número de telefone, informações de transações e compras, etc.

Os dados pessoais serão compartilhados com as seguintes partes:

- **Distribuidor e Fabricante da Licença:** Para a liberação e gestão das licenças de software adquiridas.
- **Equipe de Suporte Técnico MAPData:** Para suporte técnico e manutenção das licenças.
- **Equipe de Marketing e Comercial MAPData:** Para realizar ações de marketing e comunicação, como envio de ofertas, newsletters e promoções relacionadas aos nossos produtos e serviços.

As partes com quem os dados serão compartilhados comprometem-se a tratar suas informações com o máximo de confidencialidade e segurança, adotando medidas apropriadas para proteger seus dados contra acesso não autorizado, divulgação, alteração ou destruição.

Você, cliente, tem o direito de acessar, corrigir ou solicitar a exclusão de seus dados pessoais a qualquer momento. Para exercer esses direitos, acessar informações, tirar dúvidas, ou retirar o seu consentimento de uso dos dados para fins de marketing, você pode entrar em contato conosco através do e-mail administrativo@mapdata.com.br ou do telefone (19) 3475-4100.

Frente ao exposto, ao continuar com a utilização dos nossos serviços e aceitar os termos relacionados ao termo do software, você consente com o compartilhamento de dados pessoais conforme descrito neste termo, incluindo o tratamento desses dados também por nossas equipes internas exclusivamente para fins profissionais.

MAPData Tecnologia Informática e Comércio

Augusto Macedo, 17/01/2025

The screenshot shows a mobile browser interface. At the top, the status bar displays various icons and the time 10:35. Below it, the browser address bar shows the URL 'Architecture, En... autodesk.com'. The main content area features a dark background with white text. The heading reads 'Compre o Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection'. Below this, a section titled 'SELECIONE UMA ASSINATURA' offers two options: '3 anos' for R\$52.773 and '1 ano' for R\$17.591. The 1-year option is marked as 'Mais popular'. A large price tag 'R\$17.591 /ano para 1 usuário (impostos inclusos)' is prominently displayed. A button labeled 'LOCALIZAR UM REVENDEDOR' with a right-pointing arrow is positioned below the price. At the bottom, a grey button with a blue border says 'Ver opções de preços'. Below that, a text prompt 'Entre em contato com o representante de vendas' is accompanied by a circular icon containing three white diagonal lines.

Architecture, En...
autodesk.com

Visão geral Quem servimos Softwa

Compre o Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection

SELECIONE UMA ASSINATURA

3 anos
R\$52.773
Bloquear seu preço

1 ano
R\$17.591
Mais popular

R\$17.591
/ano para 1 usuário
(impostos inclusos)

LOCALIZAR UM REVENDEDOR >

Ver opções de preços

Entre em contato com o representante de vendas



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.324.543/0001-60 DUNS®: 936442905
Razão Social: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
Nome Fantasia: *****
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 26/11/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/05/2025
Receita Municipal	Validade:	09/03/2025 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.324.543/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2015	
NOME EMPRESARIAL CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL DOS MARACATINS	NÚMERO 992	COMPLEMENTO CONJ 93 BLOCO A	
CEP 04.089-900	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO WESLEY.PEREIRA@CAMSERVSOLUTIONS.COM	TELEFONE (11) 5696-7999		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **13:27:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



**E. R. 001
SIMPI**

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA"
CNPJ nº 23.324.543/0001-60
NIRE nº 35.229.461.688.**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

WESLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº 32.740.734-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.287.778-56, residente e domiciliado na Avenida Sargento Geraldo Sant'na, nº 1100, Apto 02, Bloco 27 - Jardim Taquaral - São Paulo/SP - CEP 04674-225; e

HANS BARRY BYSTEDT, sueco, casado no regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido em 24/05/1944, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V026668-M CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.160.938-45, residente e domiciliado na Rua Cesar Vallejo, nº 360, Apto 61A - Real Parque - São Paulo/SP - CEP 05685-000; e

MARTA FRANCISCA DOS SANTOS NAKAHARA, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 22/01/1979, portadora da cédula de identidade RG nº 29.702.223-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.740.758-62, residente e domiciliado na Rua Praga, nº 246, Casa 03 - Vila Metalúrgica - Santo André/SP - CEP 09220-180.

Únicos sócios da sociedade empresária de forma limitada denominada "CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA", estabelecida na Rua Domingo de Moraes, nº 388, conj. 101/102, - Vila Mariana - São Paulo/SP - CEP 04010-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.324.543/0001-60, com contrato registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.229.461.688 em sessão de 21/09/2015, e última Alteração contratual registrada sob nº 413.557/22-4 em sessão de 24/08/2022, resolvem alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Transferência das quotas da sócia **MARTA FRANCISCA DOS SANTOS NAKAHARA**, já qualificada acima com 46.450 (quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere à totalidade de 23.225 (vinte e três mil duzentos e vinte cinco) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a título de sessão onerosa, para o sócio **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, acima qualificado; e também cede e transfere à totalidade de 23.225 (vinte e três mil duzentos e vinte cinco) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, a título de sessão onerosa, para o sócio **HANS BARRY BYSTEDT**, acima qualificado, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
WESLEY PEREIRA DA SILVA	73,75	685.137	R\$ 685.137,00
HANS BARRY BYSTEDT	26,25	243.863	R\$ 243.863,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	929.000	R\$ 929.000,00

Cláusula 2ª - Altera-se o endereço da empresa para: Rua Alameda dos Maracatins, nº 992, Conj. 93, Bloco A - Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04089-900.

Cláusula 3ª - Das disposições contidas na lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, os sócios resolve revogar as disposições anteriores, elaborando e consolidando um novo contrato social, que passa a reger pelas condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
"CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA"
CNPJ nº 23.324.543/0001-60
NIRE nº 35.229.461.688**

WESLEY PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07/01/1980, portador da cédula de identidade RG nº 32.740.734-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 295.287.778-56, residente e domiciliado na Avenida Sargento Geraldo Sant'na, nº 1100, Apto 02, Bloco 27 - Jardim Taquaral - São Paulo/SP - CEP 04674-225; e

HANS BARRY BYSTEDT, sueco, casado no regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido em 24/05/1944, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE nº V026668-M CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.160.938-45, residente e domiciliado na Rua Cesar Vallejo, nº 360, Apto 61A - Real Parque - São Paulo/SP - CEP 05685-000.

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula 1ª - A sociedade tem a denominação social de "CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA".

DA SEDE E FILIAIS

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede social na Rua Alameda dos Maracatins, nº 992, Conj. 93, Bloco A - Indianópolis - São Paulo/SP - CEP 04089-900, e onde permanecerão seus livros e documentos, legais e fiscais.

Parágrafo Único - A sociedade poderá abrir e fechar tantas filiais quantas julgar necessárias, em todo território nacional.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - O objeto social será:

- a) Consultoria empresarial;
- b) Desenvolvimento de negócios;
- c) Planejamento estratégico e gerencial;
- d) Intermediação de negócios (exceto imobiliário) entre empresas;
- e) Suporte operacional na área de comércio exterior;
- f) Venda, revenda e manutenção de software;
- g) Processamento de dados, análise de sistemas, racionalizações;
- h) Operar plataforma para TI;
- i) Implantação de sistemas especialistas a usuário finais.

Parágrafo Único - Excetuam-se atividade que dependam de autorização ou registro em órgãos de classe ou conselhos regionais.

Cláusula 4ª - O Capital Social é de R\$ 929.000,00 (novecentos e vinte e nove mil reais) divididos em 929.000 (novecentos e vinte e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum reais) cada uma, e integralizado, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
WESLEY PEREIRA DA SILVA	73,75	685.137	R\$ 685.137,00
HANS BARRY BYSTEDT	26,25	243.863	R\$ 243.863,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100,00	929.000	R\$ 929.000,00

DA RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio está restrita ao valor de suas quotas do Capital Social, mas todos respondem solidariamente pelas obrigações sociais, nos termos do artigo 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Único - A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2015 e terá duração por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **WESLEY PEREIRA DA SILVA**, já qualificados anteriormente em conjunto ou separadamente com poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizando o uso do nome empresarial, no entanto, fica vedado o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, dependerão sempre da autorização prévia por escrito, dos sócios representando a maioria do Capital Social (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 do CC/2002).

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá nomear procuradores com poderes especiais nela designados. As procurações não podem ser substabelecidas, tendo caráter exclusivo *ad personal*. "As procurações assim outorgadas terão prazo limitado, não superior a 12 (doze) meses, exceto nos casos de procuração para representação em juízo por advogados, cujos poderes estarão sempre limitados aos da cláusula "ad judicium".

Parágrafo Segundo - Os sócios farão jus a uma retirada mensal a título de Pro Labore, até o limite estabelecido pela legislação de Imposto de Renda vigente, que será evada a débito da conta de despesas gerais do exercício.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DO BALANÇO

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas, procedendo à elaboração do inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico:

Parágrafo Único - Os sócios poderão a qualquer momento fazer distribuição de lucros, desde que as condições financeiras da sociedade as permitam.

DAS QUOTAS DE CAPITAL

Cláusula 8ª - Os sócios não poderão ceder, transferir ou alienar suas quotas a pessoas estranhas a sociedade, sem antes oferecê-las em igualdade de condições através de proposta escrita, por intermédio do Registro de Títulos e Documentos, citando preço e condições de pagamento, aos outros sócios que terão preferência em sua aquisição, os quais, de recebida a notificação, tem um prazo de 60 (sessenta) dias para exercerem o direito de preferência.

DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC2002)

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado pela sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias e pagos a seus herdeiros ou sucessores em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas com base na variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas verificado entre a data do evento e a data do pagamento de cada parcela mensal, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano. A primeira parcela será devida no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do evento. Caso remanesça apenas um sócio e este não queira que a sociedade se dissolva, providenciará ele um novo sócio.

DO FORO

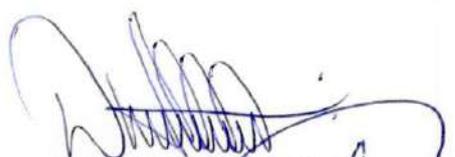
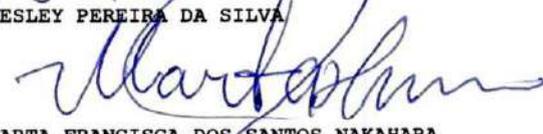
Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir as dúvidas ou ações resultantes e decorrentes do presente instrumento.

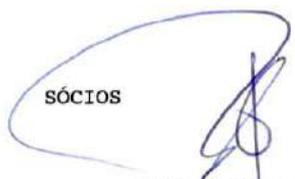
DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 12ª - Os casos omissos serão resolvidos, em especial, pela Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e pelas legislações posteriores e pertinentes e naquilo que for aplicável.

E assim por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento contratual da sociedade limitada, em 03 (três) vias, de igual teor e efeito, na presença de duas testemunhas abaixo nomeada, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, 11 de novembro de 2022


WESLEY PEREIRA DA SILVA

MARTA FRANCISCA DOS SANTOS NAKAHARA


SÓCIOS
HANS BARRY BYSTEDT


MARCOS ANTONIO FERNANDES DE ARAÚJO
 RG nº 13.540.092-2 SSP/SP

TESTEMUNHAS

MARCIA CARVALHO DA LUZ ARAUJO
 RG nº 19.854.348-7 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

GISELE SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
 13 DEZ 2022

6ª ALTERAÇÃO

669.373/22-9



JUCESP
 EDWAVE LTDA FERNANDES & ARAUJO Página 3



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0767318 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 23.324.543/

Contribuinte: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA

Liberação: 18/03/2025

Validade: 16/06/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.335.004-9- Início atv :21/09/2015 (AL DOS MARACATINS, 992 - CEP: 04089-900)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO QUE CONSTA(M) DÉBITO(S) REFERENTE(S) A AUTOS DE INFRAÇÃO OBJETO(S) DE PARCELAMENTO(S), HOMOLOGADO(S) E EM VIGOR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:50:17 horas do dia 19/03/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: A851F857

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 23.324.543/0001-60

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25020047542-67
Data e hora da emissão 03/02/2025 12:55:35
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

235

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036300694-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.324.543/0001-60**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 23.324.543/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:06 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **CEAC.9CB1.D4A3.6FF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.324.543/0001-60
Razão Social: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
Endereço: R ARANDU 205 CONJ 1004 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04562-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607042334555140

Informação obtida em 18/03/2025 13:31:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.324.543/0001-60

Certidão n°: 5853694/2025

Expedição: 03/02/2025, às 12:53:55

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.324.543/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9721438

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/03/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, CNPJ: 23.324.543/0001-60, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de março de 2025.

PEDIDO Nº:

0084927070





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA

CPF/CNPJ: 23.324.543/0001-60

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:13 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mn7ADT6QhJtWs09VpCdH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WESLEY PEREIRA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **295.287.778-56**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:37:42 do dia 18/03/2025 , com validade até o dia 17/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FkgwqmlIWVfreDoRXwXmK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23324543000160

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

CPF: 29528777856

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
NIRE	35229461688
CNPJ	23.324.543/0001-60
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/09/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44180

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	44180
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.0F.57.DB.DA.77.4A.D3.35.AD.F1.E7.C8.D6.BB.4A.37.6E.FA.0B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35229461688	CNPJ 23.324.543/0001-60
NOME EMPRESARIAL CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) FB.0F.57.DB.DA.77.4A.D3.35.AD.F1.E7.C8.D6.BB.4A.37.6E.FA.0B	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06387914809	MARCIO FERNANDES DE ARAUJO:06387914809	7301120134865482249	21/12/2023 a 20/12/2024	Não
Procurador	06387914809	MARCIO FERNANDES DE ARAUJO:06387914809	7301120134865482249	21/12/2023 a 20/12/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

FB.0F.57.DB.DA.77.4A.D3.35.AD.F1.E7
.C8.D6.BB.4A.37.6E.FA.0B-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 24/06/2024 às 14:25:04

3A.1E.D2.7D.78.93.1C.B7
22.80.4C.E6.EF.1F.18.BE

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Entidade: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.324.543/0001-60
 Número da Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.237.253,12	R\$ 10.897.898,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.237.253,12	R\$ 3.237.253,12
BANCO C/MOVIMENTO		R\$ 2.614,98	R\$ 36,71
SAFRA GC 885945		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BAU CC 71984		R\$ 0,00	R\$ 19,00
SAFRA GC 220487		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAYCOVAL SA		R\$ 2.614,98	R\$ 23,28
SANTANDER CC 13007209		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO BRASUB 000330306		R\$ 0,00	R\$ 0,13
APLICACOES FINANCIEIRAS		R\$ 163,881	R\$ 111.291,26
BAU - AFUC AUT MAB		R\$ 0,00	R\$ 3.091,03
POUPANCA PLUS 206657		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SANTANDER - AFUC CONTAM		R\$ 20.620,83	R\$ 30.707,93
SAFRA - POUPANCA PLUS 880004		R\$ 129,84	R\$ 129,84
SAFRA - CD RENDA FIXA		R\$ 532.264,03	R\$ 68.768,19
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.000,000	R\$ 5.882.360,20
CLIENTES A RECEBER		R\$ 2.000,000	R\$ 2.000,000
CL - DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ 1.395.338,05	R\$ 960.946,43
BANCO SANTANDER		R\$ 0,00	R\$ 27.579,85
CD BANCO SAFRA SA		R\$ 121.077,17	R\$ 28.790,09
CD BANCO SANTANDER CONTAM		R\$ 803.659,49	R\$ 170.239,73
CD BANCO DAYCOVAL SA		R\$ 170.645,49	R\$ 64.046,90
TRIBUTOS E CONTR. A RECOLHER		R\$ 81.269,34	R\$ 47.856,00
REF A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REF RETO A RECOLHER		R\$ 30.744,41	R\$ 0,00
REF RETO A RECOLHER		R\$ 2.415,03	R\$ 2.167,33
RES RETO A RECOLHER		R\$ 1.838,80	R\$ 3.469,52
CONTR RETO A RECOLHER		R\$ 6.276,48	R\$ 16.169,58
CALL RETO A RECOLHER		R\$ 1.879,82	R\$ 23.870,87
ACRÉSCIMOS		R\$ 507.852,45	R\$ 1.782.498,11
AUTO FORNECEDORES		R\$ 389.227,87	R\$ 1.718.764,13
AUTO A FORNECEDOR		R\$ 194.626,58	R\$ 216.207,85
AUTO BRIND		R\$ 34.624,52	R\$ 12.498,87
AUTO LICHAMDO		R\$ 12.698,00	R\$ 22.471,00
AUTO RAFAEL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
AUTO FURULES		R\$ 30.200,00	R\$ 18.409,72
AUTO RODRIGO DE CARVALHO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
AUTO MERCIA		R\$ 41.208,77	R\$ 61.307,77
AUTO LEMINE		R\$ 9.750,00	R\$ 0,00
AUTO WAFKOR		R\$ 1.200,00	R\$ 2.000,00
AUTO OPTIC		R\$ 30.000,00	R\$ 49.117,35
AUTO STRUBOS		R\$ 127.334,56	R\$ 303.658,88
AUTO ADMALDO DELTA		R\$ 10.000,00	R\$ 25.000,00
AUTO ROSPASA		R\$ 0,00	R\$ 1.149,14
AUTO MARTA		R\$ 0,00	R\$ 38.748,17
AUTO JOSEQUIAR FARIAS		R\$ 22.648,00	R\$ 8.526,86
AUTO CEFIRO		R\$ 23.446,12	R\$ 23.856,78
AUTO SARA		R\$ 12.048,10	R\$ 12.048,10
AUTO MARCIO		R\$ 166.000,00	R\$ 166.000,00
AUTO CLAUDINEI PAREN		R\$ 6.033,70	R\$ 6.330,70
AUTO BEBERSON		R\$ 3.686,87	R\$ 3.686,87
AUTO LINDA FERREIS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.636,07	R\$ 302.290,82
DESPESAS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS CARTAO SANTANDER		R\$ 242.541,08	R\$ 327.393,82
ROYAL TRES A PAGAR		R\$ 1.104,19	R\$ 0,00
ATUALIZACAO RECORRENTE		R\$ 3.026,2418	R\$ 3.026,2418
CONTAS A RECEBER		R\$ 871.299,59	R\$ 877.896,20
EMPRESTIMO BRABOO		R\$ 598,07	R\$ 763,768,23
EMPRESTIMOS		R\$ 170.800,01	R\$ 170.800,01
SELICURE		R\$ 1.243,63	R\$ 3.044,63
EMPRESTIMO CAMSEVY		R\$ 808,33	R\$ 808,33
ADIANTEMENTO SOCIOS		R\$ 2.178.333,74	R\$ 2.968.364,52
DISTRIBUICAO LUCRO WESLEY		R\$ 999.867,08	R\$ 1.220.355,45
DISTRIBUICAO LUCRO JAV		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
DISTRIBUICAO LUCRO MARTA		R\$ 870.144,66	R\$ 848.326,34
MOBILIZADO		R\$ 30.804,45	R\$ 36.434,47
MOBILIZADO		R\$ 190.372,95	R\$ 190.208,41
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.068,00	R\$ 1.068,00
MONTES E UTENZEIS		R\$ 35.833,02	R\$ 35.833,02
INSTALACOES		R\$ 26.184,43	R\$ 26.184,43
EQUIPAMENTOS TELEFONIA		R\$ 3.676,20	R\$ 3.676,20
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 2.071,24	R\$ 2.071,24
MAQ, APAR, EQUIP, E PERIFERICOS		R\$ 14.343,00	R\$ 14.343,00
OUTROS DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ 122.878,49	R\$ 130.732,94
CD DEPR ACUM MAQ E EQUIPAMENTOS		R\$ 162,94	R\$ 168,52
CD DEPR ACUM MAQ E UTENZEIS		R\$ 20.849,42	R\$ 20.849,42
CD DEPR ACUM INSTALACOES		R\$ 168.181,17	R\$ 168.121,33
CD DEPR ACUM MAQ APAR E EQUIP		R\$ 83.895,12	R\$ 83.829,54
CD DEPR ACUM COMP, TELEFONIA		R\$ 3.676,20	R\$ 3.676,20
CD DEPR ACUM COMPUT, E PERIF		R\$ 17.274,24	R\$ 17.274,24
PROGRAMAS DE SOFTWARE		R\$ 85.325,43	R\$ 85.325,43
PROGRAMAS DE SOFTWARE		R\$ 85.325,43	R\$ 85.325,43
CD AMORT ACUM PROG DE SOFTWARE		R\$ 100.231,76	R\$ 69.125,43
CD AMORT ACUM PROG DE SOFTWARE		R\$ 205.321,76	R\$ 205.321,76
PASSIVO		R\$ 3.237.253,12	R\$ 10.897.898,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.237.253,12	R\$ 3.237.143,77
FONDEDORES		R\$ 2.509,470	R\$ 2.509,470
FONDEDORES IMPRETTOS		R\$ 2.509,470	R\$ 2.509,470
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 30.554,06	R\$ 115.577,78
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
REF UNICOM SOCIAL A RECOLHER		R\$ 30.744,41	R\$ 30.744,41
REF A RECOLHER		R\$ 1.718,64	R\$ 3.098,37
CONTR. SENCATO A RECOLHER		R\$ 8.247,04	R\$ 8.038,90
FUTS A RECOLHER		R\$ 1.293,31	R\$ 41.222,84
13 SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO LANCOS A PAGAR		R\$ 28.811,96	R\$ 28.811,96
RECEBOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 275.242,91	R\$ 1.840.845,57
RES ARRECORRES		R\$ 3.000,000	R\$ 3.000,000
RES PATRIMONIO RECOLHER		R\$ 2.691,89	R\$ 3.232,96
CONTR A RECOLHER		R\$ 38.442,45	R\$ 18.264,08
CONTR SOCIAL A RECOLHER		R\$ 37.269,88	R\$ 37.269,88
REF A RECOLHER		R\$ 27.212,38	R\$ 80.824,04
REF S TERCIARIOS A RECOLHER		R\$ 105,76	R\$ 1.300,00
RES RETO A RECOLHER		R\$ 374,00	R\$ 1.000,00
RECORRENTE SOCIAL REBDO RECOLHE		R\$ 176,31	R\$ 1.607,40
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 3.205,20	R\$ 0,00
SERVICOS DE TERCIARIOS A PAGAR		R\$ 2.295,20	R\$ 0,00
PROVESES		R\$ 64.838,08	R\$ 60.582,89
PROVISAO DE FERRAS		R\$ 80.899,18	R\$ 80.209,83
PROVISAO DE 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE INSS		R\$ 12.866,45	R\$ 17.313,81
PROVISAO DE FUTS		R\$ 2.647,98	R\$ 5.136,45
EMPRESAS E FINANCIAMENTOS		R\$ 94.796,89	R\$ 40.740,87
BAU CC 720847		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SAFRA GC 885945		R\$ 49.861,49	R\$ 5,61
SANTANDER CC 13007209		R\$ 49.694,78	R\$ 49.798,76
CAMSEVY 3656		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAYCOVAL SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANTICIPOACOES DE CLIENTES		R\$ 197.035,50	R\$ 697.110,97
AUTO DE CLIENTES		R\$ 197.035,50	R\$ 197.110,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.240.710,89	R\$ 6.591.186,84
EMPREST E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.200.328,19	R\$ 284.164,08
SAFRA (54888-1)		R\$ 141.811,75	R\$ 0,00
SAFRA (70749-0)		R\$ 242.678,18	R\$ 1.041,81
SAFRA (21079-3)		R\$ 35.855,43	R\$ 0,00
SAFRA GC (78629-0)		R\$ 81.395,14	R\$ 0,00
BAU CC (210348)		R\$ 312.125,45	R\$ 61.127,31
SAFRA (71910-0)		R\$ 2.006,6125	R\$ 13.030,29
SAFRA (21079-3)		R\$ 205.890,00	R\$ 18.188,47
CONTAS A PAGAR		R\$ 2.249,2415	R\$ 17.702,415
ROYAL TRES A PAGAR		R\$ 883.621,45	R\$ 883.621,45
EMPRESTIMO BARRY		R\$ 1.340.290,00	R\$ 1.070.000,00
FRANCISCO MORAES		R\$ 930.000,00	R\$ 930.000,00
CAMSEVY 3656		R\$ 0,00	R\$ 1.164.339,00
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS		R\$ 1.750.71,05	R\$ 1.820.789,81
IMP-PP-1910040		R\$ 263.163,33	R\$ 263.163,33
IMP-PP-191254		R\$ 3.696,67	R\$ 74.577,26
IMP-PP-04078277		R\$ 36,9937	R\$ 28,2937
IMP-PP-091862		R\$ 192,2701	R\$ 192,196
IMP-PP-09182022		R\$ 8.019,73	R\$ 8.019,61
FEEDBACK RFB - 19078197555021		R\$ 112.498,06	R\$ 84.733,71
DEBITOS PGRN - 570164		R\$ 618.278,45	R\$ 64.124,08
FEEDBACK RFB - 78205		R\$ 26.204,72	R\$ 26.142,12
FEEDBACK RFB - 32091		R\$ 44.175,11	R\$ 44.128,15
IMP-PP-25073		R\$ 7.078,86	R\$ 2.091,90
IMP-PAT 2483748 (4 A 16) 2022		R\$ 30.702,40	R\$ 0,00
IMP-PP-1222216 (4 A 16) 22		R\$ 14.205,20	R\$ 5.899,87
FEEDBACK RFB - 461269		R\$ 22.402,92	R\$ 22.328,16
IMP-DA 912895		R\$ 318.983,11	R\$ 0,00
IMP-PAT 2149098-4		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEEDBACK RFB - 4949254		R\$ 0,00	R\$ 102.413,90
IMP-PAT 2149098-4		R\$ 0,00	R\$ 81.841,04
IMP-DA 918620		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMP-PAT 2149183-4		R\$ 0,00	R\$ 73.199,49
IMP-PP-0140201 (3 A 12) 23		R\$ 0,00	R\$ 36.761,60
CRIME - 91840210		R\$ 0,00	R\$ 21.490,76
IMP-PP-041168557		R\$ 0,00	R\$ 38.649,20
IMP-DA 928427		R\$ 0,00	R\$ 319,771
IMP-PAT 2149183-4		R\$ 0,00	R\$ 1.129,12
IMP-PAT 2149183-4		R\$ 0,00	R\$ 53.706,31
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 970.883,50	R\$ 1.462.528,89
CAPITAL SOCIAL		R\$ 959.000,00	R\$ 959.000,00
CAPITAL INVE BARRY		R\$ 10.883,50	R\$ 10.883,50
CAPITAL INVE FEVERIA		R\$ 685.137,00	R\$ 685.137,00
RESERVAS		R\$ 292,04	R\$ 292,04
AUTOPALAMENTO DE CAPITAL		R\$ 292,04	R\$ 292,04
LUCROS DA PRECISAO ACUMULADOS		R\$ 41.400,99	R\$ 41.400,99
LUCROS PRELIMINARES ACUMULADOS		R\$ 41.400,99	R\$ 41.400,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticidade se comprova pelo recibo de número RFB-PP-57-DB-DA-7744-03-35-AD-F1-E7-C8-D6-DB-4A-37-8E-FA-0B-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Speed

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 8.447.482,15	R\$ 8.819.948,23
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 8.447.482,15	R\$ 8.819.948,23
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (559.249,26)	R\$ (594.277,80)
(-) (-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (54.908,57)	R\$ (57.239,65)
(-) (-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (253.424,61)	R\$ (264.398,50)
(-) (-) I.S.S		R\$ (250.916,08)	R\$ (272.639,65)
RECEITA LIQUIDA OPERACIONAL		R\$ 7.888.232,89	R\$ 8.225.670,43
(-) CUSTOS		R\$ (5.304.002,52)	R\$ (5.699.484,31)
(-) (-) DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (5.304.002,52)	R\$ (5.699.484,31)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 2.584.230,37	R\$ 2.526.186,12
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (2.151.697,92)	R\$ (1.904.154,29)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (447.101,38)	R\$ (473.448,79)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (11.286,32)	R\$ (8.639,28)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (590.942,10)	R\$ (539.874,35)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.057.494,97)	R\$ (742.377,15)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 71.107,51	R\$ 39.242,84
(+) OUTRAS RECEITAS		R\$ 1.596,61	R\$ 6.974,47
(-) (-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (117.577,27)	R\$ (186.032,03)
LUCRO/PREJUIZO ANTES DA CSLL - ATIVIDADE		R\$ 432.532,45	R\$ 622.031,83
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (39.217,47)	R\$ (56.008,25)
LUCRO/PREJUIZO ANTES DO IRPJ - ATIVIDADE		R\$ 393.314,98	R\$ 566.023,58
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (84.937,42)	R\$ (131.578,48)
LÍQUIDO DO PERÍODO - ATIVIDADE		R\$ 308.377,56	R\$ 434.445,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FB.0F.57.DB.DA.77.4A.D3.35.AD.F1.E7.C8.D6.BB.4A.37.6E.FA.0B-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 23.324.543/0001-60

INDICES DE LIQUIDEZ - FINDO EM 31.12.2023

<i>Descrição</i>		31.12.2023
<i>Solvencia Geral</i>	10.837.659,40 9.432.330,71	1,1490
<i>Liquidez corrente</i>	5.194.239,18 3.371.143,77	1,5408
<i>Liquidez geral</i>	10.837.659,40 9.432.330,71	1,1490
<i>Endividamento Total</i>	9.432.330,71 1.405.328,73	671,18

Fonte Livro Diario 09 Sped Contabil

Hash: FB0F57DBDA774AD335ADF1E7C8D6BB4A376EFA0B-5

<i>Descrição</i>		31.12.2022
<i>Solvencia Geral</i>	9.237.252,80 8.266.369,53	1,1174
<i>Liquidez corrente</i>	4.257.302,80 3.022.998,84	1,4083
<i>Liquidez geral</i>	9.237.252,80 8.266.369,53	1,1174

Fonte Livro Diario 08 Sped Contabil

Hash: E299ECA98BB49ED2B9AF5BA9F428488F64AA1C-5

<i>Descrição</i>		31.12.2021
<i>Solvencia Geral</i>	8.199.322,58 7.536.817,05	1,0879
<i>Liquidez corrente</i>	5.933.883,97 2.312.194,30	2,5663
<i>Liquidez geral</i>	8.199.322,58 7.536.817,05	1,0879

Fonte Livro Diario 07 Sped Contabil

Hash: E299ECA98BB49ED2B9AF5BA9F428488F64AA1C-5

MARCIO FERNANDES DE
 ARAUJO:06387914809

Assinado de forma digital por
 MARCIO FERNANDES DE
 ARAUJO:06387914809
 Dados: 2024.07.11 16:09:15 -03'00'

Marcio Fernandes de Araujo
Contador
 CRC SP 174105/0-2

**Wesley Pereira
 da Silva**

Assinado de forma digital
 por Wesley Pereira da Silva
 Dados: 2024.07.11 14:38:37
 -03'00'

Wesley Pereira da Silva
Sócio - Diretor
 CPF: 295.287.778-56

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
NIRE	35229461688
CNPJ	23.324.543/0001-60
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	São Paulo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/09/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50327

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	50327
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 8.199.322,08	R\$ 9.237.253,12
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 5.933.883,47	R\$ 6.201.911,66
BANCOS C/ MOVIMENTO		R\$ 10,00	R\$ 2.614,98
SAFRA C/C 580504-5		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITAU C/C 75359-6		R\$ 10,00	R\$ 0,00
SAFRA C/C 206649-7		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DAYCOVAL S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.614,98
SANTANDER C/C 130072091		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 864.955,83	R\$ 562.864,70
ITAU - APLIC AUT MAIS		R\$ 6.007,63	R\$ 0,00
SANTANDER - APLIC CONTAMAX		R\$ 8.080,87	R\$ 29.806,83
SAFRA POUPANÇA PLUS 580504-5		R\$ 90.762,78	R\$ 93,84
SAFRA - DI RENDA FIXA		R\$ 760.104,55	R\$ 532.964,03
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.041.849,88	R\$ 5.036.050,96
CLIENTES SINTETICOS		R\$ 5.041.849,88	R\$ 5.036.050,96
(-) (-) DUPLICATAS DESCONTADAS		R\$ (1.269.205,11)	R\$ (1.395.328,05)
(-) BANCO SANTANDER		R\$ (101.388,96)	R\$ 0,00
(-) BANCO SAFRA S/A		R\$ (99.516,91)	R\$ (321.077,17)
(-) BANCO ITAU S/A		R\$ (1.068.299,24)	R\$ 0,00
DUPLICATAS DESCONTADAS.		R\$ 0,00	R\$ (903.608,48)
BANCO DAYCOVAL S/A		R\$ 0,00	R\$ (170.642,40)
TRIBUTOS E CONTR. A RECUPERAR		R\$ 33.424,44	R\$ 51.099,34
IRPJ A RECUPERAR		R\$ 404,66	R\$ 0,00
CONTR. SOCIAL A RECUPERAR		R\$ 106,68	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 1,06	R\$ 0,00
IRRF 0422 A COMPENSAR		R\$ 30.794,41	R\$ 30.794,41
COFINS A RECUPERAR		R\$ 420,48	R\$ 0,00
PIS A RECUPERAR		R\$ 91,11	R\$ 0,00
IRRF RETIDO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 2.151,03
PIS RETIDO A RECUPERAR		R\$ 286,04	R\$ 1.163,60
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R\$ 1.320,00	R\$ 5.370,48
CSLL RETIDO A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 11.619,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

251

Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS		R\$ 462.600,97	R\$ 507.652,46
ADTO FORNECEDORES		R\$ 166.859,73	R\$ 380.227,87
ADTO A FORNECEDOR		R\$ 166.859,73	R\$ 164.825,56
ADTO BRUNO		R\$ 0,00	R\$ 34.624,92
ADTO LEONARDO		R\$ 0,00	R\$ 12.598,00
ADTO RAFAEL		R\$ 0,00	R\$ 20.500,00
ADTO PERICLES		R\$ 0,00	R\$ 35.580,63
ADTO RODRIGO DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 23.650,00
ADTO MERCIA		R\$ 0,00	R\$ 41.298,77
ADTO LIDIANE		R\$ 0,00	R\$ 9.750,00
ADTO YANINCK		R\$ 0,00	R\$ 7.399,99
ADTO OPTINC		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
ADTO SERVIÇOS		R\$ 295.741,24	R\$ 127.424,59
ADTO AGNALDO/DELTA		R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
ADTO DESPESAS		R\$ 137.105,86	R\$ 0,00
ADTO JUSSIMAR FARIAS		R\$ 0,00	R\$ 22.648,00
ADTO CICERO		R\$ 0,00	R\$ 23.140,12
ADTO SARA		R\$ 0,00	R\$ 7.634,10
ADTO MARCIO		R\$ 149.052,04	R\$ 39.500,00
ADTO CLAUDINEI PARDIN		R\$ 9.583,34	R\$ 5.835,70
ADTO BEDERSON		R\$ 0,00	R\$ 3.666,67
ADTO FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADTO SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADTO 13 SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 800.247,46	R\$ 1.436.957,27
JUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS CARTÃO SANTANDER		R\$ 78.675,32	R\$ 242.141,08
ROYALTIES A APROPRIAR		R\$ 721.572,14	R\$ 1.194.816,19
SERVIÇOS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.265.438,61	R\$ 3.035.341,46
CONTAS A RECEBER		R\$ 632.540,58	R\$ 821.589,59
EMPRESTIMO - BRADDOO		R\$ 585.070,55	R\$ 598.597,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

252

Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 170.940,61
BELISARIO		R\$ 47.470,03	R\$ 51.243,03
EMPRESTIMO - CAMSERV		R\$ 0,00	R\$ 808,33
ADIANTAMENTO SÓCIOS		R\$ 1.557.750,68	R\$ 2.178.133,74
DISTRIBUIÇÃO LUCRO WESLEY		R\$ 740.377,42	R\$ 998.957,08
DISTRIBUIÇÃO LUCRO JAM		R\$ 167.600,00	R\$ 349.035,00
DISTRIBUIÇÃO LUCRO MARTA		R\$ 649.773,26	R\$ 830.141,66
IMOBILIZADO		R\$ 41.778,80	R\$ 30.824,46
IMOBILIZADO		R\$ 153.702,95	R\$ 153.702,95
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 1.049,00	R\$ 1.049,00
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 35.533,02	R\$ 35.533,02
INSTALACOES		R\$ 25.318,49	R\$ 25.318,49
EQUIPAMENTOS TELEFONIA		R\$ 3.678,20	R\$ 3.678,20
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 73.781,24	R\$ 73.781,24
MAQ. APAR. EQUIP. ESCRITORIOS		R\$ 14.343,00	R\$ 14.343,00
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA		R\$ (111.924,15)	R\$ (122.878,49)
(-) DEPR ACUM MAQ. E EQUIPAMENTOS		R\$ (297,16)	R\$ (402,04)
(-) DEPR ACUM MOV. E UTENSILIOS		R\$ (16.888,18)	R\$ (20.440,42)
(-) DEPR ACUM INSTALACOES		R\$ (13.550,01)	R\$ (16.081,17)
(-) DEPR ACUM MAQ APAR ESCRITORIO		R\$ (7.061,30)	R\$ (8.495,42)
(-) DEPR ACUM EQUIP. TELEFONIA		R\$ (4.351,59)	R\$ (3.678,20)
(-) DEPR ACUM COMPUT. E PEREFERICO		R\$ (69.775,91)	R\$ (73.781,24)
INTANGIVEL		R\$ 95.125,43	R\$ 95.125,43
PROGRAMAS DE SOFTWARE		R\$ 95.125,43	R\$ 95.125,43
(-) (-)AMORTIZAÇÃO INTANGIVEL		R\$ (61.756,88)	R\$ (90.331,76)
(-) AMORT ACUM PROG. DE SOFTWARE		R\$ (61.756,88)	R\$ (90.331,76)
P A S S I V O		R\$ 8.199.322,08	R\$ 9.237.253,12
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.312.193,30	R\$ 3.022.998,84
FORNECEDORES		R\$ 1.834.672,40	R\$ 2.295.872,09
FORNECEDORES SINTETICOS		R\$ 1.834.672,40	R\$ 2.295.872,09
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 73.118,37	R\$ 90.564,06

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

253

Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 20.733,11
IRRF A RECOLHER		R\$ 1.196,35	R\$ 1.718,64
CONTR. SINDICATO A RECOLHER		R\$ 7.653,39	R\$ 8.247,04
FGTS A RECOLHER		R\$ 36.191,13	R\$ 31.253,31
FERIAS A PAGAR		R\$ 1.666,46	R\$ 0,00
13o. SALARIO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PRO LABORE A PAGAR		R\$ 26.411,04	R\$ 28.611,96
RESCISOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 283.314,32	R\$ 275.742,91
ISS A RECOLHER		R\$ 107.163,36	R\$ 100.868,03
PIS FATURAMENTO A RECOLHER		R\$ 7.381,55	R\$ 7.985,89
COFINS A RECOLHER		R\$ 34.088,61	R\$ 36.442,45
CONTR. SOCIAL A RECOLHER		R\$ 37.369,88	R\$ 37.369,88
IRPJ A RECOLHER		R\$ 92.372,39	R\$ 92.372,39
IRRF S/TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 669,09	R\$ 158,76
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.686,35	R\$ 375,00
PIS/COFINS/CSLL RETIDO RECOLHE		R\$ 1.090,51	R\$ 170,51
PREVIDENCIA RETIDO A RECOLHER		R\$ 492,58	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.259,20
SERVICOS DE TERCEIROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 8.259,20
PROVISOES		R\$ 49.731,08	R\$ 64.838,09
PROVISAO DE FERIAS		R\$ 36.892,49	R\$ 48.099,48
PROVISAO DE 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROVISAO DE INSS		R\$ 9.887,19	R\$ 12.890,65
PROVISAO DE FGTS		R\$ 2.951,40	R\$ 3.847,96
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 71.357,13	R\$ 99.786,99
ITAU C/C 75359-6		R\$ 0,00	R\$ 60,72
SAFRA C/C 580504-5		R\$ 65.442,37	R\$ 49.861,49
SANTANDER C/C 130072091		R\$ 4.658,08	R\$ 49.864,78
EMPRESTIMO BRADDOO		R\$ 1.256,68	R\$ 0,00
DAYCOVAL S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

254

Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ANTECIPACOES DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 187.935,50
ADTO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 187.935,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.224.622,75	R\$ 5.243.370,69
EMPREST E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.569.302,50	R\$ 1.238.128,19
SAFRA CAPITAL DE GIRO 24X		R\$ 5.836,56	R\$ 0,00
SAFRA (754686-1)		R\$ 305.058,80	R\$ 141.631,75
SAFRA (755749-9)		R\$ 388.506,01	R\$ 243.578,16
SAFRA (754705-1)		R\$ 121.871,48	R\$ 70.495,43
SAFRA C/C (756209-3)		R\$ 150.000,00	R\$ 61.789,14
ITAU C/C (75359-6)		R\$ 598.029,65	R\$ 312.015,46
SAFRA (757637-0)		R\$ 0,00	R\$ 208.618,25
SAFRA (757628-1)		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 1.480.821,45	R\$ 2.248.521,45
ROYALTIES A PAGAR		R\$ 863.821,45	R\$ 863.821,45
EMPRESTIMO BARRY		R\$ 450.000,00	R\$ 1.334.700,00
BAMA		R\$ 167.000,00	R\$ 0,00
FRANCISCO MUNHOZ		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS		R\$ 1.694.825,55	R\$ 1.756.721,05
INSS PARCELADO		R\$ 7.915,21	R\$ 0,00
ISS-PAT 17735067-9		R\$ 205.894,38	R\$ 0,00
ISS-PPI 3159439-5		R\$ 302.362,33	R\$ 263.110,33
ISS-PPI 3167255-8		R\$ 86.276,51	R\$ 83.666,07
INSS - RFB 640708277		R\$ 46.199,97	R\$ 36.189,97
INSS - PGFN 4975942		R\$ 191.174,15	R\$ 153.278,01
INSS - RFB 6019012202		R\$ 19.745,33	R\$ 15.631,73
FEDERAIS RFB - 196794175552021		R\$ 137.161,58	R\$ 112.498,06
DEMAIS DEBITOS PGFN - 5703464		R\$ 698.096,09	R\$ 616.276,46
ISS-PAT 21296602-2		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FEDERAIS RFB - 782235		R\$ 0,00	R\$ 28.524,72
FEDERAIS RFB - 532201		R\$ 0,00	R\$ 45.179,11
INSS RFB - 252273		R\$ 0,00	R\$ 7.076,86
ISS-PAT 214037436 04 A 06.2022		R\$ 0,00	R\$ 35.770,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

255

Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS - RFB 12222216 04 A 06.22		R\$ 0,00	R\$ 14.325,30
FEDERAIS RFB - 62102288		R\$ 0,00	R\$ 28.407,52
ISS - DA 5335004/9		R\$ 0,00	R\$ 316.786,51
ADIANTAMENTOS		R\$ 479.673,25	R\$ 0,00
ADTO DE CLIENTES		R\$ 479.673,25	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 662.506,03	R\$ 970.883,59
CAPITAL SOCIAL		R\$ 80.000,00	R\$ 929.000,00
CAPITAL HANS BARRY		R\$ 19.000,00	R\$ 243.863,00
CAPITAL JAN EICHBAUM		R\$ 19.000,00	R\$ 0,00
CAPITAL ROBET CAMERON		R\$ 19.000,00	R\$ 0,00
CAPITAL WESLEY PEREIRA		R\$ 19.000,00	R\$ 685.137,00
CAPITAL MARTA FRANCISCA		R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
QUOTAS EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESERVAS		R\$ 849.282,64	R\$ 282,64
ADTO.P/AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 849.282,64	R\$ 282,64
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (266.776,61)	R\$ 41.600,95
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ (266.776,61)	R\$ 41.600,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	23.324.543/0001-60
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 10.310.037,35	R\$ 8.447.482,15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 10.310.037,35	R\$ 8.447.482,15
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS		R\$ (686.497,44)	R\$ (559.249,26)
(-) (-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (66.687,36)	R\$ (54.908,57)
(-) (-) COFINS S/ FATURAMENTO		R\$ (307.787,91)	R\$ (253.424,61)
(-) (-) I.S.S		R\$ (312.022,17)	R\$ (250.916,08)
(-) CUSTOS		R\$ (7.288.943,66)	R\$ (5.304.002,52)
(-) (-) DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (7.288.943,66)	R\$ (5.304.002,52)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL		R\$ 2.334.596,25	R\$ 2.584.230,37
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (1.519.644,03)	R\$ (2.151.697,92)
(-) (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (395.142,93)	R\$ (447.101,38)
(-) (-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (7.882,03)	R\$ (11.286,32)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (685.829,28)	R\$ (590.942,10)
(-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (478.647,68)	R\$ (1.057.494,97)
(+) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 59.029,33	R\$ 71.107,51
(+) OUTRAS RECEITAS			R\$ 1.596,61
(-) (-) OUTRAS DESPESAS		R\$ (11.171,44)	R\$ (117.577,27)
LUCRO/PREJUIZO ANTES DA CSLL - ATIVIDADE		R\$ 814.952,22	R\$ 432.532,45
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (51.341,99)	R\$ (39.217,47)
LUCRO/PREJUIZO ANTES DO IRPJ - ATIVIDADE		R\$ 763.610,23	R\$ 393.314,98
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (118.616,64)	R\$ (84.937,42)
LÍQUIDO DO PERÍODO - ATIVIDADE		R\$ 644.993,59	R\$ 308.377,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA
CNPJ: 23.324.543/0001-60

INDICES DE LIQUIDEZ - FINDO EM 31.12.2022

<i>Descrição</i>	31.12.2022	
Solvencia Geral	9.237.253,12 8.266.369,53	1,1174
<i>Liquidez corrente</i>	4.257.301,93 3.022.998,84	1,4083
<i>Liquidez geral</i>	9.237.253,12 8.266.369,53	1,1174

Fonte Livro Diario 08 Sped Contabil

Hash: B11FF17971749F635B3E5A0226BF344A1ED554AF-2

<i>Descrição</i>	31.12.2021	
Solvencia Geral	8.199.322,58 7.536.817,05	1,0879
<i>Liquidez corrente</i>	5.933.883,97 2.312.194,30	2,5663
<i>Liquidez geral</i>	8.199.322,58 7.536.817,05	1,0879

Fonte Livro Diario 07 Sped Contabil

Hash: E299ECA98BB49ED2B9AF5BA9F428488F64AA1C-5

MARCIO FERNANDES DE
 ARAUJO:06387914809
 Assinado de forma digital por
 MARCIO FERNANDES DE
 ARAUJO:06387914809
 Dados: 2023.09.04 16:56:55
 -03'00'

Marcio Fernandes de Araujo
Contador
 CRC SP 174105/0-2

Wesley Pereira da Silva
Sócio - Diretor
 CPF: 295.287.778-56

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35229461688	CNPJ 23.324.543/0001-60	
NOME EMPRESARIAL CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.26.BF.34.4A.1E.D5.54.AF	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	06387914809	MARCIO FERNANDES DE ARAUJO:06387914809	402440054536114246	23/12/2022 a 23/12/2023	Não
Procurador	06387914809	MARCIO FERNANDES DE ARAUJO:06387914809	402440054536114246	23/12/2022 a 23/12/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B1.1F.F1.79.71.74.9F.63.5B.3E.5A.02.2
6.BF.34.4A.1E.D5.54.AF-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2023 às 10:48:38

5F.D1.42.95.83.68.0D.99
5E.7B.05.E7.9A.11.53.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CS CAD CAM SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA estabelecida na Rua Domingo de Moraes, 388, CNPJ 23.324.543/0001-60, é nossa fornecedora de serviços e Assinatura de Softwares Architecture, Engineering & Construction Collection AEC da Autodesk, adquirido em 26/08/2021.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, São Paulo, 16 de março 2022.



Assinatura

Nome Completo: Rafael da Silva Assis

CPF: 384.164.358-20

Cargo: Arquiteto BIM

Razão Social: TalenCo Construção e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 27.002.099/0001-17

Endereço: Rua Espírito Santo, 186, Canto do Forte, IOJA 02, Praia Grande - SP 11700-190

Telefone: (13) 3395-0005



Barbara Sousa de Oliveira Real
Escrevente Autorizada

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CS CAD CAM SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA estabelecida na Rua Domingo de Morais, 388, CNPJ 23.324.543/0001-60, é nossa fornecedora de serviços e Assinatura de Softwares Architecture, Engineering & Construction Collection AEC da Autodesk, adquirido em 30/05/2020.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São Paulo, São Paulo, 16 de março 2022.

Nome Completo: João Augusto Boaretto

CPF: 007.502.579-54

Cargo: Gerente Administrativo e Financeiro

Razão Social: Fast Indústria E Comércio Ltda.

CNPJ: 00.771.598/0001-12

Endereço: Rua José Leonardo Santos, 1955, Capinzal – SC 89665-000

Telefone: (49) 3555-7250

FAST INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:00771598000112

Assinado de forma digital por FAST
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:00771598000112
Dados: 2022.03.21 15:36:28 -03'00'

Fast Indústria e Comércio Ltda.

Av. José Leonardo Santos, 1955
São Cristóvão • CEP: 89665-000
Capinzal • Santa Catarina
Fone: +55 (49) **3555.7250**

www.fastindustria.com.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa abaixo qualificada, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que:

Razão Social: CS CAD CAM SERVICOS DE SOFTWARE LTDA		
CNPJ: 23.324.543/0001-60		
Endereço: AL DOS MARACATINS		Nº: 992
Bairro: INDIANOPOLIS		
CEP: 04089-900	Cidade: SAO PAULO	Estado: SP
Dados do representante legal:		
Nome Completo: WESLEY PEREIRA DA SILVA		
CPF: 295.287.778-56		

- Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Nenhum sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na Inexigibilidade de Licitação.
- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Informar Agência e Conta para pagamento. (A conta deve ser no nome da empresa)

Banco nº: 001	Agência nº: 722-6
Conta nº: 64494-3	

Em caso de qualquer comunicação futura referente a esta Inexigibilidade, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: raphael.escudeiro@camservsolutions.com
Telefone: (11) 95113-4226

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

São Paulo – SP, 19 de março de 2024.

Wesley Pereira da Silva
 Assinado de forma digital por Wesley Pereira da Silva
 Dados: 2025.03.19 14:34:05 -03'00'

WESLEY PEREIRA DA SILVA





Marmeleiro, 19 de março de 2025.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Comissão de Contratação

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, conforme consta nos autos, para a contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 618/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, bem como análise do instrumento contratual.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

263

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 19 de março de 2025.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 19 de março de 2025, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	618/2025
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Objeto do processo:	Contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.
Valor Máximo:	R\$ 81.408,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.953/2024

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.964/2024

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0	177.425,40

Obs.: Saldo orçamentário em: 19/03/2025.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Jeferson Facin
Contador
CRC/PR 075715/O-5





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

264

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025 (Inexigibilidade Nº ***/2025)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade Nº ***/2025**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade nº ***/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:**

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	02	Unid.	Architecture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD – Subscrição por 36 meses.	40.704,00	81.408,00
Valor Total					81.408,00

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade nº ***/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

2.3. As especificações técnicas são as mesmas mencionadas no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED e no seu Anexo I.I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.



4.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2025

INEXIGIBILIDADE Nº ***/2025

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
-------	---------------	------------------------	---------------------	-------



67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0
----	-------	-------------------	--------------------	---

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As licenças deverão ser disponibilizadas de forma remota, via web, no **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.3. A equipe técnica do CONTRATANTE realizará a instalação dos softwares.

8.4. A CONTRATADA fica obrigada a prestar todas as informações necessárias para tanto, além de prestar todo o auxílio e suporte, inclusive com profissionais especializados, para que a solução possa ser adequadamente instalada e entre em funcionamento na CONTRATADA dentro do prazo previsto.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A assinatura deverá de uso individual e nominada através de login do usuário, com possibilidade de alteração do usuário pelo CONTRATANTE.

8.7. Os softwares deverão ser disponibilizados com toda a documentação técnica, em formato eletrônico, incluindo, conforme o caso:

- manuais do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução;
- manuais técnicos da base de dados da aplicação, incluindo operação, administração básica e avançada, performance, boas práticas de administração e desenvolvimento/integração.

8.8. A documentação poderá ser reproduzida para uso do contratante.

8.9. A documentação poderá ser disponibilizada em portal do fabricante na internet, ou outro meio eletrônico, desde que completa.

8.10. Os softwares deverão contar com ferramentas de segurança, como controle de acesso, autenticação com o uso de credenciais usuário e senha, registro de eventos em *log* de auditoria com informações suficientes para análise.

8.11. SUPORTE TÉCNICO:

8.11.1. O suporte técnico deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA a partir da assinatura do contrato.



8.11.2. Deverão ser informados os contatos do suporte técnico da solução, a ser prestado por meio dos canais: central de atendimento telefônico, e-mail e presencial (caso o problema não possa ser resolvido por meio eletrônico), em dias úteis, observando, no mínimo, o horário de 09:00h às 17:00h.

8.11.3. Após disponibilizado, o suporte técnico deverá permanecer disponível por todo o período de vigência contratual, apto a atender as dúvidas dos usuários da solução, dúvidas e problemas relacionados às atualizações e correções da solução, além de eventuais problemas com o gerenciamento de licenças, relacionados aos produtos adquiridos e mantidos.

8.11.4. A CONTRATADA deverá prestar atendimento, ininterruptamente, nos horários especificados acima para o suporte técnico, e resolver qualquer requisição, incidente ou problema com a solução em até 2 (dois) dias úteis.

8.11.5. O atendimento de suporte e assistência técnica deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

8.12. ATUALIZAÇÕES:

8.12.1. Deverão contemplar as novas versões da solução, além de receber correções, novas tecnologias desenvolvidas e evoluções de segurança.

8.12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar as novas versões e atualizações da solução no mesmo momento em que elas forem disponibilizadas ao mercado pelo fabricante.

8.12.3. Toda manutenção (corretiva, preventiva, evolutiva e adaptativa) ficará a cargo da CONTRATADA.

8.12.4. Toda as licenças que compõem a solução devem contar com manutenções corretivas, sem ônus adicional, durante o prazo da licença de uso, para o caso de vícios, defeitos ou falhas.

8.13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.13.1. O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:

8.13.2. As licenças serão recebidas **provisoriamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.13.3. As licenças poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13.4. As licenças serão recebidas **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

8.13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



8.13.7. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.13.8. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.13.9. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades do Departamento solicitante. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



10.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

10.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

11.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Se responsabilizar pela liberação do uso do software logo após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, e dar o suporte necessário durante toda a vigência do contrato em caso de impossibilidade de acesso aos sistemas, intermediando o contato com a Autodesk se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

12.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3. A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

12.4. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

12.5. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

12.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade do servidor, Sr. Michel Martinazzo.

13.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

13.4. A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento de Administração e Planejamento, Sr. Gilmar Gehlen.

13.4.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.



13.5. As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.7. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.

13.8. O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

13.8.3. O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.8.5. O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:

13.9.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.

13.9.2. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

13.9.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.9.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

13.9.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.



13.9.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

13.9.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.

13.9.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.

13.9.11. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.

13.9.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.

13.9.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.6.1.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

276

ESTADO DO PARANÁ

modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
CONTRATADA

PORTARIA Nº 7.481, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.480, de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;

IV - Ricardo Fiori, Matrícula 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

I - Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;

II - Tamara Marculina, Matrícula 18899-1;

III - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;

IV - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§1º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pela servidora Tamara Marculina.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Marmeleiro, PR, 15 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 02 de abril de 2025.

Processo Administrativo n.º 618/2025 Inexigibilidade de Licitação

Parecer Jurídico n.º 083/2025 - PG

I - Relatório

Trata-se de análise da legalidade da contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, pela categoria de inexigibilidade de licitação, para subscrição (assinatura) de licenças de software para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), por intermédio de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 198/2023/SEI/CED, vinculada ao Pregão PREG-e 1037/2023, autorizada por meio do Despacho n.º 333/2025 – SEAP/DECON, nos termos do Requerimento emanado do Departamento de Administração e Planejamento.

II- Fundamentação

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se a seus aspectos jurídicos, excluídos os aspectos de natureza eminentemente técnica, na qual é de responsabilidade do solicitante ter os conhecimentos específicos imprescindíveis para atendimento às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Tal princípio - o da licitação -, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva.

O Estatuto das Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), prevê, em seu art. 40, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Compete privativamente à União legislar sobre "normas gerais" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

A adesão a Ata de Registro de Preços, popularmente conhecida como “carona” configura-se quando um órgão não participante, também denominado “órgão aderente”, decide contratar o objeto licitado pelo órgão gerenciador, mesmo não tendo participado dos procedimentos iniciais do processo licitatório e, portanto, não integrando a ata de registro de preços, conforme estabelecido pelo artigo 6º, inciso XLIX, da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento da adesão encontra-se expressamente previsto na Lei nº 14.133/21, vejamos:

“Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

*§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.*

*§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

II - demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - pr vias consulta e aceita o do  rg o ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

~~  3  A faculdade conferida pelo   2  deste artigo estar  limitada a  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal que, na condi o de n o participantes, desejarem aderir   ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~

  3  A faculdade de aderir   ata de registro de pre os na condi o de n o participante poder  ser exercida: [\(Reda o dada pela Lei n  14.770, de 2023\)](#)

I - por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou [\(Inclu o pela Lei n  14.770, de 2023\)](#)

II - por  rg os e entidades da Administra o P blica municipal, relativamente a ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de pre os tenha sido formalizado mediante licita o. [\(Inclu o pela Lei n  14.770, de 2023\)](#)

  4  As aquisi es ou as contrata es adicionais a que se refere o   2  deste artigo n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e para os  rg os participantes.

  5  O quantitativo decorrente das ades es   ata de registro de pre os a que se refere o   2  deste artigo n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o  rg o gerenciador e  rg os participantes, independentemente do n mero de  rg os n o participantes que aderirem.

  6  A ades o   ata de registro de pre os de  rg o ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o   5  deste artigo se destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#).

  7  Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite de que trata o   5  deste artigo.





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.”

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Neste contexto é cabível a adesão. De qualquer sorte imperioso observar as regras previstas na Lei n.º 14.133/21. Independentemente da forma de contratação, seja por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, devem ser observados os requisitos do artigo 72 da lei, dentre os quais, aplicáveis ao caso em comento, a razão da escolha do fornecedor/executante e a justificativa do preço:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;





Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

O processo encontra-se instruído com o Documento de Formalização de Demanda, com o Estudo Técnico Preliminar; com a estimativa da despesa, sendo observadas as regras do art. 23, §4 da Lei n.º 14.133/21; a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações assumidas; o Termo de Referência indica a razão de escolha do fornecedor, indicando se tratar de adesão a Ata de Registro de Preços e ainda que há pesquisa indicando que os valores contratados são condizentes com os valores praticados.

A justificativa apresentada para a contratação por inexigibilidade, como já citado, é que o Município pretende aderir a Ata de Registro de Preços n.º 198/2023/SEI/CED, vinculada ao Pregão PREG-e 1037/2023, autorizada por meio do Despacho n.º 333/2025 – SEAP/DECON.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 618/2025, até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, entendo que atende às exigências previstas na legislação atinente.

III - Conclusão

Ante o exposto, conclui-se estarem presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Geral. Diante da documentação acostada aos autos, esta Procuradoria entende pela possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74, após a autorização da autoridade competente em atenção ao inciso VIII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21,

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299





CONCLUSÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 618/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

1 – OBJETO: Contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação é necessária pois o objeto da demanda é indispensável para o desenvolvimento eficiente de projetos de engenharia municipais, sendo essa uma ferramenta que permitirá futuramente a modernização dos processos de projetos e obras públicas por meio da metodologia Building Information Modeling (BIM), garantindo conformidade com as exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021).

A AEC Collection, fornecida pela Autodesk, é um conjunto de softwares especializados que permitem a modelagem, análise, coordenação e gerenciamento de projetos de engenharia e arquitetura com aplicação da metodologia BIM. Essa tecnologia possibilita maior eficiência, redução de custos, mitigação de erros de projeto e melhor gestão do ciclo de vida das obras públicas.

A previsão de adoção do BIM no setor público também está prevista no Decreto nº 10.306/2020, que estabelece a obrigatoriedade progressiva da metodologia BIM em obras e serviços de engenharia contratados por órgãos e entidades da administração pública federal. A implementação desse modelo é essencial para atender às diretrizes da modernização da infraestrutura pública e aprimorar a gestão dos recursos municipais, e os softwares em questão são uma ferramenta indispensável na futura adoção do BIM nos processos do município.

O uso de softwares licenciados é essencial para a elaboração de projetos de engenharia, visto que, sem a aquisição das licenças adequadas, o setor de engenharia municipal dependeria da utilização de versões piratas, que é proibida e compromete a segurança e a integridade dos dados, ou pior que isso, dependeria de processos manuais baseados em papel, dificultando a compatibilização de projetos, aumentando o risco de erros e reduzindo a eficiência na sua elaboração.

Diante da necessidade de atender às normativas vigentes e dos benefícios proporcionados pelo uso de softwares na elaboração de projetos, justifica-se a aquisição como um investimento essencial para garantir eficiência, economicidade e inovação na gestão das obras públicas.

A inexigibilidade de licitação é uma exceção à regra geral, mas a própria legislação, no art. 74, define claramente os casos em que a licitação não é obrigatória, estabelecendo as situações em que a competição não pode ser realizada de forma viável.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.

Com base nos documentos anexos, que demonstram a viabilidade da contratação por meio de processo de inexigibilidade, solicitamos a formalização da inexigibilidade para a para subscrição (assinatura) das licenças de softwares.

Tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, conforme a Autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, a quantidade é de duas licenças (usuário individual). Devido à vantajosidade financeira verificada na pesquisa de preços, serão previstas licenças tri anuais ao invés de anuais.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A seleção da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se fundamenta na Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON.

Conforme descrito de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, foi escolhida a solução disponibilizada pela AUTODESK pelas seguintes razões:





- Atende integralmente às necessidades do CONTRATANTE.
- A solução AUTODESK é a solução preponderante no mercado e é utilizada pela quase totalidade dos órgãos e entidades públicas nacionais, o que permite troca de informações com esses órgãos de forma facilitada.

Já a escolha do fornecedor, se deu pela vantajosidade financeira percebida na pesquisa de preços, aliada à facilidade na adesão à ata de registro de preços mencionada, agilizando assim o processo de contratação.

Dessa forma, a fundamentação da seleção da prestadora de serviços, através da Inexigibilidade de Licitação e a análise comparativa de preços, reforçam a transparência e a legalidade do processo, garantindo que a administração municipal atenda suas de maneira eficiente e responsável.

Considerando os pontos descritos, bem como toda a documentação apensa ao processo, conclui-se como viável a contratação da empresa apresentada.

4 – EMPRESA:

Empresa: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA

CNPJ: 23.324.543/0001-60

Endereço: Al. dos Maracatins, nº 992, Conj 93, Bloco A **Bairro:** Indianópolis

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

CEP: 04.089-900

5 – VALOR TOTAL: R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

6 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor apresentado para o pagamento é de **R\$ 81.408,00** (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais), conforme Proposta/Ofício em anexo e para fins de comparação de preços, foi buscado contratos e processos de outros Órgãos da Administração Pública que demonstraram vantajosidade de valor para a contratação.

Assim devemos entender que uma contratação não precisa estar amparada decisivamente no preço, conforme assevera Joel Menezes Niebuhr, mas o processo deve necessariamente justificar o preço a ser aceito, visando assegurar a vantajosidade da contratação. Neste sentido, justifica-se o preço adotado em dois possíveis sentidos: a) a compatibilidade do preço ajustado com o de mercado, ou b) a adequação do preço, pontualmente, caracterizando como justo, certo e vantajoso diante da pretensa contratação.

Portanto, assim entendemos que existe sim a justificativa de preços e que o valor cobrado pela empresa se torna justo mediante a todas as comprovações, levando em consideração a necessidade de pagamento da anuidade para os eventos esportivos.

7 – FUNDAMENTO LEGAL: O caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, onde consta:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição.

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0

9 – A Comissão de Contratação, diante do acima exposto, após as considerações jurídicas elaboradas no Parecer Jurídico nº 083/2025 – PG, e com base nos elementos constantes nos autos, encaminha para análise e homologação o Processo Administrativo Eletrônico nº 618/2025, sem adentrar no mérito da veracidade das informações, justificativas constantes dos autos, especialmente quanto ao preço e escolha do fornecedor ou executante, que são de inteira responsabilidade do órgão requisitante, sendo também, responsável por todos os documentos anexados ao presente processo, podendo ser realizada por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base nos dispositivos legais enumerados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

285

ESTADO DO PARANÁ

Ressaltamos ainda, que caberá à Autoridade competente a discricionariedade de prosseguir ou não com a contratação.

Marmeleiro, 03 de abril de 2025.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Evandro Marcelo Pasqualoto

Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida

Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2025 10:11 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p9766ed0e68ec9>.





Marmeleiro, 03 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e homologação, o relatório da Comissão de Contratação, cujo assunto é a contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

O Processo Administrativo Eletrônico para contratação foi autuado sob o nº 618/2025, e a Inexigibilidade tombada sob o nº 012/2025.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos ao processo administrativo:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda
- ✓ Estudo Técnico Preliminar
- ✓ Termo de Referência
- ✓ Proposta, Comprovação de Valores e Documentos Inexigibilidade
- ✓ Indicação de recurso de adequação orçamentária

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
67	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.40.06.00.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 083/2025 - PG
- ✓ Documentação da empresa
 - Contrato Social e alterações;
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Certidão Negativa Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão de Regularidade do FGTS;
 - CND Débitos Trabalhistas;
 - Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União (TCU) e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR);
 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - Declaração Unificada.
- ✓ Conclusão do processo pela Comissão de Contratação.

Respeitosamente,





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

287

ESTADO DO PARANÁ

Daverson Colle da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

Evandro Marcelo Pasqualoto
Membro da Comissão de Contratação

Fabiano Bassoli Donida
Membro da Comissão de Contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2025 10:12 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pe0b286a84179>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

288

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 618/2025 – Cód. Verificador: 699XXT4G.

OBJETO: Contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

Marmeleiro, 03 de abril de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/04/2025 13:09 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/pe47ech3a326b0>.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2025

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1926- 26 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2025 (Inexigibilidade Nº 009/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.512,66 (um mil e quinhentos e doze reais e sessenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até a data de **05 de agosto de 2025**, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de março de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 28 de março de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 618/2025 – Cód. Verificador: 699XXT4G.

OBJETO: Contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CED do Pregão PREG-e 1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 – SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

Marmeleiro, 03 de abril de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 660/2025 – Cód. Verificador: FK623H78.

OBJETO: Contratação do show artístico da empresa PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.281.549/0001-10, em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 30 de abril de 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.281.549/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Marmeleiro, 03 de abril de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura de Itapejara D'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 165/2025

Vilmar Schmittler, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. ResOLVE:

- 1.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado, fize no Edital nº 002/2025.
1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

Table with 4 columns: LOTE C, NOME, RP, CLASSIF. Row 1: 137881, LUIZ FERNANDO GODOY BATISTA, 59,00, 25.

Vilmar Schmittler, Prefeito Municipal. Itapejara D'Oeste, 03 de abril de 2025.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3455/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP CNPJ sob nº 07.129.002/0001 - 24, objeto a construção de Edificação no Parque Urbano, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 016/2022, fica alterado o projeto originalmente contratado, conforme e abaixo: Item/modificação nova: Construção de edificações em parque urbano, contendo: melhorias nos fechamentos indicados em projeto, com a utilização de alambrados e estruturação metálica totalizando 1.449,02 m²; Execução de portal de entrada com portão manual e guarita, concha acústica para apresentação e eventos com sistema de iluminação, quadra de basquete e quadra de vôlei com substituição do sistema de iluminação convencional de projeto, por iluminação em LED com refletores de 400W; Lixamento de piso de concreto e pintura das quadras em tinta epóxi, na ordem de 1.102,38m²; reorganização de instalações elétricas e SPDA, com a instalação de disjuntores, quadros de distribuição, isoladores e suportes, hastes de aterramento; Execução de esquadrias de acordo com projetos, totalizando 8,34m², além da execução dos seguintes serviços previstos inicialmente: Movimentação de terra, estruturas de concreto armado e metálicas, coberturas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, paisagismo e equipamentos externos, e demais itens e especificações constantes em projetos e parecer técnico. 2 - Impactos da alteração: - Valor: A alteração é aplicada na supressão no valor de R\$ 75.984,19 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), que corresponde a 6,80% (seis vírgula oitenta por cento), do valor do contrato; e um acréscimo no valor de R\$ 63.699,23 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e três centavos), que corresponde a 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) do valor do contrato. As partes acordam que: - O valor total do contrato passa a ser de R\$ 1.104.212,07 (um milhão, cento e quatro mil, duzentos e doze reais e sete centavos), em razão da supressão e acréscimos. Itapejara D'Oeste, 12 (doze) de março de 2025.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diarionunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 070/2025
DATA: 03.04.2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
DECRETO Nº 071/2025
DATA: 03.04.2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Município de Itapejara D'Oeste
A integra se encontra no site: https://www.diarionunicipal.com.br/amp/pesquisar
DECRETO Nº 072/2025
DATA: 03.04.2025
SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4025/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE ITAPEJARA D'OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.144.264/0001 - 20.
Objeto: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamamento Público Nº 007/2024.
Valor do Contrato: R\$ 625.556,50 (Seiscentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Abril de 2025.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 4026/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: COOPERATIVA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGRICOLÓGICOS DO SUDESTE DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.808.515/0001 - 55.
Objeto: Credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme Edital de Chamamento Público Nº 007/2024.
Valor do Contrato: R\$ 242.895,50 (Duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 01 (primeiro) de Abril de 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 001/2025
Vilmar Schmittler, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. ResOLVE:
1.1 - Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado, fize no Edital nº 002/2025.
1.2 - Os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 262/2025
DATA: 02/04/2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 47/2024 de 20/12/2024, publicada em 21/12/2024.

Table with columns: Descrição, Valor, Valor Total. Rows include: 08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, 09 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, 10 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, etc.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 136.248,00 (cento e trinta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos), de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows include: 1314 - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, 131 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, etc.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a partir da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em 02 de abril de 2025, no Município de Mariópolis, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Abril de 2025.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREÇO ELETRÔNICO Nº 12/2025 PROCESSO Nº 08/025. Em razão da realização de classificação, apresentada pelo Agente de Contratação Designado pelo Edital nº 02/2025 de 31 de Janeiro de 2025, ADJUDICO a Edital supracitado, que tem por objeto a contratação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Table with columns: Rastre Social, CPU, Inscrição Estadual, Valor Total. Rows include: CLODOVIR BUGONI, SONAMARA DA LUZ, etc.

E, após Parcer Jurídica do procedimento licitatório, HOMOLOGO, conforme Lei 14.133/2021, art. 71, inciso IV, desde que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 03 de Abril de 2025. Mari Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 618/2025 - Cód. Verificador: 699XXT4G.

OBJETO: Contratação da empresa CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60, para subscrição (assinatura) das licenças de softwares para elaboração de projetos com metodologia Building Information Modeling (BIM), Adesão a Ata de Registro de Preços n. 198/2023/SEI/CE/DO Pregão PREG-1037/2023, com autorização por meio do Despacho nº 333/2025 - SEAP/DECON, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: CS CAD CAM SERVIÇOS DE SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.324.543/0001-60. VALOR TOTAL: R\$ 81.408,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e oito reais).

Marmeleiro, 03 de abril de 2025. Jander Luiz Loss, Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Fundamentado no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 660/2025 - Cód. Verificador: F6623H78.

OBJETO: Contratação do show artístico da empresa PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.281.549/0001-10, em comemoração ao Dia do Trabalhador, no dia 30 de abril de 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.281.549/0001-10. VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Marmeleiro, 03 de abril de 2025. Jander Luiz Loss, Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELÉIRO - PR. FORNECEDOR: RIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Rows include: 11 - APLIADOR ONTOLOGICO PUNTA FINA, 12 - APLIADOR ONTOLOGICO PUNTA REGULAR, 13 - BROCA 1001, 14 - BROCA 1012, 15 - BROCA 1013, etc.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 837,78. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de abril de 2025. Assinatura: 01 de abril de 2025. Jander Luiz Loss, Prefeito.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELÉIRO - PR. FORNECEDOR: RIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de material odontológico, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Rows include: 01 - ADESIVO EMERGENCIAL DENTAL, 02 - ADESIVO EMERGENCIAL DENTAL, etc.